



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11885 | 96 páginas
Curitiba, Terça-feira, 15 de Abril de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	35
Controladoria Geral do Estado	36
Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social	36

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	37
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	38
Secretaria das Cidades	40
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	40
Secretaria da Cultura	54
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	55
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	55
Secretaria da Educação	57

Secretaria do Esporte	67
Secretaria da Fazenda	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística	68
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	70
Secretaria da Justiça e Cidadania	76
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	77
Secretaria da Saúde	77
Secretaria da Segurança Pública	80
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	89
Receita Estadual do Paraná	90

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	94
Em Tempo	95



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Lucas Dorini Sabbato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Alexandre Jarschel de Oliveira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.354

15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Paraná, fixa o seu efetivo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DAS GENERALIDADES

CAPÍTULO ÚNICO DA DESTINAÇÃO, DAS MISSÕES E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 1º A Polícia Militar do Paraná - PMPR, instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destina-se, além de outras atribuições previstas na legislação federal e estadual:

I - à preservação da ordem pública;

II - à polícia ostensiva;

III - ao exercício de polícia judiciária militar.

Art. 2º Compete à Polícia Militar do Paraná - PMPR, além de outras atribuições estabelecidas em leis peculiares ou específicas:

I - exercer com exclusividade a polícia ostensiva, fardada, planejada pela autoridade policial-militar competente, ressalvada a competência das Forças Armadas, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos;

II - atuar preventivamente, como força de dissuasão, e repressivamente, em caso de perturbação da ordem, precedendo o eventual emprego das Forças Armadas, na forma da lei federal;

III - atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal;

IV - atuar de forma integrada e cooperada com outras instituições constantes no art. 144 da Constituição Federal, com os demais órgãos públicos e com a comunidade, nos limites de suas atribuições constitucionais e legais, de forma a garantir a eficiência de suas atividades;

V - apoiar atividades de defesa civil;

VI - exercer a polícia judiciária militar estadual;

VII - exercer funções de polícia administrativa, na forma da lei;

VIII - realizar ações de polícia comunitária para prevenção de conflitos;

IX - exercer todas as prerrogativas inerentes ao poder de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar para o cumprimento de suas missões e finalidades;

X - proceder à lavratura de termo circunstanciado de infração penal nas hipóteses de menor potencial ofensivo;

XI - executar missões de honra, assistência militar e segurança de dignitários;

XII - fornecer, mediante solicitação ou ordem judicial, força policial-militar;

XIII - garantir o exercício do poder de polícia dos órgãos e entidades públicas, na forma da lei;

XIV - realizar coleta, busca e análise de dados, inclusive estatísticos, sobre a criminalidade e as infrações administrativas de interesse da preservação da ordem pública, da polícia ostensiva e da polícia judiciária militar, destinadas a orientar o planejamento e a execução de suas atribuições;

XV - realizar pesquisa de caráter científico e tecnológico, voltada ao desenvolvimento de serviços e processos destinados a políticas públicas de segurança e às atividades de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública;

XVI - organizar e realizar manifestações técnico-científicas e estatísticas relacionadas com as atividades de polícia ostensiva, de polícia de preservação da ordem pública e de polícia judiciária militar;

XVII - aprovar e regulamentar cursos de interesse institucional, sem prejuízo daqueles previstos em legislação própria, aprovados pelo Chefe do Poder Executivo;

XVIII - recrutar, selecionar e formar seus membros militares e desenvolver as atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação em caráter permanente, com vistas à educação continuada e ao aprimoramento de suas atividades.

Art. 3º A Polícia Militar do Paraná - PMPR, nos termos da legislação pertinente, vincula-se ao sistema de governança da política de segurança pública do Estado do Paraná, bem como integra:

I - a Defesa Nacional;

II - o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP;

III - o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

IV - o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

V - o Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 4º A administração, o comando e o emprego da Corporação são de competência e responsabilidade do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR, auxiliado pelos órgãos de direção e órgãos de assessoramento.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA GERAL

Art. 5º A Polícia Militar do Paraná - PMPR é estruturada, na forma do Anexo I desta Lei, em:

I - órgãos de direção;

II - órgãos de assessoramento;

III - órgãos de apoio;

IV - órgãos de execução;

V - órgãos de correição.

Art. 6º Os órgãos de direção realizam o comando e a administração da Corporação e compreendem:

I - os órgãos de direção-geral, destinados a efetuar a direção geral, o planejamento estratégico e a administração superior da instituição;

II - os órgãos de direção setorial, destinados a realizar a administração setorial e a implementação de políticas dos sistemas de pessoal, de educação, de saúde, de logística, de finanças, de inteligência, de tecnologia e inovação e de projetos.

Art. 7º Os órgãos de assessoramento se destinam a prestar assessoria, consultoria, recomendação e orientação técnica e política e a expedir nota técnica, para auxiliar as decisões dos órgãos de direção em assuntos especializados.

Art. 8º Os órgãos de apoio se destinam à realização das atividades-meio da Corporação, atendendo às necessidades de pessoal, de semoventes, de material e de serviços, atuando em cumprimento das diretrizes e ordens dos órgãos de direção.

Art. 9º Os órgãos de execução se destinam à realização das atividades-fim da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no cumprimento das missões da Corporação, segundo as diretrizes e ordens emanadas dos órgãos de direção, e são apoiados, em suas necessidades de pessoal, de semoventes, de material e de serviços, pelos órgãos de apoio.

Art. 10. Os órgãos de correição se destinam a exercer as funções de corregedoria-geral, mediante regulamentação de procedimentos internos para a prevenção, fiscalização e apuração dos desvios de conduta em atos disciplinares e penais militares, entre outras atribuições de polícia judiciária militar.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Seção I Dos Órgãos de Direção-Geral

Art. 11. São órgãos de direção geral que compõem o Comando-Geral:

- I - Comando-Geral;
- II - Subcomando-Geral;
- III - Estado-Maior.

Art. 12. O Comandante-Geral, responsável superior pelo comando e pela administração da Corporação, será nomeado pelo Governador do Estado, dentre os coronéis da ativa do último posto, pertencentes ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM.

Parágrafo único. O Comandante-Geral tem precedência hierárquica e funcional sobre todos os oficiais e praças que, no âmbito do Estado, estejam no exercício de funções policiais-militares, de natureza ou interesse policial-militar, dentro ou fora da Corporação.

Art. 13. O Subcomandante-Geral é o substituto imediato do Comandante-Geral nos seus impedimentos e, atendidas às ordens dessa autoridade, exercerá o comando operacional da Corporação.

§ 1º O Subcomandante-Geral será indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os coronéis do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação.

§ 2º O Subcomandante-Geral terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais e praças, exceto sobre o Comandante-Geral.

§ 3º O Subcomandante-Geral contará com o Gabinete de Gestão Operacional - GGOp, ao qual compete atuar como órgão de coordenação, supervisão e fiscalização do emprego dos órgãos de execução, assim como de monitoramento e avaliação das atividades operacionais, além da implementação das políticas, das diretrizes e de normas definidas pelo Estado-Maior.

§ 4º O Gabinete de Gestão Operacional - GGOp será composto pelas seguintes seções:

- I - Seção de Planejamento e Operações - SePOp;
- II - Seção de Análise de Dados - SeAD;
- III - Seção de Polícia Comunitária e Direitos Humanos - SePCDH.

Art. 14. O Estado-Maior da Polícia Militar - EMPM é o responsável, perante o Comandante-Geral, pelo planejamento estratégico da Corporação, cabendo-lhe a elaboração de diretrizes e, atendidas às ordens daquela autoridade, a administração superior da Polícia Militar do Paraná - PMPR e dos órgãos de direção setorial.

§ 1º O Chefe do Estado-Maior será indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os coronéis do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação.

§ 2º O Chefe do Estado-Maior terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais e praças, exceto sobre o Comandante-Geral e o Subcomandante-Geral.

§ 3º O Estado-Maior será composto pelas seguintes seções:

- I - 1ª Seção - PM/1: responsável pelos assuntos relativos a pessoal e legislação;
 - II - 2ª Seção - PM/2: responsável pelas atividades de inteligência no Estado-Maior da Polícia Militar - EMPM;
 - III - 3ª Seção - PM/3: responsável pelos assuntos relativos a operações, ensino, instrução e doutrina;
 - IV - 4ª Seção - PM/4: responsável pelos assuntos relativos ao planejamento logístico da Corporação;
 - V - 5ª Seção - PM/5: responsável pelos assuntos relativos ao planejamento da comunicação social no Estado-Maior da Polícia Militar - EMPM;
 - VI - 6ª Seção - PM/6: responsável pelos assuntos relativos ao planejamento orçamentário da Corporação;
 - VII - Unidade de Integridade e Compliance Setorial - UICS: responsável por difundir a cultura e executar ações de conformidade e integridade da Corporação, por meio das atividades de compliance, controle interno, ouvidoria e transparência.
- § 4º As competências das Seções do Estado-Maior serão definidas por ato do Comandante-Geral.

Seção II Dos Órgãos de Direção Setorial

Art. 15. São órgãos de direção setorial as estruturas abaixo relacionadas, organizadas sob a forma de sistemas para as atividades de pessoal, de educação, de saúde, de logística, de finanças, de inteligência, de tecnologia e inovação e de projetos:

- I - Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP;
- II - Diretoria de Educação Corporativa - DEC;
- III - Diretoria de Saúde - DS;
- IV - Diretoria de Logística - DL;
- V - Diretoria de Finanças - DF;
- VI - Diretoria de Inteligência - Dint;
- VII - Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI;
- VIII - Diretoria de Projetos - DProj.

Art. 16. As funções de diretores dos órgãos de direção setorial da Polícia Militar do Paraná - PMPR são exclusivas do posto de coronel do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação.

Parágrafo único. A função de diretor da Diretoria de Saúde - DS será exercida, preferencialmente, por um coronel do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar - QOS.

Art. 17. A Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP é o órgão de direção setorial responsável pela implementação das políticas do sistema de pessoal da Corporação, incumbida:

- I - da proposição de normas e execução de ações relativas à avaliação de desempenho do efetivo;
- II - do desenvolvimento, coordenação, fiscalização, orientação, acompanhamento e controle das atividades relacionadas com identificação, pessoal civil, serviço auxiliar temporário, recrutamento, perícias médicas, assistência biopsicossocial;
- III - da classificação, movimentação e mobilização de pessoal, ativo e inativo;
- IV - do cadastro, avaliação e aferição de direitos, deveres e incentivos;
- V - do gerenciamento e inspeção da folha de pagamento;
- VI - do assessoramento às comissões.

Art. 18. A Diretoria de Educação Corporativa - DEC é o órgão de direção setorial responsável pela implementação das políticas do sistema de educação da Corporação, incumbida:

- I - do planejamento, organização, direção, controle e inovação das atividades de formação inicial e continuada;
- II - da proposição de termos de cooperação técnico-científica com instituições de ensino superior.

Art. 19. A Diretoria de Saúde - DS é o órgão de direção setorial responsável pela implementação das políticas do sistema de saúde, incumbida do desenvolvimento, coordenação, fiscalização, acompanhamento e controle das atividades técnico-administrativas relativas aos serviços de saúde prestados aos militares estaduais ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas.

Art. 20. A Diretoria de Logística - DL é o órgão de direção setorial responsável pela implementação das políticas do sistema de logística da Corporação, incumbida:

- I - do desenvolvimento, coordenação, fiscalização e controle das atividades de suprimento e manutenção de material;
- II - da administração contratual e patrimonial.

Art. 21. A Diretoria de Finanças - DF é o órgão de direção setorial responsável pela implementação das políticas do sistema financeiro, orçamentário e contábil da Corporação, além da controladoria e fiscalização dessas atividades.

Art. 22. A Diretoria de Inteligência - Dint é o órgão de direção setorial responsável pela implementação das políticas do sistema de inteligência da Corporação, incumbida:
I - do planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução das atividades de inteligência policial militar;
II - da promoção da capacitação e do desenvolvimento de recursos humanos e da atualização e difusão da doutrina de inteligência.

Art. 23. A Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI é o órgão de direção setorial responsável pela implementação das políticas do sistema de tecnologia da informação e comunicação, bem como pela promoção de inovação, eficiência e segurança na prestação dos serviços prestados pela Corporação.

Art. 24. A Diretoria de Projetos - DProj é o órgão de direção setorial responsável pela gestão do portfólio estratégico da Corporação, além da proposição de normas e inovação relativas a projetos, programas, portfólios, processos e convênios.

Parágrafo único. Compõe o portfólio estratégico da Corporação o conjunto de projetos, programas e subportfólios de interesse institucional.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 25. São órgãos de assessoramento:

- I** - Gabinete do Comandante-Geral - GCG;
- II** - Assistência do Comandante-Geral - ACG;
- III** - Assessoria Técnica - AT;
- IV** - Assessorias Policiais Militares - APMs;
- V** - Centro de Comunicação Social - CCS;
- VI** - Comissões.

Art. 26. O Gabinete do Comandante-Geral - GCG será chefiado por um oficial superior do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação, competindo-lhe o assessoramento direto àquela autoridade:

- I** - no trato e apreciação de assuntos institucionais;
- II** - na coordenação dos serviços de ajudância de ordens;
- III** - na execução e no controle das atividades relacionadas com a administração financeira, com a contabilidade e com o material e aprovisionamento do Comando-Geral.

Art. 27. A Assistência do Comandante-Geral - ACG será chefiada por um oficial superior do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação, competindo-lhe:

- I** - a recepção, o estudo e a triagem dos expedientes encaminhados ao Comandante-Geral;
- II** - a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas;
- III** - a confecção, por ordem, de todos os documentos pessoais do Comandante-Geral;
- IV** - a elaboração dos atos oficiais a serem expedidos.

Art. 28. A Assessoria Técnica - AT será chefiada por um oficial superior do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação, competindo-lhe:

- I** - o estudo de questões relativas à aplicação da legislação na política de administração geral da Polícia Militar do Paraná - PMPR;
- II** - o exame dos atos e normas que lhe forem submetidos à apreciação;
- III** - demais atribuições que venham a ser previstas em regulamentos.

Art. 29. As Assessorias Policiais Militares - APMs serão mantidas de forma permanente à disposição dos seguintes Poderes e órgãos públicos:

- I** - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR;
- II** - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR;
- III** - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- IV** - Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP;
- V** - Ministério Público do Paraná - MPPR;
- VI** - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;
- VII** - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;
- VIII** - Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.

§ 1º As Assessorias Policiais Militares - APMs estarão administrativamente vinculadas à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP.

§ 2º As Assessorias Policiais Militares - APMs serão chefiadas por oficiais superiores do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação, mediante indicação do Comandante-Geral.

Art. 30. O Centro de Comunicação Social - CCS será chefiado por um oficial superior do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação, competindo-lhe o assessoramento, a proposição de normas e a implementação de atividades sociais, culturais e afetas à comunicação social, à divulgação institucional e ao cerimonial militar.

Art. 31. Existirão, no âmbito da Polícia Militar do Paraná - PMPR, em caráter permanente, as seguintes Comissões, regidas por normas próprias, também com propósito de assessoramento junto ao Comando-Geral:

- I** - Comissão de Promoções de Oficiais - CPO;
- II** - Comissão de Promoções de Praças - CPP;
- III** - Comissão de Mérito - CM.

Parágrafo único. A critério do Comandante-Geral, mediante portaria, poderão ser constituídas outras comissões, de caráter temporário, destinadas a determinados estudos.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 32. A Ajudância-Geral é o órgão de apoio subordinado diretamente ao Chefe do Estado-Maior, encarregado de:

- I** - organizar, dirigir e supervisionar o pessoal auxiliar do Quartel do Comando-Geral;
- II** - coordenar os trabalhos de protocolo-geral;
- III** - controlar a entrada e retirada de processos e documentos do arquivo-geral;
- IV** - elaborar os boletins-gerais;
- V** - desenvolver as demais atividades relacionadas com a segurança do aquartelamento e os serviços gerais do Quartel do Comando-Geral.

Art. 33. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP:

- I** - Centro de Recrutamento e Seleção - CRS: responsável por desenvolver, acompanhar e supervisionar as atividades de seleção dos candidatos ao ingresso na Polícia Militar do Paraná - PMPR;
- II** - Centro de Atendimento Biopsicossocial - CAB: responsável por elaborar, implementar, coordenar, fiscalizar e promover as atividades de psicologia e assistência social e religiosa aos integrantes da Corporação;
- III** - Junta Médica - JM: responsável por executar atividades médico-periciais e inspeções de saúde de interesse institucional, bem como verificar o estado de saúde física e mental dos militares estaduais e civis.

Art. 34. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Educação Corporativa - DEC:

- I** - Academia Policial Militar do Guatupê - APMG;
 - II** - Centro de Educação Física e Desporto - Cefid;
 - III** - Colégios da Polícia Militar - CPMs.
- § 1º Os órgãos de apoio da Diretoria de Educação Corporativa - DEC se destinam à execução e inovação das atividades de ensino, pesquisa e extensão e à promoção e manutenção das aptidões físicas e da educação básica.
- § 2º A Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, instituição de ensino superior, é responsável pela execução dos cursos de atualização profissional, graduação, pós-

graduação, adaptação, capacitação, formação, habilitação, especialização, aperfeiçoamento e comando e estado-maior, destinados a oficiais e praças da Polícia Militar do Paraná - PMPR e de outras corporações policiais militares e bombeiros militares, bem como a civis mediante convênio próprio.

§ 3º Integram a estrutura da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG:

I - Escola de Formação de Oficiais - EsFO;

II - Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças - EsFAEPs;

III - Centro de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG.

§ 4º A Escola Superior de Polícia Militar - ESPM da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, vinculada academicamente à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, constitui-se em órgão especial, respeitadas as peculiaridades do ensino militar voltado às atividades de polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, assegurados seus princípios institucionais.

§ 5º O Curso de Formação de Oficiais e o Curso de Formação de Praças serão desenvolvidos na Escola de Formação de Oficiais - EsFO e nas Escolas de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças - EsFAEPs, respectivamente.

§ 6º O Centro de Educação Física e Desporto - Cefid é responsável pela realização de cursos e treinamentos técnico-operacionais na área de educação física e defesa pessoal policial.

§ 7º Os Colégios da Polícia Militar - CPMs são estabelecimentos de ensino formais, destinados a ofertar educação escolar aos dependentes de policiais militares em nível de ensino fundamental e médio, sob gestão da Polícia Militar do Paraná - PMPR, com apoio da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§ 8º Poderão ser ofertadas vagas para dependentes de bombeiros militares, mediante formalização de cooperação entre as instituições, e as vagas remanescentes serão ofertadas a civis, mediante processo classificatório.

§ 9º O regulamento dos Colégios da Polícia Militar - CPMs será aprovado por ato do Comandante-Geral.

§ 10. A Coordenação dos Colégios da Polícia Militar - CCPM será a responsável pela gestão, planejamento, coordenação, controle e supervisão dos processos de ensino-aprendizagem nos Colégios da Polícia Militar - CPMs e a consequente interlocução junto à Secretaria de Estado da Educação - SEED.

§ 11. A critério do Comandante-Geral, serão regulados os encargos de ensino militar das unidades da Corporação, com o objetivo de atender às necessidades do sistema de educação da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Art. 35. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Saúde - DS:

I - Hospital da Polícia Militar - HPM: incumbido de prestar assistência médico-hospitalar aos militares estaduais, seus dependentes e pensionistas, na forma da legislação;

II - Centro Odontológico da Polícia Militar - COPM: incumbido de prestar assistência odontológica aos militares estaduais, seus dependentes e pensionistas, na forma da legislação;

III - Centro Veterinário - Cvet: incumbido de controlar, fiscalizar e executar as atividades de assistência veterinária na Polícia Militar do Paraná - PMPR, com vistas ao aprimoramento das condições de saúde e ciclos de criação dos semoventes da Corporação.

Art. 36. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Logística - DL:

I - Centro de Motomecanização - CMM;

II - Centro de Intendência e Distribuição - CID;

III - Centro de Material Bélico - CMB;

IV - Centro de Compras e Licitações - CCL;

V - Centro de Controle Patrimonial - CCP.

Parágrafo único. Os órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Logística - DL são responsáveis pela gestão logística, afeta à aquisição, ao recebimento, à armazenagem, à manutenção, à distribuição e ao controle de suprimentos, materiais e serviços relacionados a veículos, armamento, munição, proteção balística, instrumentos de menor potencial ofensivo, equipamentos e fardamentos, competindo-lhes, ainda, executar o controle e fiscalização das edificações e patrimônio da Corporação.

Art. 37. São órgãos de apoio subordinados à Diretoria de Tecnologia e Inovação - DTI:

I - Centro de Sistemas de Informação - CSI: responsável por prover soluções tecnológicas e integridade das informações, por meio do desenvolvimento, implementação e gestão de sistemas;

II - Centro de Telecomunicações - CeTel: responsável pela gestão dos serviços de telecomunicação da Corporação, assegurando a disponibilidade, qualidade, segurança e atualização tecnológica da infraestrutura de comunicação;

III - Centro de Infraestrutura e Gerenciamento de Dados - CIGD: responsável pelas bases de dados, bem como por soluções de segurança, suporte, infraestrutura e inovações tecnológicas.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 38. Os órgãos de execução da Polícia Militar do Paraná - PMPR constituem as unidades operacionais responsáveis pelas atividades finalísticas da Corporação.

Art. 39. As unidades de Polícia Militar do Paraná - PMPR são operacional e administrativamente subordinadas aos comandos intermediários da Corporação, os quais são responsáveis, perante o Subcomandante-Geral, pelo cumprimento das missões policiais-militares em suas respectivas circunscrições territoriais.

Art. 40. Os comandos intermediários, constituídos na forma de Comandos Regionais de Polícia Militar, Comando de Missões Especiais e Comando de Policiamento Especializado, entre outros que poderão ser criados nos termos do art. 57 desta Lei, são escalões intermediários de comando, incumbidos da coordenação, do controle, da administração das atividades de recursos humanos, logística e financeira e do planejamento operacional de suas unidades subordinadas, cuja organização pormenorizada constará nos Quadros de Organização - QOs da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Parágrafo único. A critério do Comandante-Geral, as unidades especializadas poderão ficar subordinadas administrativa e operacionalmente ao Subcomandante-Geral.

Seção II Das Unidades de Polícia Militar

Art. 41. Em razão dos diferentes objetivos da missão policial-militar, da diversidade de processos a serem empregados para o cumprimento dessa missão e em razão de características fisiográficas do Estado, as unidades operacionais da Polícia Militar do Paraná - PMPR são:

I - Batalhão de Polícia Militar - BPM, Companhia de Polícia Militar - Cia. PM, Pelotão de Polícia Militar - Pel. PM e Grupo de Polícia Militar - Gp. PM: encarregados da polícia ostensiva e da preservação da ordem pública, atuando tanto de forma preventiva quanto na repressão imediata, por meio de ações e operações em áreas geográficas ou circunscrições definidas, estando subordinados diretamente a um comando intermediário;

II - Companhia Independente de Polícia Militar - Cia. Ind. PM: encarregada das mesmas atribuições do Batalhão de Polícia Militar - BPM, em áreas de menores dimensões que, por suas condições peculiares, não estejam incluídas na área de responsabilidade de um batalhão;

III - Regimento de Polícia Montada - Reg. PMont., Esquadrão de Polícia Montada - Esq. PMont. e Pelotão de Polícia Montada - Pel. PMont.: encarregados do policiamento ostensivo montado e das ações de choque montado, além das atividades de equoterapia, de desporto e de paradesporto, entre outras atividades de representação, a critério do Comandante-Geral;

IV - Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRv, Companhia de Polícia Rodoviária - Cia. PRv, Pelotão de Polícia Rodoviária - Pel. PRv e Grupo de Polícia Rodoviária - Gp. PRv: encarregados do policiamento ostensivo rodoviário, por meio de ações de fiscalização de trânsito e realização de operações de cunho preventivo e educativo, bem como do registro e levantamento de sinistros de trânsito e de repressão imediata aos crimes em rodovias estaduais;

V - Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA, Companhia de Polícia Militar Ambiental - Cia. PMA, Pelotão de Polícia Militar Ambiental - Pel. PMA e Grupo de Polícia Militar Ambiental - Gp. PMA: encarregados do policiamento ostensivo, com vistas à proteção ambiental, prevenindo as condutas e as atividades lesivas ao meio ambiente, incumbidos, ainda, da lavratura de auto de infração ambiental, aplicação das sanções e das penalidades administrativas e promoção de ações de educação ambiental, como integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA;

VI - Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTran, Companhia de Polícia de Trânsito - Cia. PTran, Pelotão de Polícia de Trânsito - Pel. PTran e Grupo de Polícia de Trânsito - Gp. PTran: encarregados do policiamento ostensivo de trânsito urbano, por meio de ações de fiscalização e realização de operações de cunho preventivo e educativo, bem como do registro e levantamento de sinistros e escoltas de trânsito;

VII - Centro de Operações Policiais Militares - Copom: encarregado do atendimento ao cidadão por meio do recebimento das chamadas de urgência e emergência, despacho e gerenciamento de ocorrências policiais;

VIII - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - BPEC, Companhia de Patrulha Escolar Comunitária - Cia. PEC, Pelotão de Patrulha Escolar Comunitária - Pel. PEC e

Grupo de Patrulha Escolar Comunitária - Gp. PEC: encarregados do policiamento ostensivo em áreas escolares, visando à segurança dos alunos, à consultoria aos diretores quanto à segurança, à interação com a comunidade escolar, ao desenvolvimento de programas no âmbito da educação preventiva e à disseminação dos conceitos e princípios de polícia comunitária;

IX - Batalhão de Operações Especiais - BOPE, Companhia de Operações Especiais - Cia. OE, Pelotão de Operações Especiais - Pel. OE e Grupo de Operações Especiais - Gp. OE: encarregados do policiamento ostensivo, com exclusividade em operações especiais policiais voltadas a fornecer pronta resposta às crises policiais que exijam intervenções especializadas de alto risco, como em situações de tomada de reféns, incidentes com suicidas armados, crimes violentos contra o patrimônio, ocorrências com explosivos e ameaças Químicas, Biológicas, Radiológicas e Nucleares - QBRN, defesa e retomada de pontos sensíveis, ações de prevenção e combate ao terrorismo e às organizações criminosas e realização de escoltas associadas às missões especiais, entre outras situações que requeiram alto grau de especialização;

X - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA e Base de Polícia Militar de Operações Aéreas - B. PMOA: encarregados das operações aéreas de Polícia Militar, de defesa civil, transporte de dignitários e demais missões previstas na legislação aeronáutica, bem como do provimento de suporte aéreo em cooperação com os órgãos federais, estaduais e municipais que necessitem do emprego de aeronaves e da formação e capacitação de seus recursos humanos;

XI - Batalhão de Polícia de Fronteira - BPFron, Companhia de Polícia de Fronteira - Cia. PFFron, Pelotão de Polícia de Fronteira - Pel. PFFron e Grupo de Polícia de Fronteira - Gp. PFFron: encarregados do policiamento ostensivo voltado ao combate e repressão a crimes transfronteiriços e aos característicos das regiões de divisa entre estados e fronteiras internacionais, podendo atuar de forma cooperada ou integrada com outras forças de segurança pública, por meio de operações terrestres, aéreas e aquáticas;

XII - Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque, Companhia de Polícia de Choque - Cia. PChoque e Pelotão de Polícia de Choque - Pel. PChoque: encarregados do policiamento ostensivo voltado à manutenção e ao restabelecimento da ordem já perturbada, por meio de processos e procedimentos de gestão de multidões, em escoltas especiais e, de modo secundário, da execução do patrulhamento tático motorizado, além das ações em eventos que requeiram atuação de tropa especialmente instruída e treinada;

XIII - Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - BPRONE, Companhia de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - Cia. PRONE, Pelotão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - Pel. PRONE e Grupo de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - Gp. PRONE: encarregados do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, por meio da execução do patrulhamento tático motorizado, bem como em apoio ou diretamente em ocorrências que ultrapassem a capacidade do policiamento ordinário, com foco na prevenção e repressão às organizações criminosas e, de modo secundário, na realização das ações de apoio em operações de controle de multidões;

XIV - Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - BPROCAM, Companhia de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - Cia. PROCAM, Pelotão de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - Pel. PROCAM e Grupo de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - Gp. PROCAM: encarregados do policiamento ostensivo por meio do desenvolvimento da atividade de motopatrulhamento tático, visando à preservação da ordem pública e, ainda, à atuação nas escoltas táticas;

XV - Batalhão de Operações com Cães - BOC, Companhia de Operações com Cães - Cia. OC, Pelotão de Operações com Cães - Pel. OC e Grupo de Operações com Cães - Gp. OC: encarregados do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, mediante ações e operações com o emprego de cães, visando ao combate de atividades criminosas e de alta periculosidade.

§ 1º As unidades de Polícia Militar poderão estruturar Rondas Ostensivas Tático Móvel - ROTAMs, Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas - ROCAMs, Companhias de Polícia de Choque - Cias. PChoque e Pelotões de Polícia de Choque - Pels. PChoque, os quais serão operacional e administrativamente subordinados ao comandante da unidade e, técnica e doutrinariamente regulamentados pelas unidades especializadas a que estiverem vinculados.

§ 2º Com o desenvolvimento do Estado e consequente aumento das necessidades de segurança pública, poderão ser criadas unidades para emprego em outros tipos de policiamento ostensivo.

Art. 42. Os batalhões e o regimento, de acordo com as necessidades indicadas pela missão, são constituídos de:

I - um comandante;

II - um subcomandante;

III - um estado-maior;

IV - elementos de comando - companhia ou pelotão de comando e serviços;

V - frações subordinadas - companhias ou esquadrões, em número variável.

Parágrafo único. A organização pormenorizada constará nos Quadros de Organização - QOs da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Art. 43. Os batalhões e as companhias independentes de Polícia Militar, a princípio, integram as missões de policiamento ostensivo geral e policiamento ostensivo especializado, de acordo com as necessidades das áreas de atribuição, a critério do Comandante-Geral.

CAPÍTULO VI DO ÓRGÃO DE CORREIÇÃO

Art. 44. A Corregedoria-Geral - COGER é o órgão de correção subordinado ao Comandante-Geral, com atuação em todo o Estado, com a finalidade de:

I - assegurar a correta aplicação da lei;

II - padronizar os procedimentos de polícia judiciária militar, de processos e de procedimentos administrativos;

III - realizar correções, fiscalizações e ações atinentes à inteligência e contrainteligência destinadas a assuntos internos e de polícia judiciária militar;

IV - garantir a preservação dos princípios da hierarquia e disciplina na Corporação.

§ 1º O Corregedor-Geral será indicado pelo Comandante-Geral e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os coronéis do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação.

§ 2º O Corregedor-Geral terá precedência hierárquica e funcional sobre os demais oficiais e praças, exceto sobre o Comandante-Geral, o Subcomandante-Geral e o Chefe do Estado-Maior.

§ 3º Incumbe, também, à Corregedoria-Geral - COGER a fiscalização e o cumprimento, quando necessário, dos mandados de prisão, de busca e apreensão e de demais medidas cautelares, bem como de ordens judiciais expedidas no interesse da apuração criminal militar, referentes às infrações penais militares praticadas pelos integrantes da Corporação e, ainda, apurar crimes militares, fatos de cunho administrativo e faltas disciplinares, realizando os procedimentos legais, quando forem avocados, instaurados ou determinados pelo Comandante-Geral.

TÍTULO III DA RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES OPERACIONAIS

CAPÍTULO ÚNICO DAS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE E DESDOBRAMENTO

Art. 45. O Estado será dividido em áreas, em função das necessidades decorrentes das missões de Polícia Militar e das características regionais, áreas que serão atribuídas à responsabilidade total dos batalhões ou companhias independentes de Polícia Militar.

§ 1º Cada área de Batalhão da Polícia Militar será dividida em subáreas atribuídas às companhias de Polícia Militar subordinadas.

§ 2º As subáreas serão divididas em setores de responsabilidade de pelotões de Polícia Militar.

§ 3º Os comandos de batalhões, companhias e pelotões de Polícia Militar deverão ser sediados na área, subárea ou setor de sua responsabilidade.

Art. 46. A organização e o efetivo de cada unidade e subunidade operacional serão estabelecidos em função das necessidades e das características fisiográficas, psicossociais, políticas e econômicas das áreas, subáreas ou setores de responsabilidade.

§ 1º Um batalhão ou regimento de Polícia Militar terá de duas a seis companhias ou esquadrões e elementos de comando e serviços.

§ 2º Uma companhia terá de dois a seis pelotões e elementos de comando e serviços.

§ 3º Um pelotão terá de dois a seis grupos.

§ 4º Um grupo será constituído de um sargento ou cabo e três soldados, no mínimo.

§ 5º Quando o número de companhias de Polícia Militar necessário à determinada área ultrapassar a seis subunidades, deverá ser dada origem a duas novas áreas de batalhão.

§ 6º Quando o número de pelotões de uma companhia independente de Polícia Militar necessário à determinada área ultrapassar a seis, poderá ser dada origem a um batalhão.

Art. 47. A cada município que não seja sede de Batalhão de Polícia Militar - BPM, Companhia de Polícia Militar - Cia. PM ou Pelotão de Polícia Militar - Pel. PM, corresponderá um Destacamento Policial-Militar - Dst. PM, constituído de, pelo menos, um Grupo de Polícia Militar - Gp. PM, ou, ainda, um Posto Policial-Militar - PPM, atribuído a uma fração elementar ou constituída, devidamente escalada para a realização da atividade-fim.

§ 1º Os distritos municipais, cujas necessidades assim o exijam, terão um Subdestacamento Policial-Militar - S Dst. PM ou, até mesmo, um Destacamento Policial-Militar - Dst. PM.

§ 2º O efetivo dos Destacamentos Policial-Militar - Dst. PM e Subdestacamentos Policial-Militar - S Dst. PM, respeitados os limites dispostos nesta Lei, serão fixados em observância às exigências de segurança do município.

§ 3º Os Subdestacamentos Policial-Militar - S Dst. PM terão o efetivo mínimo de dois soldados e serão comandados por um cabo.

TÍTULO IV DO PESSOAL

CAPÍTULO I DO PESSOAL

Art. 48. O pessoal da Polícia Militar do Paraná - PMPR se compõe de:

I - pessoal da ativa:

a) oficiais, constituindo-se dos seguintes quadros:

1. Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM: destinado ao exercício privativo, entre outras, das funções de comando, chefia, direção e administração superior dos órgãos de direção, de assessoramento, de apoio, de execução e de correção, integrado por oficiais possuidores do respectivo curso de formação de oficiais;
2. Quadro de Oficiais Especialistas - QOE: destinado ao exercício de atividades complementares àquelas previstas para o Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM, integrado por oficiais oriundos do quadro de praças, nos termos da legislação vigente e possuidores do respectivo curso de habilitação;
3. Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar - QEOPM (em extinção): destinado a auxiliar o Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM nas atividades complementares previstas no item 2 da alínea "a" do inciso I do caput deste artigo;
4. Quadro de Oficiais de Saúde - QOS: destinado ao desempenho de atividades de saúde e de direção e administração de órgãos de saúde da Polícia Militar do Paraná - PMPR, integrado por oficiais possuidores de cursos de graduação superior na área de saúde de interesse da instituição, com emprego obrigatório e exclusivo nessa área;
5. Quadro de Oficiais Músicos - QOM: destinado ao desempenho de atividades sociais, artísticas e musicais da Corporação, integrado por oficiais habilitados em concurso específico ao cargo e função, nos termos da legislação própria;
6. Quadro de Capelães Policiais-Militares - QCPM: destinado ao desempenho de atividades de assistência religiosa da Corporação;
7. Quadro de Oficiais Temporários - QOT: destinado ao apoio das atividades-meio da Corporação, no desempenho de funções, atribuições e encargos em áreas de interesse e de necessidades específicas e especializadas, integrado por oficiais habilitados em processo seletivo simplificado, na forma da lei específica;

b) praças especiais:

1. aspirante a oficial;
2. cadete;
3. aluno-oficial;

c) praças, constituindo-se os seguintes quadros:

1. Quadro de Praças - QP: destinado às atividades dos diversos órgãos da instituição, integrado por praças possuidoras do respectivo curso de formação;
2. Quadro de Praças Músicos - QPM: destinado ao desempenho de atividades sociais, artísticas e musicais da Corporação, integrado por praças habilitadas em concurso específico ao cargo e função, nos termos da legislação própria;
3. Quadro de Praças Temporários - QPT: destinado ao apoio das atividades-meio da Corporação, para o desempenho de funções, atribuições e encargos em áreas de interesse e de necessidades específicas e especializadas, integrado por praças habilitadas em processo seletivo simplificado, na forma da lei específica;

II - pessoal inativo:

a) oficiais, constituindo o Quadro de Oficiais da Reserva e Reformados - QORR;

b) praças, constituindo o Quadro de Praças da Reserva e Reformados - QPRR, compreendendo:

1. praças inativas;
2. praças inativas designadas para atividades do serviço ativo, na forma da lei específica;

III - pessoal civil.

§ 1º A todos os postos e graduações de que trata este artigo será acrescida a designação "PM".

§ 2º Os atuais integrantes do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM passam a integrar o Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM.

§ 3º As praças policiais-militares serão agrupadas em quadros de praças.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DO EFETIVO DA POLÍCIA MILITAR

Art. 49. Fixa o efetivo da Polícia Militar do Paraná em 23.522 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois) policiais militares.

Art. 50. O efetivo constante no art. 49 desta Lei será distribuído pelos postos e graduações previstos na Polícia Militar do Paraná - PMPR, na forma dos Anexos II e III desta Lei, denominados, respectivamente, de Resumo dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar e Resumo dos Quadros de Praças da Polícia Militar.

Parágrafo único. O efetivo de Praças Especiais será variável, sendo admitido anualmente conforme proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná e aprovação do Chefe do Poder Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, nos limites de 270 (duzentos e setenta) para aspirante a oficial e quatrocentos para cadete.

Art. 51. O efetivo de 52 (cinquenta e dois) policiais militares criado por esta Lei, constante nos Anexos IV e V, será ativado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A ativação das vagas de que trata o *caput* deste artigo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme os limites impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 52. Respeitado o efetivo fixado nesta Lei, caberá ao Comandante-Geral aprovar os Quadros de Organização - QOs, elaborados pela 1ª Seção do Estado-Maior da Corporação, com observância da legislação específica.

§ 1º As funções previstas nos Quadros de Organização - QOs serão preferencialmente ocupadas conforme postos e graduações neles indicados, não gerando direito ao pagamento de diferenças remuneratórias o exercício de função de posto ou graduação diversa da ocupada, em vista da necessidade pública a ser atendida e do efetivo pagante para a atividade militar estadual.

§ 2º Todas as atribuições não previstas em lei como privativas de determinado posto ou graduação poderão ser desempenhadas por qualquer militar, independentemente do seu posto ou graduação, observadas as regras de organização interna e hierarquia.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53. A organização básica prevista nesta Lei deverá ser efetivada progressivamente, na dependência de disponibilidade financeira e orçamentária, e os cargos criados nesta Lei dependerão de ativação por decreto, respeitados os mesmos critérios.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Respeitados os quadros, especialidades e demais disposições legais, são funções privativas do posto de coronel do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Polícia Militar do Paraná - PMPR:

I - Comandante-Geral;

II - Subcomandante-Geral;

III - Chefe do Estado-Maior;

IV - Corregedor-Geral;

V - Comandante de Comando Intermediário;

VI - Diretor de Gestão de Pessoas;

VII - Diretor de Educação Corporativa;

VIII - Diretor de Logística;

IX - Diretor de Finanças;

X - Diretor de Tecnologia e Inovação;

XI - Diretor de Inteligência;

XII - Diretor de Projetos;

XIII - Comandante da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG.

Parágrafo único. Os oficiais do posto de coronel poderão, ainda, ser designados para as seguintes funções ou encargos:

I - presidente de comissões especiais designadas pelo Comandante-Geral;

II - Chefe da Seção Técnica da Diretoria de Saúde - DS;

III - Chefe da Policlínica Odontológica do Centro Odontológico da Polícia Militar;

IV - coordenador de projetos de interesse do Governo do Estado do Paraná, no âmbito da Corporação;

V - Chefe do Estado-Maior de Comando Intermediário.

Art. 55. A organização da Casa Militar da Governadoria do Estado, chefiada por oficial do posto de coronel ou tenente-coronel do Quadro de Oficiais de Estado-Maior - QOEM da Corporação, será regulada por decreto, observada a legislação específica.

Parágrafo único. Os integrantes da Casa Militar serão recrutados do efetivo da Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Art. 56. O Comandante-Geral, na forma da legislação em vigor, utilizará pessoal civil para prestar serviços de natureza técnica ou especializada e para serviços gerais, inclusive com a terceirização de atividades.

Art. 57. Compete ao Governador do Estado, mediante decreto, a criação, transformação, extinção, denominação, localização e estruturação dos órgãos da Polícia Militar do Paraná - PMPR, de acordo com a organização básica prevista nesta Lei, e dentro dos limites fixados em seu art. 49 ou lei posterior de fixação de efetivos, por proposta do Comandante-Geral, observada a legislação específica.

Art. 58. A criação e as circunscrições territoriais dos Comandos Intermediários serão definidas por decreto.

Art. 59. O Comandante-Geral baixará normas sobre as atribuições, processos, fluxos de trabalho e serviços gerais dos órgãos da Corporação, relativas à sua administração, comando e emprego.

Art. 60. Para os fins desta Lei, considera-se encargo a atribuição de serviços que, por não se encontrar definida em Quadro de Organização - QO ou outro dispositivo legal, é cometida ao militar estadual ou órgão mediante designação da autoridade competente.

Art. 61. O julgamento das faltas disciplinares cometidas por policial militar será realizado na forma do regulamento disciplinar em vigor na Polícia Militar do Paraná - PMPR.

Art. 62. Ato conjunto dos Comandantes-Gerais da Polícia Militar do Paraná - PMPR e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR estabelecerá as condições, responsabilidades e a repartição de custos para o compartilhamento de estruturas e equipamentos das corporações nas áreas de saúde, ensino, operações aéreas e outras que se revelarem úteis a ambas as instituições.

Art. 63. Estabelece o prazo de sessenta dias, a contar da data de publicação desta Lei, para a aplicação da nova estrutura de quadros de pessoal da Polícia Militar do Paraná - PMPR de que trata o art. 48 desta Lei.

Art. 64. Altera os §§ 5º a 9º do art. 4º da Lei nº 17.169, de 24 de maio de 2012, que passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 4º ...

(...)

§ 5º Na remoção para acompanhar cônjuge ou companheiro, a indenização por remoção será paga ao militar estadual apenas após comprovação de que o cônjuge ou companheiro não recebeu verba com a mesma natureza ou finalidade, independentemente do nome ou designação dada, por qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios a que este estiver vinculado.

§ 6º O militar estadual ficará obrigado a restituir integralmente a indenização por remoção recebida, no prazo de dez dias úteis, quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede ou, ainda, pedir exoneração antes de completar noventa dias de exercício na nova sede.

§ 7º A indenização por remoção não será paga ao militar estadual que, após concluir o curso de formação, for designado para ter exercício em local diferente daquele que reside.

§ 8º Não será devida a indenização por remoção na hipótese de os comprovantes de endereço apresentados para requerimento da verba indenizatória estejam fora da área de abrangência da unidade de lotação de origem e de destino do militar estadual removido, devendo ser verificada a efetiva residência nos municípios.

§ 9º Compreende-se residência, para fins de recebimento da indenização por remoção, o local onde o militar estadual permanece após o cumprimento de sua jornada regular de trabalho, correspondendo ao município no qual estabelece a habitual moradia.

§ 10. A indenização por remoção não é devida ao militar temporário, integrante do Corpo de Militares Temporários - CMT.(NR)

Art. 65. Altera o art. 6º da Lei nº 17.590, de 12 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Escola Superior de Polícia Militar da Academia Policial Militar do Guatupê passa a se vincular, academicamente, à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, constituindo-se em uma unidade especial, respeitadas as peculiaridades do ensino militar voltado às atividades de polícia ostensiva e à preservação da ordem pública, assegurados seus princípios institucionais.

§ 1º A Escola Superior de Polícia Militar da Academia Policial Militar do Guatupê, para fins acadêmicos, submeter-se-á às mesmas normas da UNESPAR.

§ 2º A nomeação da Direção da Escola Superior de Polícia Militar da Academia Policial Militar do Guatupê - unidade especial - dar-se-á por indicação do Comando-Geral da Polícia Militar.

§ 3º A Escola Superior de Polícia Militar da Academia Policial Militar do Guatupê, para efeitos orçamentários e financeiros, continuará vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública como unidade orçamentária.(NR)

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67. Revoga:

I - a Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010;

II - da Lei nº 22.335, de 3 de abril de 2025:

a) os arts. 1º e 2º;

b) os Anexos I e II.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

ANEXO I**RESUMO DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR****I - Órgãos de Direção:****a) Órgãos de Direção-Geral:**

1. Comando-Geral;
2. Subcomando-Geral;
3. Estado-Maior.

b) Órgãos de Direção Setorial:

1. Diretoria de Gestão de Pessoas;
2. Diretoria de Educação Corporativa;
3. Diretoria de Saúde;
4. Diretoria de Logística;
5. Diretoria de Finanças;
6. Diretoria de Inteligência;
7. Diretoria de Tecnologia e Inovação;
8. Diretoria de Projetos.

II - Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Comandante-Geral;
- b) Assistência do Comandante-Geral;
- c) Assessoria Técnica;
- d) Assessorias Policiais Militares;
- e) Centro de Comunicação Social;
- f) Comissão de Promoções de Oficiais;
- g) Comissão de Promoções de Praças;
- h) Comissão de Mérito.

III - Órgãos de Apoio:**a) Órgão de Apoio subordinado ao Chefe do Estado-Maior:**

1. Ajudância-Geral;

b) Órgãos de Apoio subordinados à Diretoria de Gestão de Pessoas:

1. Centro de Recrutamento e Seleção;
2. Centro de Atendimento Biopsicossocial;
3. Junta Médica.

c) Órgãos de Apoio subordinados à Diretoria de Educação Corporativa:

1. Academia Policial Militar do Guatupê;

2. Centro de Educação Física e Desporto;

3. Colégios da Polícia Militar.

d) Órgãos de Apoio subordinados à Diretoria de Saúde:

1. Hospital da Polícia Militar;

2. Centro Odontológico da Polícia Militar;

3. Centro Veterinário.

e) Órgãos de Apoio subordinados à Diretoria de Logística:

1. Centro de Motomecanização;

2. Centro de Intendência e Distribuição;

3. Centro de Material Bélico;

4. Centro de Compras e Licitações;

5. Centro de Controle Patrimonial.

f) Órgãos de Apoio subordinados à Diretoria de Tecnologia e Inovação:

1. Centro de Sistemas de Informação;

2. Centro de Telecomunicações;

3. Centro de Infraestrutura e Gerenciamento de Dados.

IV - Órgãos de Execução:

a) Comandos Regionais de Polícia Militar;

b) Comando de Missões Especiais;

c) Comando de Policiamento Especializado;

d) Batalhões de Polícia Militar:

1. Companhias de Polícia Militar;

2. Pelotões de Polícia Militar;

3. Grupos de Polícia Militar.

e) Companhias Independentes de Polícia Militar;

f) Regimento de Polícia Montada:

1. Esquadrão de Polícia Montada;

2. Pelotão de Polícia Montada.

g) Batalhão de Polícia Rodoviária:

1. Companhia de Polícia Rodoviária;

2. Pelotão de Polícia Rodoviária;

3. Grupo de Polícia Rodoviária.

h) Batalhão de Polícia Militar Ambiental:

1. Companhia de Polícia Militar Ambiental;

2. Pelotão de Polícia Militar Ambiental;

3. Grupo de Polícia Militar Ambiental.

i) Batalhão de Polícia de Trânsito:

1. Companhia de Polícia de Trânsito;
2. Pelotão de Polícia de Trânsito;
3. Grupo de Polícia de Trânsito.

j) Centro de Operações Policiais Militares;**k) Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária:**

1. Companhia de Patrulha Escolar Comunitária;
2. Pelotão de Patrulha Escolar Comunitária;
3. Grupo de Patrulha Escolar Comunitária.

l) Batalhão de Operações Especiais:

1. Companhia de Operações Especiais;
2. Pelotão de Operações Especiais;
3. Grupo de Operações Especiais.

m) Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas:

1. Base de Polícia Militar de Operações Aéreas.

n) Batalhão de Polícia de Fronteira:

1. Companhia de Polícia de Fronteira;
2. Pelotão de Polícia de Fronteira;
3. Grupo de Polícia de Fronteira.

o) Batalhão de Polícia de Choque:

1. Companhia de Polícia de Choque;
2. Pelotão de Polícia de Choque.

p) Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial:

1. Companhia de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial;
2. Pelotão de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial;
3. Grupo de Polícia de Rondas Ostensivas de Natureza Especial.

q) Batalhão de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas;

1. Companhia de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas;
2. Pelotão de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas;
3. Grupo de Polícia de Rondas Ostensivas com Aplicação de Motocicletas.

r) Batalhão de Operações com Cães:

1. Companhia de Operações com Cães;
2. Pelotão de Operações com Cães;
3. Grupo de Operações com Cães.

V - Órgão de Correição:

- a) Corregedoria-Geral.

ANEXO II

RESUMO DOS QUADROS DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR

QUADROS		CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOEM		21	77	159	358	371	378	1.364
QEOPM		1	6	12	15	10	0	44
QOE		0	0	0	0	23	108	131
QOS	PM Méd	1	5	6	6	25	0	43
	PM Dent	1	2	7	8	23	0	41
	PM Bioq	0	2	1	1	3	0	7
	PM Vet	0	0	0	3	2	0	5
QCPM		0	0	0	0	1	0	1
QOM		0	0	1	1	1	2	5
TOTAL		24	92	186	392	459	488	1.641

ANEXO III

RESUMO DOS QUADROS DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR

PRAÇAS	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
QP/QPM	273	444	872	1.917	18.375	21.881
TOTAL	273	444	872	1.917	18.375	21.881

ANEXO IV

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE OFICIAIS

QUADROS		CEL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOEM		0	15	8	0	0	0	23
QEOPM		0	0	0	0	0	0	0
QOE		0	0	0	0	0	0	0
QOS	PM Méd	0	0	0	0	0	0	0
	PM Dent	0	0	0	0	0	0	0
	PM Bioq	0	0	0	0	0	0	0
	PM Vet	0	0	0	0	0	0	0
QCPM		0	0	0	0	0	0	0
QOM		0	0	1	0	0	0	1
TOTAL		0	15	9	0	0	0	24

ANEXO V

RESUMO DE CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS DE PRAÇAS

GRAD. QP	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 - PRAÇAS PM	12	16	0	0	0	28
TOTAL	12	16	0	0	0	28

39917/2025

Lei nº 22.355

15 de abril de 2025.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o City Farm FAG, realizado anualmente no Município de Cascavel.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o City Farm FAG, realizado anualmente no mês de novembro, no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Batatinha
Deputado Estadual

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Prot. 23.767.347-6

39918/2025

Lei nº 22.356

15 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG/IBAITI - Esporte Sem Fronteiras, com sede no Município de Ibaiti.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ONG/IBAITI - Esporte Sem Fronteiras, com sede no Município de Ibaiti.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 23.767.336-0

39921/2025

Lei nº 22.357

15 de abril de 2025.

Institui o Dia Estadual do Padel a ser comemorado anualmente em 10 de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Padel a ser comemorado anualmente em 10 de novembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 23.767.360-3

39923/2025

Lei nº 22.358

15 de abril de 2025.

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Algelman, a ser realizado anualmente em 15 de fevereiro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Algelman a ser realizado anualmente em 15 de fevereiro.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome de Algelman tem por objetivos:

- I** - divulgar informações a síndrome;
- II** - sensibilizar a população sobre suas características; e
- III** - possibilitar o diagnóstico precoce e suas formas de tratamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Prot. 23.800.957-0

39934/2025

Lei nº 22.359

15 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Diocesana de Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Cáritas Diocesana de Campo Mourão, com sede no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Douglas Fabrício
Deputado Estadual

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 23.774.661-9

39939/2025

Lei nº 22.360

15 de abril de 2025.

Reconhece Nossa Senhora do Rocio como Padroeira do Paraná e insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia da Padroeira do Paraná, a ser comemorado em 15 de novembro.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece Nossa Senhora do Rocio como Padroeira do Estado do Paraná.

Art. 2º Insere no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o dia dedicado à Padroeira do Paraná, a ser comemorado anualmente em 15 de novembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 23.774.777-1

39941/2025

Lei nº 22.361

15 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Lanterna Luminosa, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Lanterna Luminosa, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 23.774.472-1

39943/2025

Lei nº 22.362

15 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes, com sede no Município de Morretes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Morretes - ACDCAM, com sede no Município de Morretes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Bazana
Deputado Estadual

Prot. 23.774.583-3

39946/2025

Lei nº 22.363

15 de abril de 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu, com sede no Município de Paiçandu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Mães, Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Paiçandu, com sede no Município de Paiçandu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 23.800.964-2

39948/2025

Lei nº 22.364

15 de abril de 2025.

Institui a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Tratamento das Doenças do Sono no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Campanha ora instituída terá como diretrizes:

- I** - desenvolver programas de educação em saúde para promover a conscientização sobre a importância do sono e da qualidade do sono para a saúde;
- II** - estabelecer diretrizes para a formação e a capacitação de profissionais da saúde no diagnóstico e no tratamento das doenças do sono;
- III** - promover pesquisas e estudos sobre as doenças do sono, visando a aprimorar as práticas de prevenção e tratamento;
- IV** - incluir o diagnóstico e o tratamento das doenças do sono nas políticas e programas de saúde.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 15 de abril de 2025.

Darci Piana
Governador do Estado em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Prot. 23.767.353-0

39949/2025

DECRETO Nº 9.595

Nomeação de membro para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 4.775, de 5 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.470.740-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a seguinte representante para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, gestão fevereiro 2024 a fevereiro 2028:

I – Representante do Hospital Universitário – Universidade Estadual de Londrina – HU-UEL:

IARA APARECIDA DE OLIVEIRA SECCO, RG nº 6.XXX.682-X, como membro Titular, em substituição à VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJÓ, RG nº 8.XXX.020-X.

Art. 2º Altera o inciso III do art. 1º do Decreto nº 4.775, de 5 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Hospital Universitário – Universidade Estadual de Londrina – HU-UEL:

Titular: IARA APARECIDA DE OLIVEIRA SECCO, RG nº 6.XXX.682-X;

Suplente: MEIRE APARECIDA TALDIVO MAFRA, RG nº 5.XXX.293-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

40040/2025

DECRETO Nº 9.596

Exoneração de FRANCIMAR DOS SANTOS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.721.402-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 25 de março de 2025, FRANCIMAR DOS SANTOS, RG nº 6.XXX.502-X, do cargo em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

40041/2025

DECRETO Nº 9.597

Designação de MARCOS SOARES, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.765.547-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MARCOS SOARES, RG nº 6.XXX.901-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado LEONARDO MARTINS CABRAL, RG nº 10.XXX.090-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40044/2025

DECRETO Nº 9.598

Designação de JAIR RIBEIRO JUNIOR, para exercer função comissionada executiva do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.771.636-1,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JAIR RIBEIRO JUNIOR, RG nº 9.XXX.652-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, ficando exonerado RODERLEI FARIA, RG nº 4.XXX.988-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40047/2025

DECRETO Nº 9.599

Designações para Funções de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.796.684-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, para exercerem Funções de Desenvolvimento Rural, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 1º de abril de 2025:

CID RENAN JACQUES MENEZES, RG nº 8.216.XXX-2, Coordenador de Polo de Pesquisa – Símbolo FDR-4;

ETIENE LEITE JUNIOR, RG nº 13.591.XXX-0, Coordenador de Polo de Pesquisa – Símbolo FDR-4, ficando exonerada, a partir de 31 de março de 2025, NORMA KIYOTA, RG nº 3.911.XXX-0;

JOICE MARIASSMANN, RG nº 13.XXX.177-9, Coordenador de Estação de Pesquisa – Símbolo FDR-5, ficando exonerado, a partir de 31 de março de 2025, CID RENAN JACQUES MENEZES, RG nº 8.216.XXX-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

40050/2025

DECRETO Nº 9.600

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.801.730-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

ALVARO SÉRGIO PAVANELLI, RG nº 3.XXX.095-X, Chefe de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-8, a partir de 4 de abril de 2025, ficando exonerada GIOVANNA DA SILVA FRANCISCO, RG nº 14.XXX.773-X, a partir de 31 de março de 2025;

EMERSON LUÍS DE MELO, RG nº 3.XXX.558-X, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-9, a partir de 2 de maio de 2025, ficando exonerado CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, RG nº 5.XXX.958-X, a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40052/2025

DECRETO Nº 9.601

Designação de ELISIANE RAMOS LOURENÇO PINTO DE MIRANDA, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.806.669-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 1º de maio de 2025, ELISIANE RAMOS LOURENÇO PINTO DE MIRANDA, RG nº 14.XXX.678-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada CRISTIANE DE SOUZA, RG nº 8.XXX.433-X, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40053/2025

DECRETO Nº 9.602

Exonerações de cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.815.323-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes servidores ocupantes de cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 31 de março de 2025:

RODRIGO DA SILVA, RG nº 12.XXX.398-X, Assessor – Símbolo CCE-7;

HOMÉLIO ATAÍDE DE BRITO JÚNIOR, RG nº 5.XXX.555-X, Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Turismo para a Casa Civil os cargos em comissão que especifica:

I - 1 (um) cargo de Assessor – Símbolo CCE-7;

II - 1 (um) cargo de Assessor – Símbolo CCE-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS
Secretário de Estado do Turismo

40055/2025

DECRETO Nº 9.603

Designação de EDMILSON ELOI PIRES, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.821.535-8,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, EDMILSON ELOI PIRES, RG nº 4.XXX.605-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 14 de abril de 2025, ficando exonerado SERGIO MOREIRA GOMES, RG nº 1.XXX.260-X, a partir de 13 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

40056/2025

DECRETO Nº 9.604

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.823.107-8,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;	em	- 1 cargo de Chefe de Departamento, símbolo CCE-2, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
- 1 cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de abril de 2025.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40058/2025

DECRETO Nº 9.605

Exonerações e nomeações para cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.823.107-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 11 de abril de 2025:

LUCIANE HOCH, RG nº 6.XXX.084-X, Assessor - Símbolo CCE-5;

ANDERSON CHALUS VERNICK, RG nº 6.XXX.864-X, Chefe de Divisão - Símbolo FCE-5;

CLAUDIO SIMAS TISCOSKI, RG nº 6.XXX.735-X, Chefe de Divisão - Símbolo FCE-5;

THIAGO DE CARVALHO PAULA, RG nº 10.XXX.790-X, Assessor - Símbolo FCE-2.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 14 de abril de 2025:

VINICIUS AUGUSTO MOURA RIBEIRO DA SILVA, RG nº 6.XXX.328-X, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-2;

PATRICIA MORENO DA SILVA, RG nº 061.XXX.XXX-X9, Assessor - Símbolo CCE-5;

THIAGO DE CARVALHO PAULA, RG nº 10.XXX.790-X, Chefe Divisão - Símbolo FCE-5;

ELIAS FERREIRA DA SILVA, RG nº 9.XXX.002-X, Chefe Divisão - Símbolo FCE-5;

NAASSON POLAK, RG nº 610.XXX.XXX-X0, Chefe de Departamento - Símbolo CCE-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40059/2025

DECRETO Nº 9.606

Torna sem efeito, nomeia cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.824.734-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de CAIO HENRIQUE TAMBELINI MARTINS, RG nº 13.XXX.127-X, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, efetivada pelo Decreto nº 9.504, de 9 de abril de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda:

SILVIO VALOSKI, RG nº 4.XXX.944-X, Assessor – Símbolo CCE-10;

CAIO HENRIQUE TAMBELINI MARTINS, RG nº 13.XXX.127-X, Assessor – Símbolo CCE-12, ficando exonerada CAMILA EVELIN DE MORAES, RG nº 14.XXX.344-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PAULO ROGERIO DO CARMO
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

40063/2025

DECRETO Nº 9.607

Nomeação de AILTON MARTINS LIMA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado do Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.826.354-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AILTON MARTINS LIMA, RG nº 7.XXX.291-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Secretaria de Estado do Turismo, ficando exonerado FABIANO UTRABO MERLIN, RG nº 4.XXX.265-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEONALDO PARANHOS
Secretário de Estado do Turismo

40069/2025

DECRETO Nº 9.608

Designação de ANA PAULA BANACHEK COSTA, para exercer a função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.828.150-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ANA PAULA BANACHEK COSTA, RG nº 7.XXX.902-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-13, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, ficando exonerado JEFFERSON FERREIRA, RG nº 5.XXX.731-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANTIN ROVEDA
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

40070/2025

DECRETO Nº 9.609

Nomeações para cargos em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.828.443-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão do Instituto Água e Terra:

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN, RG nº 6.XXX.115-X, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, ficando exonerada, a partir de 14 de abril de 2025, MARIA EUGÊNIA PICCOLI VASQUES, RG nº 9.XXX.796-X;

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES, RG nº 1.XXX.794-X, Diretor - Símbolo CCE-DD, ficando exonerado JOSÉ VOLNEI BISOGNIN, RG nº 6.XXX.115-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

40072/2025

DECRETO Nº 9.610

Nomeação de SILVIO ROGERIO DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Paraná Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.831.990-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVIO ROGERIO DOS SANTOS, RG nº 5.XXX.323-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Paraná Esporte, a partir de 11 de abril de 2025, ficando exonerada, a partir de 6 de abril de 2025, INGRID CAMPOS DE PAULA GIBELLATO, RG nº 9.XXX.918-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

40073/2025

DECRETO Nº 9.611

Designação de ARI BATISTA DA SILVA, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.834.409-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ARI BATISTA DA SILVA, RG nº 4.XXX.639-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ROGÉRIO CARBONI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

40075/2025

DECRETO Nº 9.612

Nomeação de TELMA ASSIS MACHADO MENDES, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.835.786-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TELMA ASSIS MACHADO MENDES, RG nº 4.XXX.757-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado JOSÉ ANTONIO SZLACHTA, RG nº 2.XXX.262-X, a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

40076/2025

DECRETO Nº 9.613

Nomeação de THIAGO MAGALHÃES BORGES, para exercer cargo em comissão do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.836.458-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, THIAGO MAGALHÃES BORGES, RG nº 13.XXX.197-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

40077/2025

DECRETO Nº 9.614

Nomeação de ERIKA KARINA SANTOS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.836.702-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERIKA KARINA SANTOS, RG nº 1.XXX.854-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerada FLAVIA ELISA DE TOLEDO ZORNOFF, RG nº 11.XXX.939-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

40078/2025

DECRETO Nº 9.615

Nomeação de THIAGO MOUTINHO MACIEL DE MELO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.836.915-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO MOUTINHO MACIEL DE MELO, RG nº 6.XXX.340-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Educação, ficando exonerado JAIR RIBEIRO JUNIOR, RG nº 9.XXX.652-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

40080/2025

DECRETO Nº 9.616

Retifica o Decreto nº 9.581, de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.837.142-2,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.581, de 10 de abril de 2025, na parte onde se lê: “ficando exonerado LEONARDO HOFFMAN SOARES, RG nº 11.XXX.266-X, no Município de Ponta Grossa.”, leia-se: “ficando sem efeito a nomeação de LEONARDO HOFFMAN SOARES, RG nº 11.XXX.266-X, no cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, efetivada pelo Decreto nº 9.418, de 2 de abril de 2025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40081/2025

DECRETO Nº 9.617

Nomeação de MARCOS JUNIOR MARINI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.839.511-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, MARCOS JUNIOR MARINI, RG nº 4.XXX.926-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada ROBERTA ALVES PINTO GUIMARAES RG nº 7.XXX.665-X, a partir de 4 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

40084/2025

DECRETO Nº 9.618

Exonerações de cargo em comissão e função comissionada executiva Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.840.201-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, os seguintes ocupantes de cargo em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Fazenda:

ERIDION APARECIDO FIALKOSKI, RG nº 8.XXX.017-X, Assessor - Símbolo FCE-7, a partir de 14 de abril de 2025;

JOÃO CARLOS DE MELO, RG nº 14.XXX.021-X, Assessor - Símbolo CCE-4, a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40085/2025

DECRETO Nº 9.619

Exoneração de BEATRIZ CORREA de função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.840.726-5,

DECRETA:

Art. 1º Exonera BEATRIZ CORREA, RG nº 12.XXX.703-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 9 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40086/2025

DECRETO Nº 9.620

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 23.842.933-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	em	- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-10, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, - 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FCE-14, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargos de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, - 1 (um) cargos de Assessor, símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, - 3 (três) cargos de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, - 1 (um) cargos de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, - 1 (um) cargos de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, - 4 (quatro) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, - 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40088/2025

DECRETO Nº 9.621

Nomeações e designações de cargos em comissão e funções comissionadas executivas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.842.933-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de abril de 2025:

FABIANO UTRABO MERLIN, RG nº 4.XXX.265-X, Chefe de Gabinete – Símbolo CCE-3, ficando exonerada VERA DA ROCHA ZARDO, RG nº 3.XXX.554-X;
RODRIGO DA SILVA, RG nº 12.XXX.398-X, Assessor – Símbolo CCE-6, ficando exonerado GEFERSON TLUSTIK VENEK, RG nº 8.XXX.053-X;
GIOVANNA DA SILVA FRANCISCO, RG nº 14.XXX.773-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado JOSÉ ANTONIO GILIO FERLA, RG nº 9.XXX.138-X;
THAYMARA SILVA JOAQUIM, RG nº 10.XXX.680-X, Assessor – Símbolo CCE-7, ficando exonerado BERNARDO STUTZ, RG nº 3.XXX.908-X;
IVO CORDEIRO, RG nº 4.XXX.756-X, Assessor – Símbolo FCE-4, ficando exonerada ROSANE VIDA CANFIELD, RG nº 2.XXX.051-X;
CRISTOVON VIDEIRA RIPOL, RG nº 4.XXX.606-X, Assessor – Símbolo FCE-7, ficando exonerada LARISSA NAHIRNY ALVES, RG nº 9.XXX.944-X;
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO, RG nº 5.XXX.958-X, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo CCE-7, ficando exonerado CRISTOVON VIDEIRA RIPOL, RG nº 4.XXX.606-X;
HOMELIO ATAIDE DE BRITO JUNIOR, RG nº 5.XXX.555-X, Assessor – Símbolo CCE-4, ficando exonerado KAZUHIKO HOSOUME, RG nº XXX.754-X;
MARCOS MARIANO, RG nº 3.XXX.836-X, Assessor – Símbolo CCE-5, ficando exonerado KURT WERNER REICHENBACH, RG nº 7.XXX.751-X;
CAMILI VITORIA PALHANO TOMAZ, RG nº 14.XXX.112-X, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerada JULIANA MARQUES GONÇALVES, RG nº 9.XXX.916-X;
BEATRIZ GODOY DA ROCHA, RG nº 6.XXX.946-X, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerada FERNANDA FELÍCIO ACHUCARRO, RG nº 12.XXX.557-X;
ROBSON NOGUEIRA RACHID, RG nº 9.XXX.969-X, Assessor – Símbolo CCE-14, ficando exonerada LILIAN SORAIA CAMPOS LOOS, RG nº 3.XXX.744-X.

Art. 2º Exonera os seguintes servidores ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de abril de 2025:

PAULO ROBERTO MEIRA, RG nº 3.XXX.982-X, Assessor – Símbolo CCE-4;
MARIA JOANA CORDEIRO DE LIMA, RG nº 7.XXX.328-X, Assessor – Símbolo CCE-9;
ROBSON NOGUEIRA RACHID, RG nº 9.XXX.969-X, Assessor – Símbolo CCE-11;
BEATRIZ GODOY DA ROCHA, RG nº 6.XXX.946-X, Assessor – Símbolo CCE-11;
MELANIA GAVA, RG nº 5.XXX.803-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

ROSELI MARIA CORREIA SEARA, RG nº 6.XXX.576-X, Assessor - Símbolo CCE-12;

MASARU SUGAI, RG nº XXX.312-X/SP, Assessor - Símbolo CCE-13;

DIRLEI ANTONIO MANFIO, RG nº 9.XXX.112-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

SANDRA HELENA MARTINS LEITE, RG nº 15.XXX.975-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

ADEMAR FLORENTINO, RG nº 4.XXX.363-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

JULIAN MARTINS DA SILVA MULLER MATTOS, RG nº 7.XXX.485-X, Assessor - Símbolo CCE-14;

ANTONINHO FONTANELLA, RG nº 3.XXX.979-X, Assessor - Símbolo FCE-7;

JEFFERSON VINICIUS MEISTER, RG nº 6.XXX.259-X, Assessor - Símbolo FCE-7.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e funções comissionadas executivas, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de abril de 2025:

RICARDO ADRIANO SERFAS, RG nº 4.XXX.474-X, Assessor - Símbolo CCE-1;

JOÃO MARCOS FEITOZA, RG nº 12.XXX.477-X, Assessor - Símbolo CCE-1;

KAZUHIKO HOSOUME, RG nº XXX.754-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

PAULO ROBERTO MEIRA, RG nº 3.XXX.982-X, Assessor - Símbolo CCE-7;

ANTONINHO FONTANELLA, RG nº 3.XXX.979-X, Assessor - Símbolo FCE-10;

JEFFERSON VINICIUS MEISTER, RG nº 6.XXX.259-X, Assessor - Símbolo FCE-10;

MARIA JOANA CORDEIRO DE LIMA, RG nº 7.XXX.328-X, Assessor - Símbolo FCE-14;

MELANIA GAVA, RG nº 5.XXX.803-X, Assessor - Símbolo FCE-14.

Art. 4º Exonera, IVO CORDEIRO, RG nº 4.XXX.756-X, da função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-4, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 5º Transfere, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Turismo para a Casa Civil, uma função comissionada executiva, de Assessor - Símbolo FCE-4.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40089/2025

DECRETO Nº 9.622

Designação de MARCELO ANSELMO FELIX, para exercer função comissionada executiva da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, MARCELO ANSELMO FELIX, RG nº 7.XXX.552-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40090/2025

DECRETO Nº 9.623

Exoneração de KASSIA SARITA CAVALARI BASSO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera KASSIA SARITA CAVALARI BASSO, RG nº 9.XXX.649-X, do cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40092/2025

DECRETO Nº 9.624

Exoneração de MARIA EUGÊNIA PICCOLI VASQUES de cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 14 de abril de 2025, MARIA EUGÊNIA PICCOLI VASQUES, RG nº 9.XXX.796-X, do cargo em comissão de Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40093/2025

DECRETO Nº 9.625

Exoneração e nomeação de ANNY EDLIN MENDES para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ANNY EDLIN MENDES, RG nº 13.XXX.471-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANNY EDLIN MENDES, RG nº 13.XXX.471-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-9, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40094/2025

DECRETO Nº 9.626

Exoneração e nomeação de cargo em comissão do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JACKSON PITOMBO CAVALCANTE FILHO, RG nº XXX.348-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Paraná Esporte.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Paraná Esporte para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JACKSON PITOMBO CAVALCANTE FILHO, RG nº XXX.348-X, para exercer em comissão o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DD, do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40095/2025

DECRETO Nº 9.627

Exonerações e nomeações para cargos em comissão nas Secretarias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, RG nº 7.XXX.927-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 2º Exonera ABIMAEI FERNANDO MOREIRA, RG nº 7.XXX.222-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, RG nº 7.XXX.927-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-8, da Casa Civil.

Art. 4º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, ABIMAEI FERNANDO MOREIRA, RG nº 7.XXX.222-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 5º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARINA SILVEIRA MARSOLA, RG nº 9.XXX.899-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento.

Art. 6º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VITOR GUILHERME FONSATI KOJO, RG nº 13.XXX.705-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado do Planejamento, alterando a denominação para Assessor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40100/2025

DECRETO Nº 9.628

Nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação:

ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº 1.XXX.989-X, Diretor - Símbolo CCE-DDG;

GISELLE MARA DE LIMA ROSENAU, RG nº 7.XXX.920-X, Assessor - Símbolo CCE-2;

ANA PAULA CORNEL DE SOUZA, RG nº 6.XXX.003-X, Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial – Símbolo CCE-6.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº 1.XXX.989-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, do Gabinete do Governador.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Comunicação:

GISELLE MARA DE LIMA ROSENAU, RG nº 7.XXX.920-X, Diretor – Símbolo CCE-DDG;

ANA PAULA CORNEL DE SOUZA, RG nº 6.XXX.003-X, Assessor – Símbolo CCE-2;

ARIANE CAMILA SOARES FRANÇA, RG nº 12.XXX.843-X, Chefe de Núcleo de Comunicação Setorial – Símbolo CCE-6.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40101/2025

DECRETO Nº 9.629

Exoneração, transferência e nomeações de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CYNTHIA DUARTE, RG nº 4.XXX.666-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Comunicação, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo CCE-8.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CYNTHIA DUARTE, RG nº 4.XXX.666-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 4º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MOZARTE DE QUADROS JUNIOR, RG nº 8.XX.062-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-3, da Casa Civil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40102/2025

DECRETO Nº 9.630

Nomeação de ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDERSON FARIA PORTES DE FRANÇA, RG nº 9.XXX.809-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40103/2025

DECRETO Nº 9.631

Nomeação de LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, RG nº 3.XXX.856-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40105/2025

DECRETO Nº 9.632

Nomeações para cargos em comissão e função comissionada executiva da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e função comissionada executiva, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

CLAUDINEI MENEGUETTI, RG nº 6.XXX.014-X, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerado, a partir de 14 de março de 2025, BRUNO REIS MARTINS, RG nº 9.XXX.615-X;

FERNANDO COGROSSI EVANGELISTA, RG nº 10.XXX.545-X, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerado MANASSES DE MATOS, RG nº 3.XXX.199-X;

MARIA CRISTINA ETCHEVERRY, RG nº 3.XXX.948-X, Assessor - Símbolo CCE-11, ficando exonerada, a partir de 14 de março de 2025, STEFANY LUIZA BAFFINI, RG nº 9.XXX.383-X;

MARCIO MUCK, RG nº 6.XXX.009-X, Assessor - Símbolo CCE-5, ficando exonerado RODRIGO MULLER DO VALLE, RG nº 13.XXX.781-X;

MAURO SCHARNICK, RG nº 3.XXX.750-X, Assessor - Símbolo FCE-7, ficando exonerado JEAN RENATO COLAÇO, RG nº 7.XXX.361-X;

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e função comissionada executiva, do Instituto Água e Terra:

DANIEL CASTELLANO, RG nº 7.XXX.193-X, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, ficando exonerada VERONICA FIORESE DE LIMA, RG nº 7.XXX.588-X; ALEXANDRE FAVRETO PAIM, RG nº 4.XXX.688-X, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerado BRUNO BOLLIGER BUENO NETO, RG nº 10.XXX.445-X; SERGIO PEGORARO, RG nº 1.XXX.977-X, Assessor - Símbolo FCE-10, ficando exonerada ALLINE HLATKI, RG nº 8.XXX.650-X; SONIA BURMESTER DO AMARAL, RG nº 4.XXX.955-X, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, ficando exonerado LUIS CARLOS SANTANA, RG nº 3.XXX.212-X; CLAUDIA RUTH HIRT STACHERA, RG nº 3.XXX.371-X, Assessor - Símbolo CCE-10, ficando exonerado VITOR AUGUSTO RICCI, RG nº 9.XXX.288-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40106/2025

DECRETO Nº 9.633

Retifica o art. 2º do Decreto nº 9.527, de 9 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 9.527, de 9 de abril de 2025, na parte:

onde se lê: “ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG nº 6.XXX.076-X - Símbolo CCE-2;” leia-se “ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG, RG nº 6.XXX.076-X, Assessor - Símbolo CCE-2;”;

onde se lê: “CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE, RG nº 15.XXX.048-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3, alterando a denominação para Assessor;” leia-se, “CAROLINE NIEHUES ZARDO PELANDRE, RG nº 15.XXX.048-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-3;”;

onde se lê: “ROSANA VASELECHEN, RG nº 5.XXX.336-X, Assessor- Símbolo CCE-5;” leia-se “ROSANA VASELECHEN, RG nº 5.XXX.336-X, Chefe de Coordenação - Símbolo CCE-5, alterando a denominação para Assessor- Símbolo CCE-5;”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40109/2025

DECRETO Nº 9.634

Retifica o Decreto nº 9.590, de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.590, de 10 de abril de 2025, onde se lê: “NAYARA LOBO CARNEIRO GALERA, RG nº 9.XXX.283-X, Assessor- Símbolo CCE-9;” leia-se: “NAHANY RASMUSSEN, RG nº 13.XXX.333-X, Assessor - Símbolo CCE-14;”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40110/2025

DECRETO Nº 9.635

Retifica o Decreto nº 9.592, de 10 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 9.592, de 10 de abril de 2025, na parte onde se lê: “KARINA SILVEIRA MARSOLA, RG nº 9.XXX.899-X, Assessor - Símbolo CCE-1”, leia-se: “ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES RG nº 16.XXX.662-X, Assessor – Símbolo CCE-1”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40111/2025

DECRETO Nº 9.636

Torna sem efeito exoneração de AMANDA DE FREITAS MARCHEZONI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração de AMANDA DE FREITAS MARCHEZONI, RG nº 10.XXX.105-X, no cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra, e consequente nomeação de JULIANO BERTHOLDI RAPP, RG nº 7.XXX.129-X, efetivadas pelo Decreto nº 9.558, de 10 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40112/2025

DECRETO Nº 9.637

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-9, para o Departamento de Trânsito do Paraná.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40116/2025

DECRETO Nº 9.638

Torna sem efeito e nomeia cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG nº 9.XXX.249-X, no cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Irati, efetivada pelo Decreto nº 9.352, de 26 de março de 2025.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, HADAIANA CRISLEI MITS, RG nº 8.XXX.025-X, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Saúde, no Município de Irati.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40118/2025

DECRETO Nº 9.639

Exoneração e nomeações de cargo em comissão e função comissionada executiva da Casa Civil e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, RIELLI FRIEDRICH LEANDRO SILVANO, RG nº 9.XXX.665-X, de função comissionada executiva de Assessor - Símbolo FCE-14, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º Torna sem efeito a nomeação de CARLA CRISTINA ARALDI, RG nº 9.XXX.215-X, na função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-7, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 9.575 de 10 de abril de 2025.

Art. 3º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, RIELLI FRIEDRICH LEANDRO SILVANO, RG nº 9.XXX.665-X, para exercer função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-5, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Exonera SHAYMAA JULIA MUHIEDDINE DE ABREU, RG nº 12.XXX.218-X, do cargo em comissão de Assessor - Símbolo CCE-14, da Casa Civil.

Art. 5º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLA CRISTINA ARALDI, RG nº 9.XXX.215-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40119/2025

DECRETO Nº 9.640

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-5, para a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
---	----	---

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Casa Civil.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40120/2025

DECRETO Nº 9.641

Transforma funções e cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-5, da Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-7, da Secretaria de Estado do Planejamento.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, para Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-8, para Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-12, para Casa Civil.
--	----	---

Art. 2º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação.	em	- 1 cargo de Assessor, símbolo CCE-1, para a Secretaria de Estado do Planejamento.
---	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40121/2025

DECRETO Nº 9.642

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil; - 1 cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Comunicação.	em	- 1 cargo de Assessor, símbolo CCE-3, para a Casa Civil.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40122/2025

DECRETO Nº 9.643

Homologa situação de emergência no Município de Primeiro de Maio em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Primeiro de Maio, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciados no protocolo nº 23.831.661-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 6.636, de 11 de abril de 2025, exarado pelo Prefeito de Primeiro de Maio, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Doenças infecciosas virais.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

40124/2025

DECRETO Nº 9.644

Cumprimento de decisão judicial para promoção do servidor MARCOS AURÉLIO HEINTZ MARTIM, ocupante do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0018040-45.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 20.666.028-7,

DECRETA:

Art. 1º Promove, a partir de 17 de dezembro de 2021, MARCOS AURELIO HINTZ MARTIM, RG nº 3.XXX.062-X, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, à época denominado Investigador de Polícia, da 3ª Classe, referência 5, para a 2ª Classe, referência 5, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40125/2025

DECRETO Nº 9.645

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de CHRISTIANE KROMINSKI, no cargo de Agente Universitário Execução da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 63947-70.2024.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolado nº 23.297.830-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 8.788, de 28 de janeiro de 2025, de CHRISTIANE KROMINSKI, CPF nº 007.XXX199-XX, no cargo de Agente Universitário Execução, na função de Técnico de Enfermagem, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

40126/2025

DECRETO Nº 9.646

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de JOCIMAR ARANTES RODRIGUES, no cargo de Agente Universitário de Execução da Universidade Estadual de Maringá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0017793-42.2021.8.16.0018, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, consubstanciada no protocolado nº 23.685.102-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 10.285, de 16 de fevereiro de 2022, de JOCIMAR ARANTES RODRIGUES, RG nº 13.XXX446-X, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Cozinheiro, em regime de trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

40127/2025

DECRETO Nº 9.647

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar os Convênios ICMS 180/2024, que atualiza regras sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, 181/2024 e 7/2025, que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com nafta não petroquímica, e 179/2024, que altera obrigações relacionadas à emissão de documentos fiscais e à escrituração de livros fiscais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos Convênios ICMS 179, 180, 181, de 6 de dezembro de 2024, e 7, de 29 de janeiro de 2025, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.548.230-4,

DECRETA:

Art. 1º Introduz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1148ª Acrescenta a Subseção IV-A a Seção XI do Capítulo I do Anexo IX:

“SUBSEÇÃO IV-A
DAS OPERAÇÕES COM NAFTA NÃO PETROQUÍMICA

Art.60E. É atribuída a condição de sujeito passivo por substituição, para fins de retenção e recolhimento do ICMS relativo às operações subsequentes com nafta não petroquímica, classificada no CEST 06.019.00 e no código 2710.12.49 da NCM (Convênio ICMS 181/2024), ao:

I - produtor e importador;

II - estabelecimento remetente, em relação às operações interestaduais.

§1º Relativamente às operações com nafta não petroquímica, inclusive de importação, o imposto devido a este Estado deverá ser recolhido no momento da ocorrência do fato gerador.

§2º Na hipótese de entrega da mercadoria antes do desembaraço aduaneiro, o recolhimento do imposto deve ocorrer nesse momento.

Art. 60-F. A base de cálculo será obtida tomando-se por base o valor da mercadoria importada, conforme o documento de importação, ou o preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de MVA, que resulte em carga tributária final equivalente à alíquota “ad rem” da gasolina, prevista na cláusula sétima do Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023 (Convênio ICMS 181/2024).

§1º A margem de valor agregado a ser utilizada para obtenção da base de cálculo, corresponderá (Convênio ICMS 7/2025):

I – nas operações com nafta não petroquímica, comercializada em unidade de massa, ao resultado da fórmula $MVA = \{[(ALIQUADREM / ALIQ) - (PNAFTA (kg) / DENS)] / (PNAFTA (kg) / DENS)\} \times 100$, considerando-se:

a) MVA - margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;

b) ALIQUADREM - alíquota específica aplicável à gasolina;

c) ALIQ - percentual correspondente à carga tributária efetiva aplicada à operação própria;

d) PNAFTA (kg) - preço em unidade de massa, considerado o preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, incluindo o montante do próprio ICMS, convertida para 1 kg do produto;

e) DENS - densidade da nafta não petroquímica comercializada.

II – nas operações com nafta não petroquímica, comercializadas em unidade de volume, ao resultado da fórmula $MVA = \{[(ALIQUADREM / ALIQ) - PNAFTA (L)] / PNAFTA (L)\} \times 100$, considerando-se:

a) MVA - margem de valor agregado, expressa em percentual, com arredondamento para duas casas decimais;

b) ALIQUADREM - alíquota específica aplicável à gasolina;

c) ALIQ - percentual correspondente à carga tributária efetiva aplicada à operação própria;

d) PNAFTA(L) - preço em unidade de volume, considerado o preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições, e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, incluindo o montante do próprio ICMS, convertida para 1 litro do produto.

§2º A MVA fixada de acordo com a fórmula prevista no § 1º deste artigo será zero caso o percentual calculado resulte em valor negativo.

Art. 60G. O imposto recolhido por substituição tributária, quando o estabelecimento industrial adquirente empregar a nafta não petroquímica em processo produtivo que resulte em combustíveis sujeitos à tributação monofásica, poderá ser objeto de pedido de ressarcimento, observado o disposto nos artigos 6º ao 7º do Anexo IX deste Regulamento (Convênio ICMS 181/2024).”;

Alteração 1149ª Acrescenta a posição “19.0” à tabela da Seção VI do Capítulo III do Anexo X:

“

PPOSIÇÃO	CCEST	NNCM	DESCRIÇÃO
119.0	006.019.00	22710	Naftas, exceto a petroquímica (Convênio ICMS 180/2024)

”

Art. 2º Revoga o art. 359 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação em relação ao art. 1º. Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

40128/2025

DECRETO Nº 9.648

Ativa cargos na estrutura da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estadual, o contido na Lei nº 22.354, de 15 de abril de 2025, e tendo em vista o protocolo nº 23.759.164-0,

DECRETA:

Art. 1º Ativa os cargos constantes no Anexo Único deste Decreto na estrutura da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40129/2025

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.648/2025

1 - CARGOS ATIVADOS NOS QUADROS DE OFICIAIS

QUADROS	CÉL	TC	MAJ	CAP	1º TEN	2º TEN	SOMA
QOEM	1	15	8	0	0	0	24
QEOPM	0	0	0	0	0	0	0
QOE	0	0	0	0	0	0	0
QOS	PM Méd	0	0	0	0	0	0
	PM Dent	0	0	0	0	0	0
	PM Bioq	0	0	0	0	0	0
	PM Vet	0	0	0	0	0	0
QCPM	0	0	0	0	0	0	0
QOM	0	0	1	0	0	0	1
TOTAL	1	15	9	0	0	0	25

2 - CARGOS ATIVADOS NOS QUADROS DE PRAÇAS

GRAD. QP	ST	1º SGT	2º SGT	3º SGT	CB/SD	SOMA
1 – PRAÇAS PM	12	16	0	0	0	28
TOTAL	12	16	0	0	0	28

40130/2025

DECRETO Nº 9.649

Reduz o tempo de interstício mínimo de permanência no posto de Tenente-Coronel, do Quadro de Oficiais Policiais Militares, e no posto de 2º Tenente, do Quadro de Oficiais Músicos, da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VI do art. 87 da Constituição do Estadual, considerando o disposto no art. 73 da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.770.666-8,

DECRETA:

Art. 1º Reduz a um ano e onze meses o tempo de interstício mínimo de permanência no posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM e no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais Músicos – QOM, da Polícia Militar do Paraná, exclusivamente para a data de que trata o inciso I do art. 42, da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, em 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40131/2025

DECRETO Nº 9.650

Dispõe sobre a autorização para promoções das Praças da Polícia Militar do Paraná e os limites para preenchimento das vagas de Cabos e 3º Sargentos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 31 e nos incisos I, II e III do art. 40 da Lei nº 5.940, de 8 de maio de 1969 - Lei de Promoções de Praças da PMPR, e considerando as informações encartadas no protocolado sob nº 23.384.230-3,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza as promoções das Praças da Polícia Militar do Paraná - PMPR às graduações vacantes para as promoções referentes às datas de 21 de abril, 10 de agosto e 19 de dezembro de 2025, até o limite de 2.265 (duas mil duzentas e sessenta e cinco) promoções ordinárias e 335 (trezentas e trinta e cinco) promoções excepcionais, nos termos do art. 42 da Lei nº 5.940, de 1969.

Parágrafo único. As 335 (trezentas e trinta e cinco) promoções excepcionais referenciadas no caput deste artigo poderão, dado o caráter distinto, ser apreciadas em qualquer data durante o ano de 2025, independentemente das datas estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969, a critério da Administração Militar.

Art. 2º O preenchimento de vagas de Cabos e 3º Sargentos policiais militares decorrentes de promoção observará, para as datas de que tratam os incisos I, II e III do art. 40

da Lei nº 5.940, de 1969, os quantitativos estabelecidos nos Anexos I, II e III deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º No caso do não preenchimento do total de promoções estabelecidas pelo art. 1º deste Decreto até a data de 19 de dezembro de 2025, fica autorizada a reversão das vagas remanescentes das promoções excepcionais para as promoções ordinárias, permitido, especificamente para este fim, exceder o quantitativo previsto no Anexo III, ou a reversão das vagas remanescentes das promoções ordinárias para as promoções excepcionais, exclusivamente, para a data de que trata o inciso III do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40133/2025

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.650/2025

Quantidade de promoções			
Graduação	Cabo	3º Sgt.	Soma
Praças PM	370	225	595

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.650/2025

Quantidade de promoções			
Graduação	Cabo	3º Sgt.	Soma
Praças PM	370	225	595

ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.650/2025

Quantidade de promoções			
Graduação	Cabo	3º Sgt.	Soma
Praças PM	370	225	595

40134/2025

DECRETO Nº 9.651

Dispõe sobre a fixação de vagas de Cabos e 3º Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no §1º do art. 25 e nos incisos I, II e III do art. 40 da Lei nº 5.940, de 8 de maio de 1969 - Lei de Promoções de Praças da PMPR, e o contido no protocolo nº 23.511.851-3,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza as promoções das Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR às graduações vacantes para as promoções referentes às datas de 21 de abril, 10 de agosto e 19 de dezembro de 2025, até o limite de 381 (trezentos e oitenta e uma) promoções regulares e 69 (sessenta e nove) promoções excepcionais, nos termos do art. 42 da Lei nº 5.940, de 8 de maio de 1969.

Parágrafo único. As 69 (sessenta e nove) promoções excepcionais a que se referem o *caput* deste artigo serão realizadas em qualquer data durante o ano de 2025, independentemente das datas estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969.

Art. 2º O preenchimento de vagas de Cabos e 3º Sargentos bombeiros militares decorrentes de promoção observará, para a data de que trata o inciso I do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969, os quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O preenchimento de vagas de Cabos e 3º Sargentos bombeiros militares decorrentes de promoção observará, para a data de que trata o inciso II do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969, os quantitativos estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º O preenchimento de vagas de Cabos e 3º Sargentos bombeiros militares decorrentes de promoção observará, para a data de que trata o inciso III do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969, os quantitativos estabelecidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 5º No caso do não preenchimento do total de promoções estabelecidas pelo art. 1º deste Decreto até a data de 19 de dezembro de 2025, autoriza a reversão das vagas remanescentes das promoções excepcionais para as promoções regulares, ou a reversão das vagas remanescentes das promoções regulares para as promoções excepcionais, exclusivamente, para a data de que trata o inciso III do art. 40 da Lei nº 5.940, de 1969.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem efeitos retroativos.

Curitiba, em 15 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

40136/2025

ANEXO I – A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.651

Quantidade de promoções			
Graduação	3º Sgt.	Cabo	Soma
Praças BM	40	20	60

ANEXO II – A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.651

Quantidade de promoções			
Graduação	3º Sgt.	Cabo	Soma
Praças BM	40	20	60

ANEXO III – A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.651

Quantidade de promoções			
Graduação	3º Sgt.	Cabo	Soma
Praças BM	40	20	60

40138/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

23.825.342-0/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 23.825.342-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 15/04/25. (Enc. Proc. à SEAP).

CASA CIVIL

23.746.042-1/25

1. De acordo com os elementos constantes no **ROTOCOLO Nº 23.746.042-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem da Missão Internacional dos Detrans, a ser realizado na Estônia, Finlândia e Suécia, no período de 11/05/2025 a 17/05/2025. **ADRIANO MARCOS FURTADO**, RG nº 5.XXX.XXX-0, **CARLOS VITOR MASARU KAIMOTO**, RG nº 6.XXX.XXX-4. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15/04/25. (Enc. Proc. ao DETRAN).

40007/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

CASA MILITAR

23.753.825-0/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.753.825-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para participarem do Curso de Emergência no EC130T2, a ser realizado na cidade de Las Vegas – EUA, no período de 19/05/2025 a 31/05/2025. **MARCIO VALIM DE SOUZA**, RG nº 5.XXX.XXX-9, **PAULO ANDRÉ NASCIMENTO**, RG nº 3.XXX.XXX-4, **ALESSANDRO LUIS PINI**, RG nº 6.XXX.XXX-4. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15.04.25. (Enc. Proc. à Casa Militar).

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

21.049.069-8/24

OBJETO Dispensa de contrapartida. **AMPARO LEGAL** Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 21.049.069-8**, aliado as justificativas apresentadas pelo Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL e ao caráter discricionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO**, a tramitação de convênios ou instrumentos congêneres, relacionados a execução das obras de iluminação pública em LED, a ser executada na PR-323 e suas marginais, compreendendo o trecho da nova duplicação próximo aos trevos do Gauchão e da saída para Mariluz, bem como, telhado seguinte até o Parque de Exposições. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 15.04.25. (Enc. Proc. à SEIL).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

22.858.011-2/24

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 22.858.011-2** e, diante da manifestação da Procuradoria Consultiva de Parcerias, Convênios e Concessões – PCP/PGE (mov. 55), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da a da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e a Universidade Federal do Paraná - UFPR, inscrita no CNPJ nº 75.095.679/0001-49, cujo objeto é a conjugação de esforços para o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, por meio do fomento ao projeto intitulado “Incubadora Tecnológica De Cooperativas Populares Da UFPR”, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de R\$ 179.012,00 (cento e setenta e nove mil e doze reais), a ser repassado pelo Fundo Paraná – SETI/UFPS, com dispensa de contrapartida. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão

solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15.04.25. (Enc. Proc. à SETI).

23.827.574-1/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 23.827.574-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores **JAMIL ABDANUR JUNIOR** RG. 3.XXX.XXX-1 e **HELENA SALIM DE CASTRO**, RG. 4.XXX.XXX-3/TO, para participar da Missão Internacional da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (Abruem), a ser realizado na Nova Zelândia, no período de 12/06/2025 a 28/06/2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15.04.25. (Enc. Proc. à SETI).

40005/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

23.805.151-7/25

1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 23.805.151-7** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento dos servidores **LUIZ RODRIGO GROCHOCKI**, RG nº 6.XXX.XXX-3 e **ALEXANDRE GUILHERME DE LARA**, RG nº 6.XXX.XXX-0, nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participarem da Missão científica-educacional-empresarial viabilizada pelo novo arranjo de pesquisa e inovação em segurança pública e ciências forenses (napi sp & cf 2024/2027), nas cidades de Paris e Lyon – França, durante o período de 21/06/2025 a 29/06/2025. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 15.04.25. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

23.786.228-7/25

OBJETO Afastamento de servidor convocado pela Liga de Handebol do Paraná, filiada à Confederação Brasileira de Handebol. **DESTINO** Omis – Croácia. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte) 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.786.228-7**, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor **SEBASTIÃO FERNANDES LOPES NETO**, RG nº 3.xxx.xxx-8, para atuar para integrar a equipe de atletas no evento Master Handball World Cup. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 15.04.25. (Enc. Proc. à SEED).

40012/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1171

Retifica a Resolução CC nº 1168, de 11 de abril de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Resolução CC nº 1168, de 11 de abril de 2025, para constar que a designação da servidora **AMANDA CORREIA DOS SANTOS**, RG nº 10.XXX.570-X, para a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, se dará a partir do dia 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

40099/2025

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO CASA CIVIL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/CC Nº 01/2025

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Casa Civil - CC.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023;
O **CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art.1º Designar a servidora JULIA MENARIN SLOMPO, matrícula n.º 833449, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Casa Civil - CC, no período de 05/05/2025 a 23/05/2025, em substituição a titular do cargo CÉLIA BAPTISTA, matrícula n.º 414465, por motivo de férias, conforme protocolo n.º 23.734.079-5.

Art.2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

38742/2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE N.º 49/2025

Designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS n.º 9186/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado e a empresa MOC Eletrônica LTDA.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ ROBERTO PEDRO BOM, matrícula n.º 167487, para atuar como gestor, GUILHERME RAFAEL SIMIANO DE ASSUNÇÃO, matrícula n.º 827286, para atuar como fiscal, e EDSON ABREU CAMARGO, matrícula n.º 222131, para atuar como gestor e fiscal substituto do Contrato Administrativo GMS n.º 9186/2024, cujo objeto trata de aquisição de rádio comunicador - UHF, com fone de ouvido e demais acessórios, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa MOC Eletrônica LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.770.566/0001-89, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

38787/2025

Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social

RESOLUÇÃO 002/2025 – SUDIS

Súmula: Institui Grupo de Trabalho para criação de um Procedimento Operacional Padrão envolvendo Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná,

define sua composição e estabelece suas competências.

O SUPERINTENDENTE GERAL DE DIÁLOGO E INTERAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições outorgadas a partir da redação do art. 4º do Decreto Estadual nº 079, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os artigos 215 e 216 da Constituição Federal que reconhecem a diversidade cultural do Brasil e estabelecem o dever do Estado de proteger as manifestações culturais, incluindo as das comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO os Decretos nº 143/2002, nº 5.051/2004 e nº 10.088/2019 que garantem o direito de povos indígenas e comunidades tribais à terra, à consulta prévia e ao respeito à sua cultura e identidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6040/2007 que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho vinculado à Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS para realização de debates, estratégias e propostas para criação de um Procedimento Operacional Padrão.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Reunir todas as informações e realizar uma análise dos dados coletados acerca de procedimentos policiais atuais e processos administrativos em trâmite;

II – Coletar depoimentos das partes, bem como solicitar, por meio de seu Coordenador, documentos, informações e laudos técnicos às autoridades federais, estaduais e/ou municipais, como também às entidades privadas;

III – Solicitar estudos e/ou consultorias externas para levantamento de dados de relevante interesse para o andamento das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho ;

IV – Em caso de o Grupo de Trabalho julgar necessário, promover Audiências Públicas com as comunidades tradicionais;

V – Convidar instituições, organizações, profissionais e/ou especialistas que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para atuarem como consultores nos estudos a serem realizados, bem como a participação, em caráter temporário, de técnicos de outras instituições;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS);

II – Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR);

III – Ministério Público do Paraná (MPPR);

IV – Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

V – Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU);

VI – Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);

VII – Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais (CEPCT);

VIII – Defensoria Pública da União (DPU);

IX – Instituto Água e Terra (IAT)

§1º A coordenação dos trabalhos a serem realizados ficará a cargo do servidor Gustavo Henrique Mussi Augusto, representante da Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS).

§2º Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagens aos representantes que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos.

Art. 4º Os estudos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho poderão ser apresentados em forma de parecer, relatório ou minuta de resolução.

Art. 5º As deliberações do Grupo de Trabalho devem ser efetuadas por consenso ou, em caso de divergência, por maioria simples dos votos dos presentes nas reuniões deliberativas.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá a critério dos seus participantes sempre que julgarem necessário.

Parágrafo Único: As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e serão convocadas por sua assessoria.

Art. 7º Esta Resolução revoga a Resolução nº 002/2025-SUDIS publicada na ed. nº 11873 do DIOE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

15 de abril de 2025

MAURO ROCKENBACH
Superintendente Geral de Diálogo e Interação Social

38691/2025



Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: **410/2025**

Protocolo n.º: 22.832.393-4

Interessado: Ricardo Augusto da Silva

Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional 2025 – IDR X IAT

Data: 24/03/2025

1.Trata-se de pedido de prorrogação de disposição funcional, para o exercício de 2025, do servidor Ricardo Augusto da Silva, RG n.º 8.380.332-0, ocupante do cargo de Profissional Especialista, função Técnico Agrícola / Agropecuário, do Quadro Próprio Estatutário do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar- Emater, lotado no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, para o Instituto Água e Terra – IAT, com ônus para o órgão de origem.

2.Considerando:

- (i) a anuência do Titular da entidade de origem;
- (ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;
- (iii) dossiê funcional e formulários de disposição funcional devidamente preenchidos;
- (iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;
- (v) manifestação do órgão sobre a compatibilidade das atividades que serão desempenhadas no órgão de destino com o descrito no perfil profissiográfico da função;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2025, nos termos solicitados.

3.Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

38989/2025

RESOLUÇÃO SEAP nº 8.774/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução nº 5.819/2024, publicado no Diário Oficial Executivo nº 11.687 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

38680/2025

RESOLUÇÃO SEAP nº 8733/ 2025

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto 9.327 de 24

de Março de 2025, considerando a necessidade da avaliação da Prova de Conceito (POC - *Proof of Concept*), referente aos procedimentos licitatórios relativos ao Departamento de Saúde do Servidor do Estado do Paraná (DSS), como fim de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital da licitação, bem como a Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Estadual 10.086 de 17 de Janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica responsável pela análise e avaliação da Prova de Conceito (POC) das propostas relacionadas às licitações relativas à Saúde do Servidor do Estado do Paraná.

Nome	CPF	Departamento/ Divisão
Ricardo Antônio Camargo Ribas	XXX.241.569-XX	DSS / DSO
Jordalino Domingos Mazzon	XXX.707.589-XX	DSS / DSO
Edison Klafke Fillus	XXX.088.469-XX	DOS / DTIC

Art. 2º Revoga-se a Resolução SEAP n.º 7.793/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de abril de 2025.

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
39097/2025

E/xtrato de Termo de Doação de Bens Móveis

Doador:	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Donatário:	Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
Descrição do Bem:	GPMCHEVROLET A20
Placa:	AIR2171
Chassi:	9BG258NFHGC005973
Renavam:	00520171780
Ano:	1986/1987
Cor:	BRANCA
Termo de Doação:	2636711
Data do Termo	14/06/2024
Eprotocolo	22.065.375-7
Dispensa de Licitação:	19345/2024

39131/2025

ADAPAR

PORTARIA Nº 146, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza servidores abaixo identificados a emitirem Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Mangueirinha.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidores para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio dos Ofício nº 20/2025, da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, a emitirem Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuarem lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Mangueirinha	Eraudo de Matos Godinho	192276	Secretaria Municipal de Agricultura	23.819.443-1
Mangueirinha	Fabiana Fernanda Kuhn	196317	Secretaria Municipal de Agricultura	23.819.443-1
Mangueirinha	Magnus Cristiano da Silva	193021	Secretaria Municipal de Agricultura	23.819.443-1

Art. 2º - A autorização concedida aos servidores especificados nesta Portaria ficarão sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Coronel Vivida.

Art. 3º - Os servidores autorizados deverão atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se os servidores infringirem dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Ficam revogadas as Portarias nº 013, de 25 de janeiro de 2013, nº 155, de 21 de agosto de 2015, nº 212, de 26 de julho de 2017, nº 045, de 07 de fevereiro de 2018 e a nº 096, de 19 de março de 2024.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Decisão Processo de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 15, inciso X, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e, após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 056, de 20 de fevereiro de 2025, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.851, de 24 de fevereiro de 2025, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 22.860.066-0,

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro para, acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, determinar o arquivamento do processo sindicante por ausência de culpa do servidor envolvido na irregularidade objeto da apuração, nos termos art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

39095/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - CPAD/ADAPAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), que será composta pelos seguintes membros:

- Célia Mayumi Kiriya Trentini, RG nº 4.XXX.962- X, como presidente;
- Claudio Cesar Sobezak, RG nº 2.XXX.717-X;
- Erika Nishikawa, RG nº 7.XXX.201-X;
- Gustavo Arede Almeida, RG nº 1.XXX.058-X;
- José Marcio D'Avanzo de Oliveira, RG nº 3.XXX.351-X;
- Patrícia Wyler, RG nº 14.XXX.374-X;
- Roberto dos Santos Silva Filho, RG nº 2.XXX.091-X, como membro representante do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 160, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Essa Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 133, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art.1º Fica credenciada a profissional **MARINA TUNES DE SOUZA**, regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária nº PR-11778, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **BBA Indústria Química Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.623.492/0001-71.

Parágrafo Único. O credenciamento terá validade de três (3) anos contados a partir da data de publicação da presente Portaria, sendo de responsabilidade exclusiva do profissional a solicitação de renovação.

Art.2º A profissional credenciada estará autorizada a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 134, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos – GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art.1º Fica credenciada a profissional **ANA CLAUDIA SÔSTER**, regularmente inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária nº PR 11849, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **Bio-tee Sul América Indústria de Produtos Químicos e Opoterápicos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.359.776/0003-03.

Parágrafo Único. O credenciamento terá validade de três (3) anos contados a partir da data de publicação da presente Portaria, sendo de responsabilidade exclusiva do profissional a solicitação de renovação.

Art.2º A profissional credenciadao estará autorizada a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 135, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Credenciar profissional para emissão de Guia de Trânsito Subprodutos -GTS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art.1º Fica credenciado o profissional **LUIZ ANTÔNIO GUSMÃO MORAES**, regularmente inscrito no Conselho Regional Química nº 04424635, para o exercício da atividade de emissão de Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS, em nome da empresa **Apucarana Leather**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.271.307/0001-00

Parágrafo Único. O credenciamento terá validade de três (3) anos contados a partir da data de publicação da presente Portaria, sendo de responsabilidade exclusiva do profissional a solicitação de renovação.

Art.2º O profissional credenciado estará autorizado a emitir a GTS exclusivamente para subprodutos animais não comestíveis para fins industriais e para uso técnico, oriundos de Estabelecimento Manipulador de Subprodutos descrito na presente Portaria, devendo cumprir integralmente a legislação federal e estadual vigente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 141, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Decisão Processo de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 13, inciso XIII, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 060, de 21 de fevereiro de 2025, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.851, de 24 de fevereiro de 2025, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 22.807.007-6,

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro, para acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, determinar o arquivamento do processo sindicante por ausência de culpa do servidor envolvido na irregularidade objeto da apuração, nos termos art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Decisão Processo de Sindicância.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 99, 134 e 187, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, art. 11, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, art. 13, inciso XIII, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e após à análise do Processo Sindicante instituído por meio da Portaria Adapar nº 068, de 25 de fevereiro de 2025, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.855, de 28 de fevereiro de 2025, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 22.948.085-5,

DECIDE:

I - Acolher a recomendação do Diretor Administrativo-Financeiro, para acatando as razões constantes do relatório final da Comissão de Sindicância, determinar o arquivamento do processo sindicante por ausência de culpa do servidor envolvido na irregularidade objeto da apuração, nos termos art. 125, inc. IV, alínea 'a', da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

38810/2025

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 38/2025/AMEP

EMENTA: Institui Grupo de Trabalho para os trâmites necessários para a contratação dos estudos e anteprojetos para implantação vias exclusivas para ônibus entre Curitiba e Fazenda Rio Grande/PR, e de Curitiba até Colombo/PR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 23.587.708-2.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade da realização de estudos preliminares referentes a procedimentos licitatórios voltados para a implantação planejamento interno da contratação de projeto para vias exclusivas de ônibus, composto pelos seguintes membros:

I) Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.994.490-0;

II) Danilo Andrade Silva, RG nº 10.272.091-1;

III) Daniel Pereira Schwab, RG nº 12.958.361-4;

IV) Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5;

V) Ricardo Mauricio de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0;

VI) Andressa Sueli Trindade, RG nº 11.060.934-5;

VII) Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 3.748.842-2;

VIII) Milena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4;

IX) Raul de Oliveira Gradovski, RG nº 12.719.894-2;

X) Willianson Alves Correa, RG nº 6.426.356-0;

XI) Ana Sílvia Smania Gomes, RG nº 14.657.945-0;

XII) Almir Nunes de Farias, RG nº 5.718.190-7.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar os resultados, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 08 de abril de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

38799/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO N.º 74/2025-SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para exercerem atividade de Fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2025, protocolo nº 22.216.476-1, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1.º Designar os servidores abaixo indicados, em observância ao art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180/2022, para exercerem atividade de fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED, nº 02/2025, protocolo nº 22.216.476-1, celebrado entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO):

I - Fiscal Titular: José Maurino de Oliveira Martins - CPF 555.XXX.XXX-78;

II - Fiscal Suplente: Dalton Luiz Schiessel - CPF 637.XXX.XXX-00, que atuará na ausência do fiscal titular;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

38966/2025

RESOLUÇÃO Nº 075/2025 – SETI, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 015/2025 – SETI, de 17 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto Estadual nº 00020, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a Resolução Conjunta nº 01/2025 – SETI/SEED, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando o teor do Memorando nº 9/2025 – DIRES/SETI, constante do protocolado nº 23.389.218-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução nº 015/2025 – SETI, de 17 de fevereiro de 2025, com início da prorrogação em 08 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

38688/2025

RESOLUÇÃO N.º 076/2025 – SETI, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Homologa Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação – Reunião Ordinária de Abril de 2025, relativos a atos regulatórios de Cursos de Graduação de Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto n.º 03 e do Decreto n.º 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como no contido na Deliberação n.º 006/20-CEE/PR,

RESOLVE

Art. 1º Homologar os Pareceres da Câmara de Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação do Paraná – Reunião Ordinária de Abril de 2025, conforme abaixo discriminados:

PROTOCOLO N.º 22.560.064-3

PARECER CEE/CES n.º 38/2025, aprovado em 07/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual do Paraná, Unespar

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Dança - Bacharelado, ofertado no *Campus* Curitiba II, pela Unespar; PROTOCOLO N.º 22.780.591-9

PARECER CEE/CES n.º 39/2025, aprovado em 08/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática Aplicada – Bacharelado, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG; PROTOCOLO N.º 22.976.197-8

PARECER CEE/CES n.º 40/2025, aprovado em 08/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Física Médica – Bacharelado, ofertado no *Campus* Regional de Goioerê, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 22.993.670-0

PARECER CEE/CES n.º 41/2025, aprovado em 08/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Atendimento à determinação contida no item "a", do voto do Parecer CEE/CES n.º 148/2024, de 03/12/2024, que renovou o reconhecimento do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 23.746.973-9

PARECER CEE/CES n.º 42/2025, aprovado em 09/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG

ASSUNTO: Dá ciência da extinção da oferta do Curso de Graduação em História - Licenciatura, modalidade Educação a Distância (EaD), pela UEPG;

PROTOCOLO N.º 23.672.597-9

PARECER CEE/CES n.º 43/2025, aprovado em 09/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEM.

PROTOCOLO N.º 23.590.483-7

PARECER CEE/CES n.º 44/2025, aprovado em 10/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Turismo - Bacharelado, ofertado no *Campus* Central, pela UEPG;

PROTOCOLO N.º 23.686.495-2

PARECER CEE/CES n.º 45/2025, aprovado em 10/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Londrina, UEL

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, ofertado pela UEL;

PROTOCOLO N.º 23.623.353-7

PARECER CEE/CES n.º 46/2025, aprovado em 10/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Maringá, UEM

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Civil - Bacharelado, ofertado no *Campus* Sede, pela UEM;

PROTOCOLO N.º 23.637.550-1

PARECER CEE/CES n.º 47/2025, aprovado em 10/04/25

INTERESSADA: Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG

ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela UEPG;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

39080/2025

UEL**PORTARIA GEFIS Nº 494/2025**

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 539/2025 Pregão Eletrônico nº141/2024

Contratada: Magicprint Gráfica Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Pulseiras de Identificação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.brServidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.brTipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Marina Aparecida Emerenciano da Silva
Matricula 1329100
E-mail marinaap.hu@uel.brTipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 495/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 540/2025 Pregão Eletrônico nº141/2024

Contratada: Citso Comércio e Serviço Importador de Informática Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Pulseiras de Identificação, Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.brServidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Patricia dos Santos Diesel
Matricula 1605741
E-mail patriciasa@uel.brTipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Marina Aparecida Emerenciano da Silva
Matricula 1329100
E-mail marinaap.hu@uel.brTipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 14 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

39029/2025

PORTARIA GEFIS Nº 484/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 456/2025 Pregão Eletrônico nº69/2024

Contratada: Londricir Comercio de Material Hospitalar Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.brServidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matricula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matricula 2204419
E-mail vander@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 485/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 457/2025 Pregão Eletrônico nº 69/2024

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Cassia Cilene Dezan
Matricula 0306929
E-mail cassia@uel.br

Servidor Rodrigo Tiossi
Matricula 1815654
E-mail rtiossi@uel.br

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matricula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Fernanda Cristina Sposito
Matricula 0603349
E-mail fernandasposito@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matricula 2204419
E-mail vander@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Carlos Cesar do Nascimento
Matricula 0302538
E-mail carloscn@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 486/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 458/2025 Pregão Eletrônico nº 69/2024

Contratada: Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura

Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 487/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 459/2025 Pregão Eletrônico nº 69/2024

Contratada: Promed Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato,

revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 488/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 460/2025

Pregão Eletrônico nº 69/2024

Contratada: Mcw Produtos Medicos e Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 489/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 461/2025 Pregão Eletrônico nº69/2024

Contratada: Classmed - Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo
Matricula 1906450
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Vanderlei Jubanski
Matricula 2204419
E-mail vander@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 490/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 462/2025 Pregão Eletrônico nº69/2024

Contratada: Ortobens Dist. de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

Servidor Ulisses de Padua Pereira
Matricula 2100276
E-mail upaduapereira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Eduardo Rogerio Mendes
Matricula 0510507
E-mail eduardorogério@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 491/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 463/2025 Pregão Eletrônico nº69/2024

Contratada: Erimar Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Universidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matricula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matricula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matricula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matricula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matricula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matricula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matricula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 492/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 464/2025 Pregão Eletrônico nº 69/2024

Contratada: Aaba Comércio de Equipamentos Médicos Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Unidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato
Servidor Juliana Aparecida Morini Altafin
Matrícula 1017829
E-mail juenf@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 493/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 465/2025 Pregão Eletrônico nº 69/2024

Contratada: Angular Produtos Para Saude Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Médicos Hospitalares Diversos (Compressa de Gaze, Ataduras, Entre Outros) Para Atender A Unidade Estadual de Londrina, Clínica Odontológica Universitária-Uel, Clínica de Especialidades Infantis-Uel, Hospital Veterinário-Uel e Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Juliana Ramos da Silva
Matrícula 1020039
E-mail jramossv@uel.br

Servidor Tayana Claudia Cunha
Matrícula 2004371
E-mail tayana@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Elisangela Flauzino Zampar
Matrícula 0513691
E-mail elisangelaf@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Edna Yukimi Itakussu Ruiz
Matrícula 0515579
E-mail itakussu@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Flavia Regina Yoshida Nakamura
Matrícula 0605363
E-mail fregina@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira
Matrícula 1911311
E-mail sergin_hbo@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Silvana Machado do Nascimento
Matrícula 1909737
E-mail malu@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 12 Abril 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

38757/2025

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 456/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 395/2024

Pregão Eletrônico nº 316/2023

Contratada: André Matias Comércio de Artigos de Papelaria
Objeto: Fornecimento de lâmpadas, pilhas e baterias

GESTOR	
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo	
Matrícula 1906450	
Unidade Diretoria de Material	
E-mail soraiamartinez@uel.br	
FISCAL	
Tipo Fiscal Setorial	
Servidor Priscila Conde Bogo	
Matrícula 1607118	
Unidade Divisão de Unidades Periféricas	
E-mail priscila.bogo@uel.br	
Em substituição a Juliana Ramos da Silva	
Tipo Fiscal de Contrato	
Servidor Vanderlei Jubanski	
Matrícula 2204419	
Unidade Divisão de Almoxarifado	
E-mail vander@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 669/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 09 de abril de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 457/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 392/2024

Pregão Eletrônico nº 316/2023

Contratada: Master Comércio de Materiais Elétricos Ltda
Objeto: Fornecimento de lâmpadas, pilhas e baterias

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 661/2024.

Universidade Estadual de Londrina, **09 de abril de 2024.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 458/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **398/2024** Pregão Eletrônico nº **316/2023**

Contratada: **V. F. Germano Silva Ltda**
Objeto: **Fornecimento de lâmpadas, pilhas e baterias**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br
Tipo Fiscal Setorial Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 672/2024.

Universidade Estadual de Londrina, **09 de abril de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 459/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **520/2024** Pregão Eletrônico nº **373/2023**

Contratada: **Komand Comercial Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais diversos**

GESTOR

Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 773/2024.

Universidade Estadual de Londrina, **09 de abril de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 460/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **540/2024** Pregão Eletrônico nº **315/2023**

Contratada: **Allume Serviços e Comércio Ltda**
Objeto: **Materiais de uso na manutenção elétrica**

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Claudemir Belasqui Matrícula 0313177 Unidade Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos E-mail belasqui@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 826/2024.

Universidade Estadual de Londrina, **09 de abril de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 461/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **961/2024** Pregão Eletrônico nº **43/2024**

Contratada: **Solo G9 Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais para uso em escritório**

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo

Matrícula 1906450
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Vanderlei Jubanski**
Matrícula 2204419
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo
Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula 1911311
Unidade **Divisão de Material**
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1062/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 09 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 462/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 962/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: **Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais para uso em escritório**

GESTOR

Servidor **Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin**
Matrícula 1018955
Unidade **Divisão de Educação e Treinamento**
E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor **Priscila Conde Bogo**
Matrícula 1607118
Unidade **Divisão de Unidades Periféricas**
E-mail priscila.bogo@uel.br

Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor **Soraia Martinez da Silva Carmo**
Matrícula 1906450
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Vanderlei Jubanski**
Matrícula 2204419
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo
Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula 1911311
Unidade **Divisão de Material**
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1063/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 463/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 963/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: **Andre Matias Comércio de Artigos de Papelaria**
Objeto: **Fornecimento de materiais para uso em escritório**

GESTOR

Servidor **Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin**
Matrícula 1018955
Unidade **Divisão de Educação e Treinamento**
E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor **Priscila Conde Bogo**
Matrícula 1607118

Unidade **Divisão de Unidades Periféricas**
E-mail priscila.bogo@uel.br

Em substituição a Juliana Ramos da Silva

Servidor **Soraia Martinez da Silva Carmo**
Matrícula 1906450
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Vanderlei Jubanski**
Matrícula 2204419
Unidade **Divisão de Almoxarifado**
E-mail vander@uel.br

Tipo Fiscal Administrativo
Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula 1911311
Unidade **Divisão de Material**
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1064/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 464/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 965/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: **R&L COMERCIAL LTDA**
Objeto: **Fornecimento de materiais para uso em escritório**

GESTOR

Servidor **Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin**
Matrícula 1018955
Unidade **Divisão de Educação e Treinamento**
E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor **Priscila Conde Bogo**
Matrícula 1607118
Unidade **Divisão de Unidades Periféricas**
E-mail priscila.bogo@uel.br

Em substituição a Juliana Ramos da Silva

FISCAL

Tipo Fiscal de Contrato
Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula 1911311
Unidade **Divisão de Material**
E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1066/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 465/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 964/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: BP PAPEIS EIRELI

Objeto: Fornecimento de materiais para uso em escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1065/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 467/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 966/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: ALP Variedades e Presentes Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais para uso em escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Adelaine Rodrigues Oliveira Matrícula 0111195 Unidade Divisão de Assistência a Queimados E-mail adelaine@uel.br
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Julcemeire Mayumi Akasaki Matrícula 1012766 Unidade Divisão de Atendimento E-mail julcemeire@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Glauca de Souza Omori Maier Matrícula 0704329 Unidade Divisão de Atendimento E-mail glaucaomori@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1067/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 469/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 967/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: Movinseg Tecnologia Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais para uso em escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1068/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 470/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 969/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: J.S. Informática, Equipamentos e Suprimentos Ltda

Objeto: Fornecimento de materiais para uso em escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
FISCAL
Tipo Fiscal Técnico Servidor Alexandre Almeida Ferreira Matrícula 0113302 Unidade Assessoria de Informática E-mail alxaf@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1070/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 471/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 970/2024

Pregão Eletrônico nº 43/2024

Contratada: Amar Transportes de Cargas e Comércio de Armazéns em Geral Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais para uso em escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1071/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 472/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1022/2024

Pregão Eletrônico nº 44/2024

Contratada: Perland Pharmacos Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais para uso odontológicos

GESTOR
Servidor Karine Maria Boll Matrícula 1101128 Unidade Divisão de Farmácia E-mail karineboll@uel.br
Servidor Rodrigo Tiozzi Matrícula 1815654 Unidade Divisão Clínica E-mail rtiozzi@uel.br
Servidor Camila Farias Lopes Matrícula 0312198 Unidade Divisão de Educação e Treinamento

E-mail cami@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Fernanda Cristina Sposito Matrícula 0603349 Unidade Divisão Administrativa E-mail fernandasposito@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Maria Ines Pozzobon Matrícula 1329111 Unidade Divisão de Farmácia E-mail mpossebon@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Luiz Kaminami Matrícula 1207056 Unidade Divisão de Farmácia E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1092/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 10 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 475/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 1028/2024

Pregão Eletrônico nº 55/2024

Contratada: Farovet Produtos Veterinários Ltda
Objeto: Produtos para tratamento de água/piscina

GESTOR
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Tayana Claudia Cunha Matrícula 2004371 Unidade Divisão de Arquivo Médico e Estatística E-mail tayana@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Marisa Pires de Moraes Matrícula 1324376 Unidade Gerência de Enfermagem do AEHU E-mail marisapires@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 1103/2024.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 476/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores

responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 9/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 8/2025.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 477/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 10/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: RC Teive Comércio e Distribuição Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 9/2025.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 478/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 11/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: Andre Matias Comércio de Artigos de Papelaria Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 10/2025.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de abril de 2025.
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 479/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 12/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: Araujo Licitações Ltda
Objeto: Fornecimento de materiais de escritório

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoxarifado E-mail vander@uel.br

Tipo Fiscal Administrativo
Servidor **Sergio Henrique Barbosa de Oliveira**
Matrícula **1911311**
Unidade **Divisão de Material**
E-mail **sergin_hbo@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 11/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **11 de abril de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 480/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **14/2025**

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: **D.E. Comércio e Serviços Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório**

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Soraia Martinez da Silva Carmo Matrícula 1906450 Unidade Diretoria de Material E-mail soraiamartinez@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 13/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **11 de abril de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 481/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **17/2025**

Pregão Eletrônico nº 40/2024

Contratada: **Pride Comercio Varejista e Atacadista Ltda**
Objeto: **Fornecimento de materiais de escritório**

GESTOR
Servidor Jaqueline Mazzia Barbosa Fantin Matrícula 1018955 Unidade Divisão de Educação e Treinamento E-mail jaquefantin@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118

Unidade **Divisão de Unidades Periféricas**
E-mail **priscila.bogo@uel.br**

Em substituição a **Juliana Ramos da Silva**
Servidor **Soraia Martinez da Silva Carmo**
Matrícula **1906450**
Unidade **Diretoria de Material**
E-mail **soraiamartinez@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Vanderlei Jubanski Matrícula 2204419 Unidade Divisão de Almoarifado E-mail vander@uel.br
Tipo Fiscal Administrativo Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 16/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **11 de abril de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 482/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **517/2025**

Pregão Eletrônico nº 91/2024

Contratada: **Magba e-Comerce Ltda**
Objeto: **Fornecimento de pneus e acessórios**

GESTOR
Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Jonas Villa Matrícula 1013165 Unidade Diretoria de Transporte E-mail vila@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Nelson Luiz Matrícula 1406580 Unidade Divisão de transporte E-mail luizchueire@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Rogério Lira Furtado Matrícula 1813356 Unidade Divisão de serviços gerais E-mail rogerio.lira@uel.br
Tipo Fiscal de contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 416/2025.

Universidade Estadual de Londrina, **11 de abril de 2025.**
AZENIL STAVISKI
Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 483/2025

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei

Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 518/2025

Pregão Eletrônico nº 91/2024

Contratada: FG Comércio de Pneus Ltda

Objeto: Fornecimento de pneus e acessórios

GESTOR
Servidor Gildomar Santos Silva Matrícula 0704363 Unidade Divisão de Serviços Gerais E-mail gildomarsantos@uel.br
Servidor Priscila Conde Bogo Matrícula 1607118 Unidade Divisão de Unidades Periféricas E-mail priscila.bogo@uel.br
Em substituição a Juliana Ramos da Silva
Servidor Jonas Villa Matrícula 1013165 Unidade Diretoria de Transporte E-mail vila@uel.br
FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Nelson Luiz Matrícula 1406580 Unidade Divisão de transporte E-mail luizchueire@uel.br
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Rogério Lira Furtado Matrícula 1813356 Unidade Divisão de serviços gerais E-mail rogerio.lira@uel.br
Tipo Fiscal de contrato Servidor Sergio Henrique Barbosa de Oliveira Matrícula 1911311 Unidade Divisão de Material E-mail sergin_hbo@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

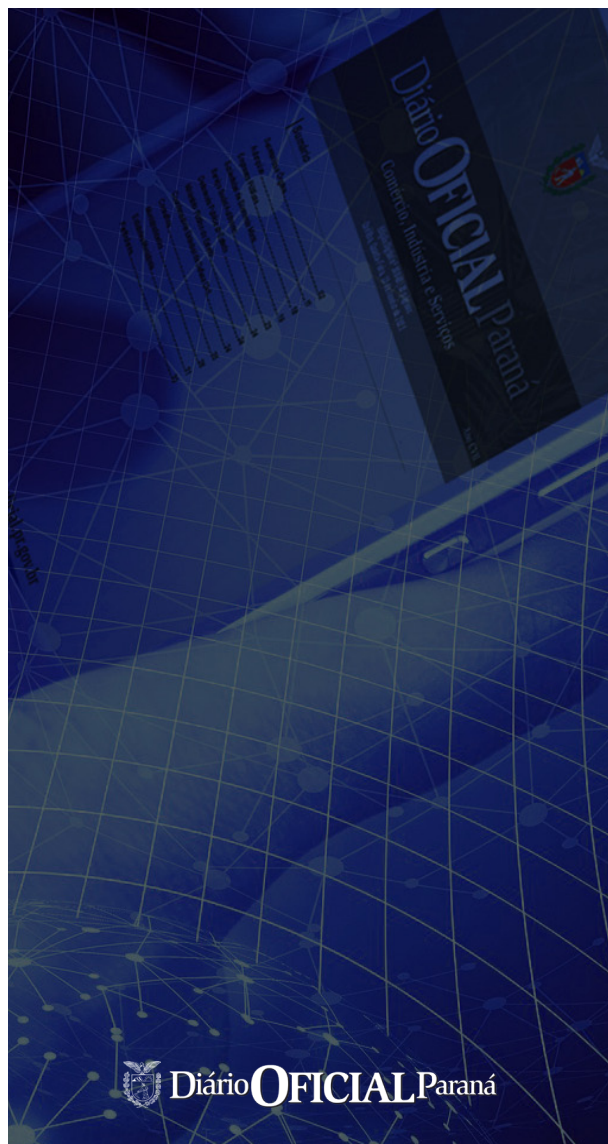
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogando a Portaria GEFIS nº 417/2025.

Universidade Estadual de Londrina, 11 de abril de 2025.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

39081/2025



UEM

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Exclusão da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 14/04/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 362/2025-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUÊNIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
MARLI APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	624.XXX.XXX-34	Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina	Auxiliar Operacional	25	15/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com **EXCLUSÃO** do nome na Portaria nº 047/2022-PRH de 14/02/2022.

38915/2025

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ERRATA DA PORTARIA N.º 490/2025 - REITORIA/UNESPAR

Onde se lê:

Portaria n.º 490 de 08 de abril de 2025.

Art. 1º Designar Wanderson Barbieri Mosco, CPF XXX.007.379-XX, e Mauro Cândido dos Santos, CPF XXX.958.489-XX, respectivamente, como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato GMS 2082/2025, firmado entre a Empresa Ihard Tecnologia LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se:

Portaria n.º 490 de 08 de abril de 2025.

Art. 1º Designar Wanderson Barbieri Mosco, CPF XXX.007.379-XX, e Mauro Cândido dos Santos, CPF XXX.958.489-XX, respectivamente, como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato GMS 2092/2025, firmado entre a Empresa Ihard Tecnologia LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

39094/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 502/2025 de 11/04/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-40 para Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, da docente Josi Mariano Borille, CPF nº XXX.880.029-XX, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de União da Vitória, com vigência entre 02/02/2025 e 02/02/2029.

Portaria nº 510/2025 de 18/03/2025. Art. 1º Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP dos agentes universitários do Campus de Curitiba II:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	N.º CPF
Centro de Artes	Profª. Drª. Sônia Tramuja Vasconcellos	XXX.101.979-XX
Centro de Artes	Profª. Drª. Rosemeire Odahara Graça	XX.368.599-XX
Centro de Artes	Profª. Drª. Dulcinéia Galliano Pizza	XX.209.379-XX
Centro de Música e Musicoterapia	Profª. Drª. Solange Marinho Gomes	XXX.837.349-XX
Centro de Música e Musicoterapia	Prof. Dr. Paulo da Silva Pereira	XXX.625.369-XX
Centro de Música e Musicoterapia	Prof. Dr. André Acastro Egg	XXX.333.169-XX
Agente Universitário	Helio Ricardo Sauthier	XXX.333.059-XX
Agente Universitário	Marcelo Bourscheid	XXX.760.749-XX
Agente Universitário	Emilia Miwa Fukumoto	XXX.253.969-XX

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

39085/2025

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, PROGESP, UNICENTRO PORTARIA N.º 83-PROGESP/UNICENTRO, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa membros da Comissão de Julgamento de Recurso do Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Portaria nº 140-GR/UNICENTRO, de 12 de março de 2021, que delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNICENTRO;

considerando a Resolução nº 94-GR/UNICENTRO, de 31 de março de 2025;

considerando o Edital nº 048-DIRCOAV/UNICENTRO, de 8 de abril de 2025, referente à Abertura de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, em Regime Especial, na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Julgamento de Recurso formada pelos membros a seguir relacionados, para avaliar as impugnações ao Edital de abertura e os recursos referentes às inscrições indeferidas, ao resultado preliminar, ao resultado final e ao indeferimento de documento para ingresso para contratação, relativos ao Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, ofertado por meio do Edital nº 048-DIRCOAV/UNICENTRO, de 8 de abril de 2025.

I – Presidente: Luciene Regina Leineker, RG nº 5.984.101-7;

II – Membros:

a) Darlan Faccin Weide, RG nº 8.693.282-2;

b) Eliane Horbus, RG nº 5.906.449-5.

Parágrafo único. Essa comissão se extingue com a conclusão do julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos inscritos ao Teste Seletivo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Essa designação é a partir de 11 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor.

39013/2025

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 022/2025 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Aldi Feiden, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 04 a 10 de maio de 2025, para participar do evento 31ª Edição da Seafood Expo Global, no período 07 a 09 de maio de 2025, na cidade de Barcelona, Catalunha, Espanha. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos próprios do docente e do IFC Brasil. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 04 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 23/2025 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Altevir Signor, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 04 a 10 de maio de 2025, para participar do evento 31ª Edição da Seafood Expo Global, no período 07 a 09 de maio de 2025, na cidade de Barcelona, Catalunha, Espanha. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos próprios do docente e do IFC Brasil. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 04 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 25/2025 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior do Professor Sérgio Makrakis, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 16 a 25 de maio de 2025, para visita técnica ao Instituto de Ciências Biológicas Marinhas e Águas Interiores (HELLENIC CENTRE FOR MARINE RESEARCH - Institute of Marine Biological Sciences and Inland Waters - IMBRIW), no período de 19 a 25 de maio de 2025, em Anavyssos, na Grécia. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos do contrato de prestação de serviços entre o município de Toledo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 16 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 24/2025 – CECE: Art. 1º Autorizar o afastamento ao exterior da Professora Maristela Cavicchioli Makrakis, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, da Unioeste - Campus de Toledo, durante o período de 16 a 25 de maio de 2025, para visita técnica ao Instituto de Ciências Biológicas Marinhas e Águas Interiores (HELLENIC CENTRE FOR MARINE RESEARCH - Institute of Marine Biological Sciences and Inland Waters - IMBRIW), no período de 19 a 25 de maio de 2025, em Anavyssos, na Grécia. Art. 2º As despesas serão custeadas com recursos do contrato de prestação de serviços entre o município de Toledo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 16 de maio de 2025.

Dirceu Baumgartner - Diretor do CECE Toledo

PORTARIA Nº 021/2025 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato n.º 2220/2025 – Campus de Toledo, Dispensa Eletrônica n.º 90004/2025 – UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo n.º 22.892.564-0, com o objeto: Aquisição de materiais de construção em atendimento ao Projeto de Pesquisa “Apoio à pesquisa e validação do sistema de criação vertical de peixes”. TED 135/2024 – SETI/Fundo Paraná. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, CPF n.º: 787.XXX.XXX-34; Gestor de Contrato Substituto: LUCIR REINALDO ALVES, CPF n.º: 039.XXX.XXX-89; Fiscal de Contrato: MARCOS ROGÉRIO SISTI, CPF n.º: 439XXX.XXX-72. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 019/2025 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato n.º 3066/2020 – Campus de Toledo, Pregão Eletrônico n.º 389/2019 – UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo n.º 15.709.851-9, com o objeto: Prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, CPF n.º: 787.XXX.XXX-34; Gestor de Contrato Substituto: CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, CPF n.º: 452.XXX.XXX-15; Fiscal de Contrato: LUCIR REINALDO ALVES, CPF n.º: 039.XXX.XXX-89. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo, ficando revogada a portaria n.º 013/2023-DG.

PORTARIA Nº 020/2025 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento da execução de Contrato, visando a gestão compartilhada para prestação de serviços de manutenção e abastecimento da Frota Oficial do Governo do Estado do Paraná. Gestores de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, CPF n.º: 787.XXX.XXX-34 e CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, CPF n.º: 452.XXX.XXX-15. Fiscal de Contrato: LUCIR REINALDO ALVES, CPF n.º: 039.XXX.XXX-89. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo, ficando revogada a portaria 012/2023-DG.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

38765/2025

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 057/2025-GRE, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de vagas a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 23.835.700-4, de 14 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 32(trinta e duas) vagas, a integrar o 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa

Agente Universitário de Execução-Técnico em Enfermagem-32 (trinta e duas) -Atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

38976/2025

PORTARIA Nº 1536/2025-GRE, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora MÁRCIA CRISTINA DALLA COSTA, RG nº 3.XXX.400-X, lotada Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 23-06-2017 a 22-06-2024, a ser usufruída no período de 01 de abril a 30 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1537/2025-GRE, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor DÉCIO LOPES CARDOSO, RG nº 7.XXX.786-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-02-2004 a 02-02-2011, a ser usufruída no período de 23 de março a 22 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 1623/2025-GRE, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Conceder adicionais por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos do Servidor DORISVALDO RODRIGUES DA SILVA, RG nº 1.XXX.957-X, admitido na Unioeste em data de 04 de julho de 2002, no cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, Linha Funcional 02, lotado no Campus de Cascavel, conforme segue: **25% (vinte e cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 03-09-2018 a 27-05-2020; 01-01-2022 a 05-04-2025, a contar de 06 de abril de 2025.

PORTARIA Nº 1629/2025-GRE, DE 10 de abril de 2025.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ELZA HOFER, RG nº 3.005.464-4, conforme segue: 09 anos e 233 dias; períodos: 23-04-1980 a 01-06-1989; 02-06-1989 a 15-12-1989 – INSS.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0018/2002-GRE, de 07 de janeiro de 2002.

PORTARIA Nº 1638/2025-GRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autorizar, a contar de 31 de outubro de 2024, a rescisão do Contrato nº 449/2023, de 05 de outubro de 2023, da Profissional Temporária PAOLA RITZ FIORENZA, RG nº 6.XXX.488-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1639/2025-GRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autorizar, a contar de 31 de janeiro de 2025, a rescisão do Contrato nº 502/2024, de 18 de julho de 2024, do Profissional Temporário EDSON GONZAGA DOS SANTOS, RG nº 1XXX71X/MS, contratado para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1640/2025-GRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autorizar, a contar de 06 de janeiro de 2025, a rescisão do Contrato nº 120/2023, de 01 de março de 2023, da Profissional Temporária ELIANE FABRI DA CUNHA, RG nº 6.XXX.752-X, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1641/2025-GRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autorizar, a contar de 06 de janeiro de 2025, a rescisão do Contrato nº 061/2023, de 08 de fevereiro de 2023, da Profissional Temporária JÉSSICA BORTOLOTTI BONAMIGO, RG nº 7.XXX.902-X, contratada para prestar serviços na Função de Enfermeiro, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1642/2025-GRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Autorizar, a contar de 06 de fevereiro de 2025, a rescisão do Contrato nº 522/2023, de 30 de outubro de 2023, da Profissional Temporária MARIANE PARCIANELLO, RG nº 7.XXX.481-X, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

PORTARIA Nº 1644/2025-GRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença Capacitação – 03(três) meses, a Professora SILVIA MARIA TOSSI, RG nº 3.XXX.319-X, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao quinquênio – 03-07-2015 a 02-07-2020, a serem usufruídos no período de 11 de março a 10 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 1645/2025-GRE, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor JAIR KOTZ, RG nº 5.XXX.663-X, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente aos quinquênios – 21-12-1997 a 20-12-2002 e 01-01-2015 a 31-12-2019, a serem usufruídos no período de 14 de abril a 13 de outubro de 2025.

38795/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 037/2025

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Claudia Chipon Staude**, RG nº 6.xxx.522-x, ocupante de Cargo em Comissão Executivo, para responder pela função de Diretora Geral da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 14/04/2025 a 22/04/2025, durante o saldo de férias da Titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

38990/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC

Portaria SEEC nº 23/2025

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 1832/2025 – protocolo n. 23.374.078-0.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Juliane Fuganti Casagrande, portadora do CPF nº XXX.024.259-XX, para atuar como gestora do contrato administrativo nº 1832/2025;

Art. 2º Designar o servidor Kamila Kuromiya, portadora do CPF nº XXX.844.689-XX, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 1832/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

38944/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 36/2025 - SEEC

Súmula: Publica a renovação dos Certificados de Entidade Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da SEEC.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições legais, contidas no artigo 47, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e o Decreto Estadual nº 8.249/2017, que trata do Programa Nota Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a renovação dos Certificados de Entidades Culturais no Programa Nota Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, emitido em favor das seguintes instituições.

1. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURISTICO DA REGIAO DAS CATARATAS DO IGUAU E CAMINHOS AO LAGO DE ITAIPU, CNPJ nº 08.546.141/0001-16;
2. ASSOCIACAO CASA DO ARTESAO DE CAMPO MOURAO, CNPJ nº 09.160.155/0001-60; e
3. ASSOCIACAO DE EVANGELIZACAO CRISTO E NOSSO SHOW, CNPJ nº 14.883.243/0001-39.

Art. 2º Esta Resolução tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

39055/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 059/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo para exercer a função de Gestora da Parceria, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, em substituição a Resolução nº 459/2024 – SEDEF, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piên, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64 – Emenda Parlamentar nº 0946
SOCIEDADE CIVIL	
GESTORA	CLARICE HAMMERSCHMIDT – CPF: ***.184.699-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39114/2025

RESOLUÇÃO Nº 060/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo para exercer a função de Gestora da Parceria, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, em substituição a Resolução nº 469/2024 – SEDEF, conforme tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia , inscrita no CNPJ nº 77.871.416/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 1641
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Altônia , inscrita no CNPJ nº 77.871.416/0001-00 – Emenda Parlamentar nº 2231
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri , inscrita no CNPJ nº 80.891.062/0001-70 – Emenda Parlamentar nº 1339
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri , inscrita no CNPJ nº 80.891.062/0001-70 – Emenda Parlamentar nº 1538
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri , inscrita no CNPJ nº 80.891.062/0001-70 – Emenda Parlamentar nº 1809
	Instituto Nossa Senhora Aparecida , inscrita no CNPJ nº 05.961.193/0001-60 – Emenda Parlamentar nº 1159
GESTORA	ANA CLÁUDIA DIAS DE ARAÚJO – CPF: ***.962.569-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

39116/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 207/2025

Protocolo nº 23.200.668-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECENDO A SAÚDE BUCAL DOS PACIENTES DA FUNDAÇÃO PRÓ-RENAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PRÓ RENAL – BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABÓLICAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 0745 aprovada pela Lei Estadual nº 21.862/2023, com alterações da Lei nº 22.109/2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PRÓ RENAL – BRASIL – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA EM ENFERMIDADES RENAIAS E METABÓLICAS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de

chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
38784/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 19/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de Ordenador de Despesas do Instituto Água e Terra – IAT e institui a Comissão Especial de Reestruturação da Sedest e autarquias vinculadas.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 9.324, de 24 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando o art. 6º § 2º da Lei 21.352/2023 e o item 10, do Anexo II da Lei 21.352/2023;

Considerando a Portaria nº 202 de 10 de abril de 2025, do Instituto Água e Terra – IAT;

Considerando ainda, que até o presente momento não houve a edição de Decreto dispondo sobre a reestruturação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e autarquias vinculadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE PREUSSLER JUNIOR, RG nº 5.XXX.195-X para atuar como Ordenador de Despesas em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro da Pasta do Instituto Água e Terra – IAT, respeitadas as demais competências atribuídas ao cargo;

Art. 2º. Instituir a Comissão Especial de Reestruturação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e Autarquias vinculadas;

Parágrafo único – A Comissão especial será presidida pelo Diretor-Geral da SEDEST.

Art. 3º - A Comissão Especial terá como finalidade a avaliação da estrutura organizacional atual da SEDEST e do IAT, bem como a elaboração de Minuta de Decreto de Reestruturação a ser encaminhada à Governadoria do Estado;

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento da Minuta será de 30 (trinta) dias, não sendo admitida prorrogação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

RAFAEL VALDOMIRO GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado

38690/2025

IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
BRATEN INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Industrialização e comércio de produtos alimentícios a ser implantada Endereço:RUA PROJETADA A - ROD PR 438 - KM 06.

38756/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MOVIMENTAÇÃO DE SOLO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:RODOVIA PR 182 KM 592 Bairro: Cep:85650000 Município:Santa Izabel do Oeste.

38750/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:QUADRA Nº 105 (MATRICULA Nº 12.728) Bairro:PERIMETRO URBANO Cep:86690000 Município:Colorado.

38753/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
IMPLANTAÇÃO DE ACESSO COMERCIAL torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Restauração de obras viárias a ser implantada Endereço:RODOVIA PR 483 KM 0,07 - ENTRADA PELA PR 180 / PR 892 Bairro:ÁGUA BRANCA Cep:85601400 Município:Francisco Beltrão.

38752/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MURILO PAVELSKI torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento a ser implantada Endereço:RUA LADISLAU OBRZUT, 108.

38748/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
Realocação e Instalação de Tanque de Combustíveis torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Postos de revenda de combustíveis a ser implantada Endereço:Rod PR 281, s/n, Lote 04 Bairro:Zona Rural Cep:87320000 Município:Roncador.

38751/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MILTON BECKER torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço:LOTE RURAL Nº 131/A - 6º PERÍMETRO DA FAZENDA BRITÂNIA Bairro:LINHA GUAÇU Cep:85960000 Município:Quatro Pontes.

38755/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
NOVA AURORA ENERGÉTICA SPE LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:RIO MELISSA - CGH PERBONE Bairro:INTERIOR Cep:85410000 Município:Nova Aurora.

38754/2025

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
PRAD DE COMPENSAÇÃO torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Recuperação ambiental de área degradada a ser implantada Endereço:Matrícula nº 17.022 - Fazenda Minas Gerais Bairro: Cep:86300000 Município:Corneio Procópio.

38749/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SHARON KOZLOWSKI BEKIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 345686 com validade até 12/04/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA SÃO RODRIGUES, LOTE RURAL Nº82/83-F, S/N no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

38760/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FABIO VANTINI FERREIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 345685 com validade até 12/04/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na ESTRADA SÃO RODRIGUES, LOTE RURAL Nº82/83-C, S/N no município de São Jorge do Patrocínio/PR.

38759/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 209, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Eder Rogério Stela, RG nº 5.XXX.126-X, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.558, de 10 de abril de 2025, para exercer a função de Diretor Administrativo Financeiro – DIAFI do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 03, de 06 de janeiro de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

39068/2025

Portaria nº 10828/2025/OP-GOUT. Prot. 21.376.877-8. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Bandeira. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.076.315,18 N 407.571,47 E. Validade 2 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 540.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palmas.

38903/2025

Portaria nº 10831/2025/OP-GOUT. Prot. 22.818.990-1. Captação superficial. Outorgado(s) BLUME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ 04.260.156/0001-62. Mina/Nascente Sem denominação na base. Itararé. Coordenadas UTM 7.417.366,15 N 629.793,53 E. Validade 2 anos. Finalidade Lavagem de veículos, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.31 m³/h 01:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Ribeirão Claro.

38947/2025

Portaria nº 10825/2025/OD-GOUT. Prot. 21.370.369-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LAMBERT JONGSMA - CPF/CNPJ 644.908.749-87. Cinzas. Coordenadas UTM 7.324.923,35 N 609.711,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.60 m³/h 00:54 horas/dia 31 dias/mês. Município Arapoti.

38858/2025

Portaria nº 10818/2025/OP-GOUT. Prot. 23.397.079-4. Barragem/soleira. Outorgado(s) CENTRAL GERADORA HIDRELETRICA CHICO ELETRO LTDA - CPF/CNPJ 39.844.288/0001-16. Rio Patos. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.118.457,00 N 417.077,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Coronel Domingos Soares. Esta portaria revoga a portaria nº 24177/2023/OP-GOUT.

38876/2025

Portaria nº 10830/2025/OD-GOUT. Prot. 22.655.376-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) J. A. Agroindustrial - CPF/CNPJ 31.544.783/0001-06. Ivaí. Coordenadas UTM 7.330.251,00 N 426.672,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.70 m³/h 15:08 horas/dia 30 dias/mês. Município Jardim Alegre.

38922/2025

Portaria nº 10829/2025/OD-GOUT. Prot. 23.553.329-4. Captação superficial. Outorgado(s) Romeu Milbratz - CPF/CNPJ 662.977.459-00. Rio Azul. Piquiri. Coordenadas UTM 7.296.572,32 N 220.743,83 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 15:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria nº 1229/2021.

38923/2025

Portaria nº 10823/2025/OD-GOUT. Prot. 22.975.610-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) WIENFRIED MATTHIAS LEH - CPF/CNPJ 433.323.079-91. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.543,13 N 452.578,28 E. Validade 30/01/2026. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 07:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava. Esta portaria revoga a portaria nº 197/2023.

38862/2025

Portaria nº 10817/2025/OD-GOUT. Prot. 23.579.437-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA. - CPF/CNPJ 02.914.460/0130-58. Rio Passa Dois. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.148.712,40 N 621.133,14 E. Validade 3 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 204.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Lapa. Esta portaria revoga a portaria nº 162/2021.

38723/2025

Portaria nº 10816/2025/OD-GOUT. Prot. 22.156.352-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA. - CPF/CNPJ 01.730.520/0008-99. Rio Itaipu. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.169.972,81 N 635.759,68 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 210.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Balsa Nova. Esta portaria revoga a portaria nº 583/2021.

38724/2025

Portaria nº 10819/2025/OP-GOUT. Prot. 23.491.324-7. Canalização. Outorgado(s) VALDEMAR PIOVESAN - CPF/CNPJ 628.301.639-15. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.175.618,07 N 235.510,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Controle de cheias. Município Capitão Leônidas Marques.

38904/2025

Portaria nº 10824/2025/OD-GOUT. Prot. 23.282.788-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PEDRO MENEGAT - CPF/CNPJ 776.408.889-72. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.129.910,00 N 289.904,00 E. Validade 17/04/2029. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 07:48 horas/dia 31 dias/mês. Município Enéas Marques. Esta portaria revoga a portaria nº 19964/2023/OD-GOUT.

38863/2025

Portaria nº 10826/2025/OD-GOUT. Prot. 21.172.187-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0001-98. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.201.309,91 N 795.297,61 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 26.40 m³/h 00:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Medianeira. Esta portaria revoga a portaria nº 030/2014.

38864/2025

Portaria nº 10820/2025/OD-GOUT. Prot. 23.640.660-1. Travessia. Outorgado(s) BLUE PARK AQUATICO SA - CPF/CNPJ 26.038.751/0001-90. Córrego Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.170.048,05 N 745.873,86 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 10304/2025/OP-GOUT.

38955/2025

Portaria nº 10815/2025/OP-GOUT. Prot. 23.587.501-2. Captação superficial. Outorgado(s) Cesar Luiz Dassi - CPF/CNPJ 020.485.339-73. Rio São Camilo. Piquiri. Coordenadas UTM 7.311.827,75 N 205.340,23 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina. Esta portaria revoga a portaria nº 24402/2023/OP-GOUT.

39073/2025

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 293 DE 11/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SOLANGE FLORENCIO DA SILVA				90	01/12/2013 30/11/2018	23/04/2025 21/07/2025
44760860	3	NIII09	238237548			
JANDIRA ARANTES				90	19/07/2010 18/07/2015	11/04/2025 09/07/2025
56904832	1	NAXI	235860708			

38216/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 296 DE 11/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SEBASTIAO SAMPAIO DE ALMEIDA				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
33659237	1	NAX	235758210			
MARIA CRISTINA DE SOUZA MACIEL				90	20/12/2010 19/12/2015	22/04/2025 20/07/2025
42117919	2	NIII11	238264812			
PEDRO BENEDITO PATRICIO				90	01/12/2008 30/11/2013	18/04/2025 16/07/2025
68913934	2	NIII11	236544370			
MARIZA DE FATIMA ALVES DAS NEVES				90	12/11/2012 11/11/2017	11/04/2025 09/07/2025
79236357	1	NAXI	238236797			

38534/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 297 DE 11/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 215 DE 01/04/2025 O NOME DE ROSILENE DO ROCIO BIGHI

R.G. 52245370, LF - 1

38535/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 294 DE 11/04/2025

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
DANIELLE GONCALVES CORDEIRO HOFFMANN	66109810	2	NII11	238163250	22/04/2025	21/04/2027	730
FRANCIELE BEHLING	78840293	1	NAXII	237888430	09/04/2025	08/04/2027	730

38217/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4318 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 7173
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
 Nome do Curso:

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KATIUSCIA PEREIRA AMARIA	78602325PR	247	06900829C008	27	11/04/2025	2016

CURITIBA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 02/15 DATA ATO 03/08/2015
 Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 01/01 Data ato: 17/11/2001

38885/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4322 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1570
 Nome do Município: MATELANDIA
 Código do Estabelecimento: 8206
 Nome do Estabelecimento: EUCLIDES DA CUNHA, C E-E F M N PROFIS
 Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA BEATRIZ AVELINO DE ALMEIDA	147842350PR	86	157008206D001	7	13/03/2025	2024
CAMILA FERRARI DE OLIVEIRA	146106188PR	87	157008206D001	7	13/03/2025	2024
DIENIFER LETICIA TEIXEIRA WEISS	15.904.139-5PR	89	157008206D001	7	14/03/2025	2024
GABRIELLY CRISTINY CARNETTI	158242656PR	88	157008206D001	7	14/03/2025	2024
GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	142009480PR	90	157008206D001	7	14/03/2025	2024
GUSTAVO HENRIQUE SCHAFASCHEK	157518119PR	91	157008206D001	8	14/03/2025	2024
ISABELLE AKEMI MATOMOTO	133152792PR	92	157008206D001	8	14/03/2025	2024
ISABELLY ANEVAN KEMPINSKI	139092783PR	93	157008206D001	8	14/03/2025	2024
IZABELLA SADOSKI	148773718PR	94	157008206D001	8	14/03/2025	2024
JULIA VITORIA FIDELIS	150674433PR	95	157008206D001	8	14/03/2025	2024
LAIRA RIBEIRO DA SILVA TOFOLO	147166494PR	96	157008206D001	9	14/03/2025	2024
LETICIA ERMES TOLPHO	134468319PR	97	157008206D001	9	14/03/2025	2024
LUIZA FERNANDA BERTUCHI VENTURA	165689860PR	98	157008206D001	9	14/03/2025	2024
MANUELY MINOZZO	141902423PR	99	157008206D001	9	14/03/2025	2024
RODRIGO KAUAN FELDKIRCHER DE CAMARGO	152964625PR	100	157008206D001	9	14/03/2025	2024
SOFIA MEDEIROS FERNEDA	149254790PR	101	157008206D001	10	14/03/2025	2024
THAEME LAIS GENEROSO	147670583PR	102	157008206D001	10	14/03/2025	2024
VINICIUS SELANO	150622220PR	103	157008206D001	10	14/03/2025	2024
VITOR DANIEL SCHUSSLER CHÁVEZ	133193693PR	105	157008206D001	10	14/03/2025	2024
VITOR MURARO DOS SANTOS	139424093PR	104	157008206D001	10	14/03/2025	2024

MATELANDIA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): DINES SARTOR GIASSON
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO RODRIGO ZANON
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº 03364

38939/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4323 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1590
Nome do Município: MEDIANEIRA
Código do Estabelecimento: 8292
Nome do Estabelecimento: JOAO M MONDRONE, C E-EF M PROFIS N
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ABNER ROSSANO BOGARIM RIBEIRO	151092691PR	243	159008292D001	22	17/02/2025	2024
ADRIELE DE LIMA DO NASCIMENTO	133709673PR	244	159008292D001	22	17/02/2025	2024
ADRIELLI THAIS FRITZEN UNFRIED	124985137PR	245	159008292D001	22	17/02/2025	2024
ALEX JUNIOR FOGAÇA PEREIRA	148367388PR	246	159008292D001	23	17/02/2025	2024
ANA CRISTHINA MACHADO CIQUEIRA	149983368PR	247	159008292D001	23	17/02/2025	2024
ANDRESSA CAUANI JARUTAI MONTEIRO	149495800PR	248	159008292D001	23	17/02/2025	2024
ARTHUR FURINI SIMONETTI	125087680PR	249	159008292D001	23	17/02/2025	2024
BARBARA PAOLLA CARDOSO GEDOZ	127923949PR	250	159008292D001	23	17/02/2025	2024
BIANCA DO NASCIMENTO BORBA	142484560PR	251	159008292D001	24	17/02/2025	2024
CAMILA TRAVESSINI BERNARDI	144478444PR	252	159008292D001	24	17/02/2025	2024
CAMILI VITORIA POLI DA SILVA	146963900PR	253	159008292D001	24	17/02/2025	2024
CAUAN HENRIQUE RIBAS DOMINGUES	138851796PR	254	159008292D001	24	17/02/2025	2024
CRISTIELLY MOLON SOARES	128513450PR	255	159008292D001	24	17/02/2025	2024
DAVID JUAN MEINERZ CAMPOS	150780543PR	256	159008292D001	25	17/02/2025	2024
DAVI LAURO DE CARVALHO PUNDRICH	133224602PR	257	159008292D001	25	17/02/2025	2024
EDUARDO BISSANI BOTH	145139708PR	258	159008292D001	25	17/02/2025	2024
EDUARDO PATRIK PEREIRA	151026419PR	259	159008292D001	25	17/02/2025	2024
ELOAH ZOLINO AGOPIAN	560223080SP	260	159008292D001	25	17/02/2025	2024
EMILY HELOISE FANTINEL BENEVIDES	127596719PR	261	159008292D001	26	17/02/2025	2024
FELIPE DORNELLES COVER	149643389PR	262	159008292D001	26	17/02/2025	2024
GABRIELA CALLEGARO	147204671PR	263	159008292D001	26	17/02/2025	2024
GABRIEL HENRIQUE DE PAULA MACHADO	142086263PR	264	159008292D001	26	17/02/2025	2024
GABRIELLI BISPO DA SILVA SEVERO	149901388PR	265	159008292D001	26	17/02/2025	2024
GABRIELLY APARECIDA MEINERZ	143944948PR	266	159008292D001	27	17/02/2025	2024
GIOVANNA FACHIM	146105815PR	267	159008292D001	27	17/02/2025	2024
HENRIQUE MENDOZA	145512336PR	268	159008292D001	27	17/02/2025	2024
IASMIM TREVIZAN TOLDO	134794046PR	269	159008292D001	27	17/02/2025	2024
JOSE AUGUSTO SANTOS NERI	38410370SE	270	159008292D001	27	17/02/2025	2024
JUAN LUCAS FERREIRA DE LIMA	110076371PR	271	159008292D001	28	17/02/2025	2024
JULIA RIBEIRO MASSOCATTO	151164889PR	272	159008292D001	28	17/02/2025	2024
JUSSARA FERREIRA DE SOUZA	125468861PR	273	159008292D001	28	17/02/2025	2024
LAURA LARISSA LYNEBURGER	143834620PR	274	159008292D001	28	17/02/2025	2024
LETÍCIA RODRIGUES VILHALVA	128780610PR	275	159008292D001	28	17/02/2025	2024

LETICIA THOMAS	139932021PR	276	159008292D001	29	18/02/2025	2024
LUCAS CAPELIN	129802987PR	277	159008292D001	29	18/02/2025	2024
MARIA CLARA MICHEL GUTH	135812676PR	278	159008292D001	29	18/02/2025	2024
MARIANA BATISTA CUSTODIO	29757517MT	279	159008292D001	29	18/02/2025	2024
MORHAMMED ERICK DANTAS DOS SANTOS	157086383PR	280	159008292D001	29	18/02/2025	2024
NICOLY MEZZOMO DE SOUZA	149612114PR	281	159008292D001	30	18/02/2025	2024
PRISCILA TEREZA KIRIENCO	126401434PR	282	159008292D001	30	18/02/2025	2024
RAFAEL ROMANZINI	130026273PR	283	159008292D001	30	18/02/2025	2024
RAYANE STHEFANY DOS SANTOS ALMEIDA	135672882PR	284	159008292D001	30	18/02/2025	2024
RENAN ALEXANDRE REINHEIMER	150020042PR	285	159008292D001	30	18/02/2025	2024
RENATA RIBEIRO FRANCISCO	137822083PR	286	159008292D001	31	18/02/2025	2024
RICHARD ROCHA GEDOZ	150779073PR	287	159008292D001	31	18/02/2025	2024
RODRIGO CORNELIUS	143225380PR	288	159008292D001	31	18/02/2025	2024
SAMUEL DORNELLES COVER	149643443PR	289	159008292D001	31	18/02/2025	2024
TAINA CRISTINA DISNER	146625150PR	290	159008292D001	31	18/02/2025	2024
TAIS BOTTEZINI	127982724PR	291	159008292D001	32	18/02/2025	2024
TAMARA KAUENI BENITES DE ARAUJO	141394355PR	292	159008292D001	32	18/02/2025	2024

MEDIANEIRA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

ELIANE DE FATIMA TOZATTI

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Port. nº nº 00179

Nome do(a) Diretor(a):

DARLAN CHIAMULERA

Nº Ato do(a) Diretor(a):

Res. nº nº 03910

38943/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4321 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1570
Nome do Município: MATELANDIA
Código do Estabelecimento: 8206
Nome do Estabelecimento: EUCLIDES DA CUNHA, C E-E F M N PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREI FERREIRA NITSCHKE	1520188401PR	133	157008206D001	16	14/03/2025	2024
ARTHUR DE MORAES FERREIRA	7205695PA	134	157008206D001	16	14/03/2025	2024
BRUNO DA SILVA	138300528PR	135	157008206D001	16	14/03/2025	2024
CLEVERSON SANTANA DE MORAES	150673399PR	136	157008206D001	17	14/03/2025	2024
DANIEL HENRIQUE BRUNO SOSA	128326316PR	137	157008206D001	17	14/03/2025	2024
FABIO AUGUSTO BIASIBETTI	8.052.321SC	138	157008206D001	17	14/03/2025	2024
FELIPE GABRIEL BIASIBETTI	8.052.324SC	139	157008206D001	17	14/03/2025	2024
GEORGIA DE SOUZA REGINATO	131204590PR	140	157008206D001	17	17/03/2025	2024
GUILHERME RODRIGUES RAMOS	145117437PR	141	157008206D001	18	17/03/2025	2024
IZABELA APARECIDA RABEL FLORIANO	158945916PR	142	157008206D001	18	17/03/2025	2024
LUIZ SAMUEL ROBERTO SANDRI	161315435PR	143	157008206D001	18	17/03/2025	2024
MARIA EDUARDA CORREA URBANO	127940975PR	144	157008206D001	18	17/03/2025	2024
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	162151525PR	145	157008206D001	18	17/03/2025	2024
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIAS	8735531PA	146	157008206D001	19	17/03/2025	2024
RAFAEL KALINSKI WILER	124899427PR	147	157008206D001	19	17/03/2025	2024
SANTIAGO CARMELO ROSALES PEÑA	F3756366PR	148	157008206D001	19	17/03/2025	2024
VINICIUS GABRIEL REMELING	125954030PR	149	157008206D001	19	17/03/2025	2024

WALDENIR JOSÉ
RODRIGUES RAMOS 134301368PR 150 157008206D001 19 17/03/2025 2024

MATELANDIA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): DINES SARTOR GIASSON
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): ANTONIO RODRIGO ZANON
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03364

38936/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4315 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 72898
Nome do Estabelecimento: PARANA, C E DO-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM EDIFICACOES-SUBS ET INF

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDERSON DE BARROS FERREIRA	105608861PR	313	069072898D001	17	25/02/2025	2024
AUGUSTO GOMES	F428360-TPR	314	069072898D001	17	25/02/2025	2024
EVERTON COSTA PEREIRA	14.844.463-3PR	315	069072898D001	17	25/02/2025	2024
GUSTAVO RUSIK DO COUTO	145065372PR	316	069072898D001	18	25/02/2025	2024
KLEBER PEREIRA	67470214PR	317	069072898D001	18	25/02/2025	2024
MARIELE PASK MIRANDA	132648166PR	318	069072898D001	18	26/02/2025	2024
MICHAEL DAIVILEI LEONOR	91419017SP	319	069072898D001	18	26/02/2025	2024
MICHELLY MATOZO	63185736PR	320	069072898D001	18	26/02/2025	2024
RODRIGO BONATTO	63493392PR	321	069072898D001	19	26/02/2025	2024
RODRIGO LUIZ DOS SANTOS	8.524.722-0PR	322	069072898D001	19	26/02/2025	2024
TIAGO MACHADO	6.925.743-7PR	323	069072898D001	19	26/02/2025	2024
CARNEIRO GOMES						
WILLIAN BRUNO DA SILVA	144242289PR	326	069072898D001	20	26/02/2025	2024

CURITIBA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO CESAR BATISTA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Decr. nº nº 06854
Nome do(a) Diretor(a): LAURECI SCHMITZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 02751

38880/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4316 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 13430
Nome do Estabelecimento: JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
HADRIKA GABRIELLA						
MAGALHAES MACHADO DE ARAUJO	12.991.420-3PR	134	138013430D001	5	08/04/2025	2021
JHENEFER FALCONI DIAS	79797677PR	132	138013430D001	5	08/04/2025	2021
LORRAYNE VITÓRIA CABEÇAS	143457958PR	135	138013430D001	5	08/04/2025	2021
NATALIA BERALDO	141996096PR	131	138013430D001	5	08/04/2025	2020
WENDY CAROLINA VIANA GONÇALVES	12.672.483-7PR	133	138013430D001	5	08/04/2025	2024

LONDRINA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): LUCIANO RAMOS PAIVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº nº 02922
Nome do(a) Diretor(a): RICARDO LOPES FONSECA
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00630

38882/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4319 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7173
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS ANISIO J. PEDRUSSI-CEAP
Nome do Curso:

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KATIUSCIA PEREIRA AMARIA	78602325PR	278	06900829D006	84	11/04/2025	2017

CURITIBA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE
 N° Ato do(a) Secretário(a): ATO N° 02/15 DATA ATO 03/08/2015
 Nome do(a) Diretor(a): HELENA FRANÇA PEDRUSSI
 N° Ato do(a) Diretor(a): ATO N° 01/01 Data ato:17/11/2001

38891/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 4314 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução N° 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24326
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DO SINELTEPAR
 Nome do Curso: TEC EM ELETROTECNICA-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUCIO VALDENEI IBEIRO DE OLIVEIRA	4059360125RS	16	069024326D001	2	07/02/2025	2024

CURITIBA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): NILCE MARIA LIMA
 N° Ato do(a) Secretário(a): N° ATO: 02/2014 DATA: 17/04/2014
 Nome do(a) Diretor(a): MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MERLIN
 N° Ato do(a) Diretor(a): N° ATO: 01/2024 DATA: 24/02/2024

38878/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 4320 - 14/04/2025

Em atendimento ao contido na Resolução N° 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 24376
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
 Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALDILAINE CARDOSO PASCUI	77220879PR	98	069024376D006	20	06/04/2025	2025
ANDERSON ALVARO DOS SANTOS	32644371SP	153	069024376D006	31	08/04/2025	2025
ANDRE LUIZ	84670570PR	90	069024376D006	18	03/04/2025	2025
BRUNA FERREIRA DA COSTA	134542543PR	99	069024376D006	20	06/04/2025	2025
CARLOS EDUARDO DE SOUZA	90368257PR	100	069024376D006	20	06/04/2025	2025
CLEVERSON DE ARCANJO	73253730PR	101	069024376D006	21	06/04/2025	2025
DENER NOGUEIRA	44973286PR	102	069024376D006	21	06/04/2025	2025
DIEGO EPAMINONDAS GOBETI DOS SANTOS	86168162PR	103	069024376D006	21	06/04/2025	2025
EDUARDO BIACCHI GOMES	45586286PR	106	069024376D006	22	07/04/2025	2025
EDUARDO MARIANO DA ROCHA	6143256SP	107	069024376D006	22	07/04/2025	2025
ELAINE PEREIRA DOS SANTOS RÍOS	14696446MG	108	069024376D006	22	07/04/2025	2025
ENOFABIO MARTINS	102464206PR	157	069024376D006	32	08/04/2025	2025
EUDES ARRUDA DE ALMEIDA	346700MT	152	069024376D006	31	08/04/2025	2025
FELIPE DE OLIVEIRA PANZETTI	23197393864PR	109	069024376D006	22	07/04/2025	2025
FRANCISCO ALVES DA ROCHA	40056173PR	110	069024376D006	22	07/04/2025	2025
GABRIELE CRISTINA PINO GOMES	92637883PR	118	069024376D006	24	07/04/2025	2025
GABRIELE PROCELLI	127637415PR	119	069024376D006	24	07/04/2025	2025
GABRIEL HENRIQUE MODESTO DE MORAIS	150657440PR	111	069024376D006	23	07/04/2025	2025
ISABOR ALVES CAVALCANTE BARROSO	8596426SC	120	069024376D006	24	07/04/2025	2025
IVETE ILKIU BOOS	34773114PR	121	069024376D006	25	07/04/2025	2025
IZABELLI TAVARES DE OLIVEIRA	134708450PR	122	069024376D006	25	07/04/2025	2025

JALEX SANDRO PINHEIRO	03919238974PR	156	069024376D006	32	08/04/2025	2025
JANE ELETRA SERAFINI DANIEL	40542191PR	125	069024376D006	25	08/04/2025	2025
JESSICA CAROLAINE MOREIRA	138776433PR	126	069024376D006	26	08/04/2025	2025
JESSICA CHIQUITTI NAZARIO BERNARDO	104924719PR	127	069024376D006	26	08/04/2025	2025
JONATHAS DE SOUZA BATISTA	89183260PR	128	069024376D006	26	08/04/2025	2025
JOSE LUIZ DA CRUZ	306611MS	154	069024376D006	31	08/04/2025	2025
JOSIMARA DALL ORSOLETA BONAMIGO	75048262PR	129	069024376D006	26	08/04/2025	2025
KATIA TOFFOLO SIMINO	55165106PR	130	069024376D006	26	08/04/2025	2025
KATINE ZANATTA	86527944PR	131	069024376D006	27	08/04/2025	2025
KIMBERLLY FERNANDA DE OLIVEIRA SCHUHLI	14657930974PR	132	069024376D006	27	08/04/2025	2025
LETÍCIA BATISTA RIBEIRO	127271127PR	133	069024376D006	27	08/04/2025	2025
LOURIVAL FERNANDO TULIO DA SILVA	95507778PR	134	069024376D006	27	08/04/2025	2025
LUCAS MOREIRA DA SILVA	42013234SP	135	069024376D006	27	08/04/2025	2025
LUCIOLA SCHNEIDER	13207720PR	137	069024376D006	28	08/04/2025	2025
LUIZ FELIPE MIOTTO VARISCO	07499902951PR	138	069024376D006	28	08/04/2025	2025
MARCOS GABRIEL MARTINS CASSILHA	144299779PR	139	069024376D006	28	08/04/2025	2025
MARIA CAROLINA DUARTE RAMBO	92120554PR	140	069024376D006	28	08/04/2025	2025
MAYCON JULIANO MASSAROTTO	64917803PR	155	069024376D006	31	08/04/2025	2025
NEIDE ROMEIRO PEREIRA	21296481PR	141	069024376D006	29	08/04/2025	2025
OSVALDO PRUDENCIO ALVES NETO	92092020PR	143	069024376D006	29	08/04/2025	2025
PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS DE BRITO OLCEZES	80626118PR	144	069024376D006	29	08/04/2025	2025
RAISSA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	488751986SP	145	069024376D006	29	08/04/2025	2025
RICARDO DE CASTRO	106692742PR	146	069024376D006	30	08/04/2025	2025
ROBERTA JOLY FERREIRA BRAGA	96162180930PR	147	069024376D006	30	08/04/2025	2025
ROSIMEIRE RODRIGUES	65556952PR	148	069024376D006	30	08/04/2025	2025
VICTOR CLEMENTE MOREL	32087388PR	149	069024376D006	30	08/04/2025	2025

CURITIBA, 14 de Abril de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):

Nº Ato do(a) Secretário(a):

Nome do(a) Diretor(a):

Nº Ato do(a) Diretor(a):

HOMERO QUADROS FILHO

Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013

KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ

Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

38893/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 37/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 138/2024 – GS/SEED, e o contido no protocolo n.º 22.820.816-7,

RESOLVE:

1. Tornar pública a convocação dos Professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM da rede pública estadual de ensino referente ao Processo Seletivo Interno para o Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, regido pelo Edital GS/SEED n.º 138, de 6 de novembro de 2024, classificados dentro do número de vagas, conforme segue:

N.º	ÁREA / DISCIPLINA	CONVOCAÇÃO
01	Arte	1º ao 88º
02	Biologia	1º ao 41º
03	Ciências	1º ao 90º
04	Educação Profissional e Formação de Docentes	1º ao 40º

05	Educação Especial	1º ao 214º
06	Educação Física	1º ao 128º
07	Ensino Religioso	1º
08	Filosofia	1º ao 27º
09	Física	1º ao 31º
10	Geografia	1º ao 157º
11	Gestão Escolar (<i>Diretor e Diretor Auxiliar</i>)	1º ao 200º
	Gestão Escolar (<i>SEED e NRE</i>)	1º ao 100º
12	História	1º ao 136º
13	Língua Portuguesa	1º ao 160º
14	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	1º ao 94º
15	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	1º ao 26º

16	Língua Estrangeira Moderna - Francês	Não houve inscritos
17	Língua Estrangeira Moderna - Alemão	1º
18	Língua Estrangeira Moderna - Italiano	Não houve inscritos
19	Matemática	1º ao 183º
20	Pedagogia	1º ao 227º
21	Química	1º ao 43º
22	Sociologia	1º ao 11º

2. Os convocados ou seus procuradores particulares deverão comparecer no NRE de sua lotação/atução, nos dias 23 a 25 de abril de 2025, no horário de funcionamento do Núcleo, para assinarem o Termo de Compromisso ou Termo de Desistência, Anexos II e III, respectivamente, do Edital n.º 138/2024 – GS/SEED.

3. Os professores que possuem vagas resguardadas, conforme subitem 12.7.1 do Edital n.º 138/2024 – GS/SEED, deverão comparecer no NRE de sua lotação/atução, nos dias 23 a 25 de abril de 2025, no horário de funcionamento do Núcleo, para assinarem o Termo de Compromisso ou Termo de Desistência, Anexos II e III do referido Edital.

4. O aproveitamento parcial de titulação dos professores com mestrado ou doutorado será solicitado no momento da assinatura do Termo de Compromisso mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento de Aproveitamento Parcial de Titulação, Termo de Autorização de Publicação (Anexos VI e V do Edital n.º 138 – GS/SEED), cópia autenticada do diploma *stricto sensu*, cópia do histórico escolar do diploma *stricto sensu* e o link da pesquisa em formato (.pdf) da dissertação/tese.

5. Os convocados que não comparecerem ao NRE nos dias 23 a 25 de abril de 2025, serão considerados desistentes do Processo Seletivo.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

38657/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL N.º 38/2025 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 27/2025 – GS/SEED, e o contido no protocolado n.º 23.418.546-2,

RESOLVE

alterar o Anexo XII do Edital n.º 27/2025 – GS/SEED, que trata da seleção de estudantes para o Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, especificamente no que se refere ao quadro do número de vagas para os municípios que compõem o Núcleo Regional de Educação – NRE de Goleerê, o qual passa a constar conforme segue:

NRE DE GOIOERÊ		VAGAS 1ª Conv.	VAGAS 2ª Conv.	TOTAL VAGAS
GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA	1	1	2
GOIOERÊ	GOIOERÊ	1	5	6
GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	1	1	2
GOIOERÊ	JURANDA	1	1	2
GOIOERÊ	MARILUZ	1	2	3
GOIOERÊ	MOREIRA SALES	1	2	3
GOIOERÊ	QUARTO CENTENÁRIO	1	1	2
GOIOERÊ	RANCHO ALEGRE DO OESTE	1	1	2
GOIOERÊ	UBIRATÃ	1	5	6
TOTAL		9	19	28

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

39050/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 35/2024 SEED

Protocolo: 22.244.753-4

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 1.301/2024 – SEED/ASS TEC, **ADJUDICO às empresas Etiplasti Comércio e Serviço sem Plásticos Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 13.220.783/0001-60**, para aquisição do produto constante no Item 01, no valor de **R\$ 6.783,68 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** e a **empresa S & K Multi Comércio Ltda., inscrita sob o CNPJ n.º 13.220.783/0001-60**, para aquisição do produto constante no Item 02, no valor de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**, objetos da **Dispensa Eletrônica n.º 35/2024 e HOMOLOGO o certame pelo valor total de R\$23.343,68 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, visando a aquisição de urnas, painéis de gestão e cadeados para atender as demandas do NRE de Guarapuava e da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 1.301/2025 – SEED/ASS TEC, **AUTORIZO**, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

38859/2025

RESOLUÇÃO N.º 2040/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.367.051-0, **RESOLVE:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.367.051-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

38789/2025

RESOLUÇÃO N.º 2042/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolver servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 20.998.346-0, **RESOLVE:**

Art. 1.º Absolver os servidores: Maria de Fátima Ferreira Domingues, RG n.º 4.193. XXX-6, professora, QPM, LF 22 e José Paulo Voltareli, RG n.º 4.251.XXX-0, professor, QPM, LF 90.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

38791/2025

RESOLUÇÃO N.º 2043/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.337.808-9, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9/PR, Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR e Ivan Francisco de Araujo, RG n.º 6.398.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Micheli Daiane de Lima Toporowicz, RG n.º 9.181.XXX-7/PR e CPF n.º XXX.249.309-XX, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01 por, supostamente, infringir o art. 285, inciso XV e VI, c/c art. 293, inciso III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos III e VI, c/c art. 293, inciso III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

38792/2025

RESOLUÇÃO N.º 2044/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão Paritária.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 22.462.058-6, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Tornar, Margaret Maria Lemes, RG n.º 2.097.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, membro Presidente da Comissão Paritária designada pela Resolução n.º 468/2025, em substituição à servidora Maria Bethânia de Araújo, RG n.º 6.133.XXX-8; tornar Tania Mara dos Santos Dionísio, RG n.º 4.413.XXX-8, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, membro Secretária da Comissão Paritária, em substituição à servidora Margaret Maria Lemes, RG n.º 2.097.XXX-5 e incluir Elza Cristina de Almeida, RG/PR n.º 6.448.XXX-0 como membro vogal, em substituição à servidora Tania Mara dos Santos Dionísio, RG 4.413.XXX-8.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

38796/2025

RESOLUÇÃO N.º 2045/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.769.190-3, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.XXX-0/PR e Telma Regina Ziemann, RG n.º 9.416.XXX-8/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Polivalente, município de Ponta Grossa, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

38798/2025

RESOLUÇÃO N.º 2046/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.739.475-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9/PR e Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak, município de Rio Bonito do Iguazu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

38802/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 298/2025 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 23.787.358 – 0, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como fiscais setoriais do Contrato n.º 1.917/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2.457/2022 – SRP – DEAM/SEAP, com a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ n.º 78.533.312/0001-58, mediante a contratação de serviços continuados de: servente de limpeza, merendeira, inspetor de alunos, assistente administrativo, encarregado(a), almoxarife, inspetor de alunos internato, marceneiro, mecânico agrícola, operador de caldeira, trabalhador de campo/agropecuário, trabalhador de serraria, técnico agropecuário, técnico florestal e tratorista, com respectivos insumos tais como uniformes, EPIs (NR), visando atender às demandas

estimadas para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, no Estado do Paraná, em diversas unidades escolares, com a metodologia de contratação por postos de trabalho:

NRE	NOME	RG	CPF
Assis Chateaubriand	Rosana Yamada Kaiser dos Reis	5.254.XXX-8	741.444.XXX-X4
Cascavel	Janete Pelegrinello	10.765.XXX-0	893.161.XXX-X1
Cianorte	Vânia Cristina de Carvalho Leão	7.041.XXX-8	026.976.XXX-X0
Goioerê	Claudenice Aparecida Maroneze Iranzo	4.493.XXX-0	630.939.XXX-X4
Loanda	Janaina Ferreira Brois	9.057.XXX-6	044.780.XXX-X0
Londrina	Lilian Valéria Maldonado	7.563.XXX-5	006.122.XXX-X4
	Kátia Aparecida Toledo Piza Frediani	4.707.XXX-3	730.992.XXX-X0
Maringá	Vera Lucia Ferreira Pedroso	5.044.XXX-0	732.161.XXX-X0
Paranavaí	Claudinéia Rodrigues Mendonça Cabreira	8.270.XXX-0	040.800.XXX-X0
Umuarama	Cintia Midori Nishino dos Santos	6.952.XXX-4	006.899.XXX-X0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral

38786/2025

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0153/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 070/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo n.º 23.187.369-4;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 070/2025– FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico Militar General Osório, localizado no Município Ponta Grossa/PR.

I - Gestor Titular: Luciana Aquiles Sleutjes – RG: 5.XXX.952-6 - CPF: 826.XXX.639-68 e Suplente: Ana Paula de Araújo Andrade – RG: 5.XXX.914-3– CPF: 926.XXX.289-34;

II - Fiscal Titular: Rennan Bonafé de Oliveira – RG: 12.XXX.529-6 – CPF:095.XXX.149-12 - CREA/PR- 167.089/D, pertencente ao Quadro do FUNDEPAR - e suplente: Jair Ribeiro Junior – RG 9.XXX.652-0 –

CPF: 011.XXX.386-76 - CREA/PR 137.305/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Alana Marion de George – CREA PR-106.686/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

38879/2025

PORTARIA N.º 0184/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Aplicar penalidade.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 45), a Informação n.º 82/2025 PGE/PCO (Mov. 48) e o Despacho n.º 1596/2025 FUN/GABPRES (Mov. 51) dos Autos n.º 24/2024, Protocolo n.º 22.533.738-1;

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa CCS CONSTRUTORA EIRELI - ME (atual CCS CONSTRUTORA – EPP), inscrita no CNPJ n.º 09.574.957/0001-16, executora do Contrato Administrativo n.º 301/2019 – FUNDEPAR, com fulcro no item 14.13 do Pregão Eletrônico n.º 913/2019-GMS/FUNDEPAR; na cláusula Sétima do contrato; nos artigos 150, incisos I e II; 152, inciso IV; 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07; nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15 e seu item 15.11.03, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

38991/2025

PORTARIA N.º 183/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Aplicar penalidade.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 58), a Informação n.º 57/2025 PGE/PCO (Mov. 61) e o Despacho n.º 1607/2025 FUN/GABPRES (Mov. 64) dos Autos n.º 04/2024, Protocolo n.º 22.329.528-2;

RESOLVE:

Art. 1. Aplicar à empresa **MNB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n.º **36.697.807/0001-72**, executora do Contrato Administrativo n.º 321/2020 – FUNDEPAR, com fulcro no item 14.13 do Pregão Eletrônico n.º 285/2020; na cláusula Sétima do contrato; nos artigos 150, incisos I e II; 152, inciso IV; 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07; nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15 e seu item 15.11.03, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e multa moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 160.903,06 (cento e sessenta mil, novecentos e três reais e seis centavos) a ser ressarcida pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada da garantia prestada e dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme preceitua o artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei n.º 15.608/07. Caso insuficientes as garantias contratuais e os valores eventualmente devidos à Fazenda Pública, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

39112/2025



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE								
Curitiba, 14 de abril de 2025								
Protocolo nº 23.762.178-6								
PORTARIA 10/2025								
Designação de gestor e fiscais de contrato								
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.095/2022 e na Lei Estadual nº 21.352/2023, assim como o contido na Lei Federal nº 14.133/2021,								
RESOLVE								
Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º 2183/2025 firmado com a empresa EMILIO KUNTZE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.207.664/0001-02, cujo objeto é Prestação de Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos Paradesportivos do Paraná – Fase Final.								
I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF n.º xxx.826.169-xx								
II – Fiscal Regional/setorial:								
<table><tr><th>Regional</th><th>Município Sede</th><th>Fiscal Regional/setorial</th><th>CPF</th></tr><tr><td>11</td><td>Foz do Iguaçu</td><td>Sérgio de Melo Matias</td><td>xxx.225.389-xx</td></tr></table>	Regional	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF	11	Foz do Iguaçu	Sérgio de Melo Matias	xxx.225.389-xx
Regional	Município Sede	Fiscal Regional/setorial	CPF					
11	Foz do Iguaçu	Sérgio de Melo Matias	xxx.225.389-xx					
III – Fiscais de Apoio: – Almiros Bughay Filho, CPF n.º xxx.136.769-xx – Elson da Silva Greb CPF: xxx.045.389-xx – Delcio Luiz Toniai CPF: xxx.373.609-xx								
Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.								
Art. 3º A presente portaria entrará em vigência na data de sua assinatura.								
Datado e assinado digitalmente.								
(Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023								

39118/2025

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 67 DTE/SEFA, de 10 de Abril de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 10 de Abril de 2025.

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 67

ÓRGÃO 29 - Secretaria de Estado da Fazenda			
UNIDADE GESTORA 290000			
Fonte	5 - Inversões Financeiras	Total	N.º do Processo
759	42.595.201,73	42.595.201,73	2025FF000066

Total	42.595.201,73	
-------	---------------	--

ÓRGÃO 45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior UNIDADE GESTORA 457000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	2.000.000,00	2.000.000,00	2025FF000066
Total		2.000.000,00	

38887/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 328, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a designação do servidor para função de Assessor Técnico do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC e da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 23.806.814-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI, R.G. nº 6.XXX.XXX-5, para exercer cumulativamente a função de Assessor Técnico do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços– SEIC, e Assessor Técnico do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, a partir de 08 de abril de 2025.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

38942/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 334, 14 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o ponto facultativo concernente ao dia 17 de abril do Calendário do Estado do Paraná – 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atenção ao Protocolo nº 23.834.965-6 e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024, que “*divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2025*”,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o expediente em todas as unidades da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) e da Receita Estadual do Paraná (REPR) no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda do Paraná

38973/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 014/2025

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SERGIO MOREIRA GOMES**, para exercer a Função Privativa Transitória – FPT, **a partir de 14/04/2025**, ficando dispensando EDMILSON ELOI PIRES, RG. 4.XXX.605-X.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

38687/2025

DER

PORTARIA Nº 211/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.808.113-0, RESOLVE::

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre, RG. 5.xxx.593-x	Memo. nº 031/2025 DAF	Como Gestora do Contrato nº 036/2025 – Lote 7 , que tem como objeto, “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses”.
DESIGNAR	Liliana Neuza Pereira, RG. 5.xxx.594-x	Memo. nº 031/2025 DAF	Como Fiscal do Contrato nº 036/2025 – Lote 7 , que tem como objeto, “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses”.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

38812/2025

PORTARIA Nº 215/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.822.278-8, RESOLVE:

Designar os nomes abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 037/2025**, que tem como objeto “Contratação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E VIGILÂNCIA DESARMADA, com seus respectivos “uniformes e EPI’s” e “Armamentos”, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.”.

FUNÇÃO	NOME	RG	LOTAÇÃO
GESTORA	Angela da Silva Antunes Walczak	7.xxx.373-x	- Prédio Sede do DER e anexos – sito à Avenida Iguauçu 420 - Rebouças, Curitiba/PR; - Oficina e anexos – sito à Rua José Veríssimo, 560 - Tarumã, Curitiba/PR; - Escola de Educação de Trânsito – Avenida Monteiro Tourinho, 1432 – Atuba, Curitiba/PR. - Prédio Sede do DER e anexos –

FISCAL	Gessica Novaes de Souza	14.xxx.037-x	sito à Avenida Iguaçu 420 - Rebouças, Curitiba/PR; - Oficina e anexos - sito à Rua José Veríssimo, 560 - Tarumã, Curitiba/PR;
FISCAL	Daniela Maria de Souza Kotesk	47.xxx.644-x	- Escola de Educação de Trânsito - Avenida Monteiro Tourinho, 1432 - Atuba, Curitiba/PR.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

38816/2025

PORTARIA Nº 212/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 23.814.714-0, **RESOLVE**:

Designar os servidores, **Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.xxx.352-x, Fernando Helio Martins, RG. 2.xxx.948-x e Casyo Oscar Franchin, RG. 5.xxx.162-x**, para que sob a presidência do primeiro, compo-nham a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO**, responsável pela elaboração das instruções processuais administrativa de indenização, necessárias à execução das desapropriações referentes a execução dos serviços emergenciais de contenção e estabilização de talude, incluindo a recomposição do corpo estradal, bem como a mitigação dos danos ambientais decorrentes do desmoronamento de taludes na rodovia PR-466 do km 429+900 ao km 430+278, e na PRC-476, do km 363+700 ao km 363+228 - União da Vitória.

Fica revogada a Portaria nº 068/2022 - DER.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

38813/2025

DESPACHO: 435/2025-DG
PROTOCOLO: 22.898.515-5
INTERESSADO: DER/PR
ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 510/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 11763 em 09/10/2024, bem como no Parecer nº 007/2025-DG/PJ, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 11/04/2025, CONCLUO pelo encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, acolhendo o relatório final emitido e DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

Publique-se

(assinado e datado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

39129/2025

DESPACHO: 435/2025-DG
PROTOCOLO: 22.898.515-5

1- Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada

através da Portaria nº 510/2024, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 11763 em 09/10/2024, bem como no Parecer nº 007/2025-DG/PJ, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 11/04/2025, CONCLUO pelo encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, acolhendo o relatório final emitido e DETERMINO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
2 - Publique-se;

Em, 14 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 397/2025
PROTOCOLO: 23.694.298-8

1-RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 148 e art. 610, II, "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 8.561/2017, no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação, à Receita Federal do Brasil, de:

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	100003986081	M.BENZ/AXOR 33446X4
02	100003986083	VOLVO/FM 420 6X4R

2- Publique-se.
3- Restitua-se à DAF/CA para os demais procedimentos.

Em, 10 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 425/2025-DG
PROTOCOLO: 23.577.573-5

1. Com base na justificativa da Diretoria de Operações, demais documentos inclusos no processo em referência e no Parecer nº 036/2025 PJ/DER/SR NORTE, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento em 10/04/2025, RECONHEÇO a situação de emergência que deu ensejo a presente Dispensa de Licitação que tem por escopo a execução dos serviços e fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 05 da Superintendência Regional Norte DER/PR; AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, a realização da despesa no valor de R\$ 1.718.109,64 e ADJUDICO o objeto à empresa GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as devidas providências.

Em, 11 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 396/2025-DG
PROTOCOLO: 23.741.807-7

1. AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais, nos termos do Parecer nº 240/2025-PJ/ADM, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após rescisão do contrato nº 028/2023 com a primeira colocada, para a execução dos serviços remanescentes de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 131,86 km de rodovias da Superintendência Regional Oeste "Lote F", objeto do procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 042/2022 -DER/DOP e ADJUDICO à empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, segunda colocada, que apresentou a proposta no valor de R\$ 3.284.427,42, nas mesmas condições praticadas pela 1ª colocada.
2. Publique-se.
3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 11 de abril de 2025.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

39141/2025

PORTARIA Nº 213/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.812.893-5, **RESOLVE**:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Luiz Ernesto Rodrigues, RG. 1.xxx.635-x	Memo. nº 063/2025 DAF/CA	Como responsável pela Central de Transportes do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, conforme as suas atribuições, que incluirão a liberação das placas dos veículos oficiais no sistema da Central de Viagens.	09/04/2025

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

38814/2025

PORTARIA Nº 214/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.822.387-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Cristiane Maria de Oliveira Fernandes, RG. 9.xxx.588-x	Memo. nº 057/2025 SR LESTE	Como Gerente de Obras e Serviços, no que diz respeito à fiscalização do Convênio CV042/2018, cujo objeto é Transposição da Estação São Pedro, por meio de desapropriações e Implantação de duas trincheiras interligando as Ruas Omar Raymundo Pichet com Mal. Althair Roszanni e Rua Barão do Santo Angelo com Ipiranga, bem como adequações dos seus acessos.	10/04/2025

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

38815/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

Resolução nº 36/2025 - SEIA

Ementa: estabelece o regulamento provisório da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando:

I – o disposto no art. 26 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que especifica as competências da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI;

II – o disposto no art. 33, parágrafo único da Lei nº 21/352, de 1º de janeiro de 2023, que prevê que a organização e o funcionamento das Secretarias de Estado serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser previamente submetido à aprovação da Secretaria de Estado do Planejamento mediante parecer técnico conclusivo, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo;

III – que o Protocolo nº 22.783.034-4, no qual consta a minuta de decreto contendo o regulamento da Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital, já obteve parecer favorável da Secretaria de Estado do Planejamento e encontra-se em análise do Centro de Redação de Atos Oficiais – CRA/CC;

IV – a imprescindibilidade do regulamento para fins de organização interna desta Pasta;

RESOLVE:**TÍTULO I****DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Art. 1º A Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, nos termos da alínea 'g' do inciso I do art. 19 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão essencial integrante da Governadoria do Estado, com as seguintes competências, observado o disposto no art. 26 da referida Lei:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, nos termos da alínea 'g' do inciso I do art. 19 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão essencial integrante da Governadoria do Estado, com as seguintes competências, observado o disposto no art. 26 da referida Lei:

I - a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização, inteligência artificial (IA) e transformação digital que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;

II - a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação e da transformação digital;

III - a coordenação do sistema estadual de informações em inovação;

IV - a formulação das bases da transformação digital como forma de suporte especializado aos órgãos responsáveis pela desburocratização estadual;

V - a promoção de uma gestão pública com ênfase na transformação digital, tornando-a mais efetiva, ética, descentralizada e transparente, por meio da entrega de serviços na qualidade, no tempo e no volume adequados às aspirações e demandas do cidadão, da sociedade e do mercado, em consonância com a política estadual de desburocratização;

VI - o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para inovação e inteligência artificial, em todos os níveis;

VII - a integração dos órgãos e entidades que executam atividades ligadas ao segmento de inovação e transformação digital do Estado, sociedade civil, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa para que atuem de forma coesa e alinhada com os objetivos estratégicos do Governo do Estado no que tange à

área;

VIII - o incentivo e apoio técnico aos órgãos e entidades estaduais em suas iniciativas de modernização e transformação digital voltadas à inovação de iniciativas empreendedoras no Estado, em articulação com a Casa Civil, observadas as políticas públicas estabelecidas para a área de desburocratização estadual, inovação e transformação digital;

IX - o controle da prestação de serviços de inovação e transformação digital, aprimorando os bens e serviços ofertados à sociedade e elevando os padrões de qualidade;

X - o estímulo a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação, e à promoção do registro destas iniciativas;

XI - a coordenação e monitoramento das ações e políticas públicas propostas visando o aumento da competitividade e à melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal as áreas de inovação e transformação digital;

XII - a elaboração e implementação de políticas públicas para a adoção ética e responsável da inteligência artificial em todas as áreas de atuação do Poder Executivo Estadual;

XIII - a promoção de um ambiente regulatório favorável à inovação em inteligência artificial, incluindo a elaboração de diretrizes e normas que assegurem segurança, privacidade e direitos dos cidadãos.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DOS CRITÉRIOS PARA SEU DETALHAMENTO****CAPÍTULO I****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, compreende:

I - Nível de Direção Superior:

a) Secretário de Estado da Inovação e inteligência artificial.

II - Nível Colegiado:

a) Comitê Estadual de Inteligência Artificial.

II - Nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário - GS;

b) Assessoria Técnica - AT.

III - Nível de Gerência:

a) Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - DG;

b) Diretor de Inovação - DIN;

c) Diretor de Inteligência Artificial - DIA;

d) Diretor de Relações Institucionais e Capacitação - DRIC;

e) Unidade Técnica de Projetos, Programas e Parcerias - UTP

IV - Nível de Atuação Sistêmica:

a) Núcleo de Planejamento Setorial - NPS;

b) Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS;

c) Núcleo de Comunicação Setorial - NCS;

d) Núcleo Administrativo Setorial - NAS;

e) Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS;

f) Núcleo Fazendário Setorial - NFS.

V - Nível de Execução Programática:

a) Unidades subordinadas ao Diretor de Inovação - DIN:

1. Coordenação de Ecossistema de Inovação - CEI;

2. Coordenação de Políticas Públicas de Inovação - CPPI.

b) Unidades subordinadas ao Diretor de Inteligência Artificial - DIA:

1. Coordenação de Políticas e Programas de Transformação Digital - CPTD;

2. Coordenação de Novas Tecnologias - CNT.

c) Unidades subordinadas ao Diretor de Relações Institucionais e Capacitação - DRIC:

1. Coordenação de Formação de Relações Institucionais - CRI

2. Coordenação de Capacitação em Inovação e Inteligência Artificial - CIA.

VI - Nível de Atuação Regional:

a) Núcleos Regionais de Inovação e inteligência artificial – NRIs.

VII - Nível de Administração Descentralizada:

a) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

§ 1º A representação gráfica desta estrutura organizacional é apresentada no organograma constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 2º A estrutura organizacional dimensionada neste Regulamento é indissociável do correspondente quantitativo de cargos e funções em comissão da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, conforme a descrição básica das respectivas atribuições e padronização estabelecidas pelo Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023.

§ 3º Os municípios-sede e respectivas circunscrições dos Núcleos Regionais de Inovação e inteligência artificial constam no Anexo II deste Regulamento.

Art. 3º O detalhamento da estrutura organizacional básica será fixado, quando necessário, por ato do Secretário de Estado de Inovação e Inteligência Artificial, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 4º A estrutura fixada no Capítulo I do Título II constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da Secretaria, no âmbito da administração direta, podendo dela resultar unidades administrativas de menor porte, de caráter permanente ou transitório, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridos pela Pasta, adequadas às suas finalidades a que deverão servir, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 5º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

I - Nível de Direção Superior: representado pelo Secretário de Estado, com funções estratégicas relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta e à gestão administrativa, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais.

II - Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Estaduais, Comissões de natureza estratégica e técnica, e unidades similares integrantes da SEIA, necessários ao cumprimento de competências legais e atribuições regimentais, devendo ser constituídos por decreto, presidido pelo titular da Pasta que integram e ter em sua composição, no mínimo, o representante de mais uma Pasta com afinidade ao âmbito de atuação do colegiado;

III - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado ao Secretário de Estado e aos integrantes do nível de Gerência no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança, compreendendo as seguintes unidades administrativas e simbologias:

a) Gabinete do Secretário: representado pelo Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assistência abrangente ao titular da Pasta no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica: representada por um conjunto de Assessores atuantes em áreas especializadas relacionadas às atividades da Pasta, com responsabilidade de prestar auxílio técnico abrangente e especializado ao titular da Pasta ou aos dirigentes mencionados no inciso IV deste artigo, que, por sua natureza, não admite chefia de unidade;

c) Unidade Técnica: representada por Chefe de Unidade Técnica, responsável por realizar atividades técnicas de caráter permanente, subordinada ao Diretor-Geral e, excepcionalmente, aos demais Diretores integrantes do nível de Gerência da pasta em áreas especializadas ligadas à respectiva finalidade.

IV - Nível de Gerência: representado pelo Diretor-Geral de Secretaria de Estado, com funções relativas à intelecção e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, e por Diretores, responsáveis pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática da Pasta no âmbito de sua área de atuação e de outras unidades de execução especializada de menor porte que forneçam suporte técnico às atividades de natureza gerencial da Pasta.

V - Nível de Atuação Sistêmica: compreendendo a realização setorial de atividades básicas de natureza estrutural em todas as Pastas abrangidas pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação coordenados, respectivamente, pelas Secretarias de Estado do Planejamento, da Administração e da Previdência, da Fazenda, Controladoria-Geral do Estado e da Comunicação, e organizadas por meio dos Núcleos Setoriais, representado por Chefe de Núcleo Setorial, com atribuições estabelecidas nos respectivos Regulamentos e observadas as atividades-fim de competência das Pastas a que representam;

VI - Nível de Execução Programática: integrado por unidades com denominação de Coordenação, representado por Chefe de Coordenação, responsável por promover a realização das atividades-fim típicas da Pasta estabelecidas neste Regulamento, de acordo com requisitos legais e técnicos vigentes, consolidadas em atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, quando necessário organizadas sucessivamente em subunidades denominadas divisão, seção e setor, cujo detalhamento se dará em Regimento Interno, assim caracterizadas:

a) Divisão: unidade subdepartamental caracterizada como detalhamento da estrutura de Coordenação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, responsável pela coordenação da execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da unidade a que se vincula;

b) Seção: subunidade decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis,

representada pelo Chefe de Seção, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Divisão a que se subordina;

c) Setor: subunidade decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Setor, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Seção a que se subordina.

VII - Nível de Atuação Regional: constituído por unidades com denominação de Núcleo Regional, representadas por Chefe de Núcleo Regional da SEIA, responsável pela realização das atividades-fim da Pasta em cada região formalmente estabelecida, observadas as diretrizes gerais estabelecidas e as características locais, com o objetivo de concentrar a presença do Governo Estadual;

VIII - Nível de Administração Descentralizada: compreendendo as entidades caracterizadas como autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização básica fixada em lei e detalhadas em Regulamentos e Estatutos próprios, vinculadas a Secretarias de Estado ou órgãos com semelhante status afetos à atividade desenvolvida.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Art. 6º Ao Secretário de Estado da Inovação e inteligência artificial, além das atribuições fundamentais previstas no art. 90 da Constituição do Estado e das competências comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 4º da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - coordenar a formulação e implantação das políticas estaduais referentes à inovação e áreas correlatas com ênfase inteligência artificial;

II - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da Secretaria, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

III - supervisionar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Governo nas áreas de inovação e inteligência artificial no Estado;

IV - dar publicidade aos atos de sua gestão, conforme legislação pertinente;

V - expedir resoluções, instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos afetos à área de atuação da Pasta;

VI - solicitar ao Chefe do Poder Executivo, providências visando a promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da Pasta;

VII - firmar convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com organismos e instituições oficiais públicas ou privadas, para dar cumprimento aos objetivos da Secretaria, observada a legislação vigente;

VIII - realizar a articulação permanente com as unidades subordinadas, objetivando promover crescente integração e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

IX - determinar o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Estado;

X - promover a elaboração e aprovar a escala legal de substituições, por ausência ou impedimento, dos cargos de chefia nos diversos níveis;

XI - resolver os casos omissos, bem como esclarecer dúvidas suscitadas na execução deste regulamento, expedindo para tal os atos necessários;

XII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com atribuições específicas;

XIII - promover a integração da atuação da SEIA com iniciativas dos setores público e privado, no âmbito da inovação tecnológica e áreas correlatas com ênfase inteligência artificial;

XIV - proceder ao atendimento tempestivo e eficaz de solicitações tecnológicas de outros setores, órgãos, instituições ou entidades;

XV - firmar convênios e acordos com organismos e instituições públicas ou privadas, visando ao cumprimento dos objetivos da Secretaria;

XVI - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;

XVII - delegar atribuições ao Diretor-Geral da Pasta;

XVIII - prestar esclarecimentos relativos aos atos da pasta, conforme previsto na Constituição Estadual e legislação aplicável;

XIX - propor, planejar, coordenar e sugerir a adoção de medidas de desburocratização e eficiência na gestão, observadas as diretrizes estaduais;

XX - aprovar atos de organização interna da Pasta, observadas os dispositivos legais aplicáveis;

XXI - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção única

Do Comitê Estadual de Inteligência Artificial

Art. 7º. Ao Comitê Estadual de Inteligência Artificial compete:

I - monitorar o progresso dos projetos de IA em andamento, garantindo que estejam alinhados com os objetivos estratégicos do Estado;

II - facilitar interações e parcerias com líderes em IA do setor privado, incluindo a avaliação e implementação de provas de conceito (PoCs) e outras colaborações;

III - avaliar as tecnologias emergentes em IA e seu potencial de aplicação ao setor público;

IV - assegurar a transparência das operações de IA e fornecer relatórios regulares

sobre o progresso, desafios e oportunidades das iniciativas de IA; Promover programas de capacitação contínua para servidores públicos, assegurando que estejam preparados para utilizar e gerenciar tecnologias de IA de forma eficaz e ética.

§ 1º. O Comitê Estadual de Inteligência Artificial será presidido pelo Secretário de Estado de Inovação e Inteligência Artificial.

§ 2º. A composição e funcionamento do Comitê será definida em resolução do Secretário de Estado de Inovação e Inteligência Artificial.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I Do Gabinete do Secretário

Art. 7º Ao Gabinete do Secretário - GS compete:

I – realizar a administração geral do gabinete e a assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

II – realizar o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Secretário, bem como, o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridade para assuntos urgentes;

III – coordenar da agenda de compromissos oficiais do Secretário;

IV – programar audiências e recepção de pessoas que se dirijam ao Secretário;

V – submeter à consideração do Secretário dos assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;

VI – a coordenar os eventos da Secretaria;

VII – realizar a assessoria cerimonial ao Secretário em eventos oficiais da Secretaria;

VIII – desempenhar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pelo Secretário.

Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 8º À Assessoria Técnica - AT compete:

I – assessorar o Secretário, Diretor-Geral e demais Diretores, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, informações técnicas, avaliações, exposições de motivos, representação, análises e elaboração de minutas e controle de legitimidade de atos administrativos;

II – articular o com a Procuradoria-Geral do Estado;

III – registrar e acompanhar as demandas judiciais e extrajudiciais;

IV – desempenhar de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE GERÊNCIA

Seção I Do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Art. 9º Ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - DG, com funções relativas à inteligência e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, além de exercer as atribuições comuns a todos os Diretores-Gerais contidas no art. 5º e no Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - coordenar e acompanhar as ações e programas desenvolvidos pela SEIA;

II - promover a articulação e a integração das políticas definidas pela Pasta;

III - aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelas diretorias especializadas da Secretaria;

IV - indicar ao Secretário os servidores ou funcionários que deverão participar de comissões, comitês e órgãos colegiados;

V - expedir portarias para delegação de competências e designação de membros de comissões;

VI - autorizar horários de trabalho de servidores e funcionários e de funcionamento das dependências da Secretaria;

VII - determinar a forma de distribuição do pessoal necessário ao pleno funcionamento das unidades subordinadas;

VIII - aprovar solicitações de condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, encaminhando-as ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial;

IX - autorizar despesas relativas ao deslocamento de servidores e o pagamento da respectiva diária, observados os dispositivos legais aplicáveis;

X - autorizar despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;

XI - acompanhar a execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres sob a responsabilidade da SEIA, bem como determinar a atualização dos respectivos registros, no âmbito da Secretaria;

XII - promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado;

XIII - coordenar as atividades dos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial – NRI's;

IX - desempenhar outras atribuições compatíveis com a função, além das que forem determinadas pelo titular da Pasta.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um dos demais Diretores a ser designado por Resolução do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Seção II Do Diretor de Inovação

Art. 10. Ao Diretor de Inovação - DIN, responsável pela coordenação e

liderança técnica da das unidades de execução programática sob a sua subordinação e pela respectiva integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da respectiva atuação, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da Pasta, compete:

I - Coordenar e fomentar o desenvolvimento dos ecossistemas de inovação no Estado;

II - Promover o fortalecimento de ambientes promotores de inovação, tais como incubadoras, aceleradoras, hubs e laboratórios de prototipagem;

III - Articular com órgãos públicos, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), startups, parques tecnológicos e incubadoras para a criação de sinergias estratégicas;

IV - Identificar e viabilizar fontes de financiamento e parcerias para projetos e programas de inovação;

V - Formular e implementar políticas públicas e estratégias de inovação e transformação digital baseadas em evidências e demandas socioeconômicas;

VI - Coletar, analisar e disponibilizar dados padronizados para subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas de inovação no âmbito estadual;

VII - Gerenciar iniciativas de longo prazo com impacto socioeconômico relevante em áreas urbanas e

rurais, assegurando sua implementação e acompanhamento;

VIII - Propor mudanças normativas para estimular a inovação e o empreendedorismo tecnológico na administração pública, em consonância com programas estaduais de desburocratização;

IX - Supervisionar e orientar a execução das atividades desempenhadas pelas coordenações vinculadas à diretoria;

X - Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Inovação as seguintes unidades:

a) Coordenação de Ecossistema de Inovação - CAEI;

b) Coordenação de Políticas Públicas de Inovação - CPPI.

Seção III Do Diretor de Inteligência Artificial

Art. 11. Ao Diretor de Inteligência Artificial - DIA, responsável pela coordenação e liderança técnica das unidades de execução programática sob a sua subordinação e pela respectiva integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da respectiva atuação, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da Pasta, compete:

I - Desenvolver, propor e coordenar políticas públicas, programas e projetos de inovação tecnológica com ênfase em Inteligência Artificial e tecnologias emergentes, visando modernizar serviços públicos, otimizar processos e promover a eficiência administrativa;

II - Realizar orientação técnica e metodológica ao Comitê Estadual de Inteligência Artificial, às Secretarias, órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para estruturação de planos e processos de transformação digital e Inteligência Artificial, observando o Plano de Diretrizes de Inteligência Artificial na Administração Pública, o Programa Estadual de Desburocratização e demais políticas públicas e legislação vigente;

III - Coordenar, em articulação com os órgãos competentes, a implantação e manutenção de infraestrutura tecnológica avançada para o desenvolvimento de soluções em Inteligência Artificial, incluindo supercomputação, armazenamento massivo, interoperabilidade de sistemas e repositórios de dados abertos, respeitando os princípios de segurança, privacidade e governança de dados.

IV - Coordenar a criação, operação e gestão do Centro de Excelência em Inteligência Artificial e Tecnologias Emergentes, no âmbito da SEI, bem como a implementação de ambientes regulatórios experimentais (sandboxes) em articulação com órgãos públicos, instituições privadas e atores do ecossistema de inovação, com foco na validação segura, ética e responsável de soluções digitais voltadas à transformação digital do setor público.

V - Monitorar continuamente as tendências em tecnologias emergentes, avaliando, selecionando e articulando a implementação de soluções avançadas de Inteligência Artificial, com foco na integração eficiente às ferramentas, fluxos e sistemas em uso pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, em colaboração com as demais instituições competentes.

VI - Promover parcerias estratégicas nacionais e internacionais com governos, instituições, empresas líderes em Inteligência Artificial, organizações internacionais, instituições financeiras, agências reguladoras, ecossistemas e hubs de inovação tecnológica, redes e comunidades especializadas e think tanks, incentivando a participação ativa e representando o Paraná em hubs e redes globais de inovação tecnológica, visando consolidar o Estado como referência nacional e internacional na área de IA;

VII - Facilitar e incentivar a colaboração entre órgãos do governo, setor privado, universidades e investidores, promovendo ações integradas voltadas à experimentação, aplicação e escalonamento de tecnologias emergentes no setor público, incluindo a realização de Provas de Conceito (PoCs), desafios tecnológicos, co-desenvolvimento de soluções digitais e outras colaborações estratégicas, em articulação com os atores do ecossistema de CT&I e respeitando as atribuições da SETI nas atividades de pesquisa, formação e infraestrutura científica.

VIII - Realizar o monitoramento contínuo dos projetos de Inteligência Artificial e tecnologias emergentes na administração pública estadual, assegurando o alinhamento com os objetivos estratégicos do Estado e avaliando seus impactos na qualidade dos serviços prestados à população.

IX - Elaborar e implementar matrizes de riscos para gestão responsável das iniciativas em Inteligência Artificial e tecnologias emergentes, assegurando transparência e segurança das operações, emitindo relatórios periódicos sobre o progresso, desafios e oportunidades das iniciativas em IA;

X - Propor e coordenar projetos relacionados a tecnologias digitais emergentes em setores estratégicos, incluindo games, e-sports e demais aplicações interativas digitais, em conformidade com os limites legais da Lei Federal nº 14.852, de 3 de maio de 2024;

XI - Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Inteligência Artificial as seguintes unidades:

- a) Coordenação de Políticas e Programas de Transformação Digital - CPTD;
b) Coordenação de Novas Tecnologias - CNT.

Seção IV
Do Diretor de Relações Institucionais e Capacitação

Art. 12. Ao Diretor de Relações Institucionais e Capacitação - DRIC, responsável pela coordenação e liderança técnica das unidades de execução programática sob a sua subordinação e pela respectiva integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da respectiva atuação, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da Pasta, compete:

- I - Apoiar técnica e institucionalmente a articulação de relações e parcerias estratégicas entre a SEIA e instituições públicas, privadas, acadêmicas ou multilaterais, em alinhamento com as diretrizes do Secretário da Pasta e em articulação com as demais Diretorias;
II - Planejar e coordenar ações de capacitação e formação continuada em Inteligência Artificial e transformação digital, em conjunto com as demais Diretorias, para os servidores da SEIA e, quando couber, em articulação com outros órgãos da administração pública estadual;
III - Promover programas contínuos de formação e desenvolvimento para servidores públicos, alinhados às diretrizes da administração pública estadual;
IV - Acompanhar o desenvolvimento e a aplicação dos cursos ofertados, estabelecendo critérios de avaliação do impacto do conhecimento técnico adquirido;
V - Estimular e participar de grupos de estudo e trabalho para disseminação de boas práticas de qualificação e aperfeiçoamento em transformação digital;
VI - Promover, em articulação com as demais Diretorias da SEIA, a integração das ações de formação e difusão de cultura de IA com os Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial (NRIs), ampliando o acesso à qualificação e fomentando a interiorização das políticas de inovação do Estado;
VII - Realizar ações itinerantes de fomento à cultura da inovação e inteligência artificial no setor público;
VIII - Planejar, coordenar e viabilizar eventos institucionais voltados à inovação e transformação digital, em articulação com as demais Diretorias;
IX - Estabelecer parcerias estratégicas para a realização de eventos que promovam conexões e geração de negócios entre setor público e privado na área de inovação;
X - Gerenciar e apoiar a execução administrativa dos eventos institucionais da Secretaria de Inovação e Inteligência Artificial;
XI - Elaborar, em conjunto com as demais Diretorias, o calendário anual de eventos da Secretaria, submetendo-o à aprovação do Secretário;
XII - Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Relações Institucionais e Capacitação as seguintes unidades:
a) Coordenação de Relações Institucionais - CRI
b) Coordenação de Capacitação em Inovação e Inteligência Artificial - CIA.

Seção V
Da Unidade Técnica de Projetos, Programas e Parcerias

Art. 13. À Unidade de Projetos, Programas e Parcerias - UTP compete:

- I - orientar e prestar suporte técnico às atividades relacionadas aos programas e projetos vinculados às áreas de inovação, modernização, transformação digital e inteligência artificial, conforme as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ.
II - estruturar e padronizar processos, métricas, ferramentas de gerenciamento e indicadores de desempenho para programas, projetos e ações apoiados pela SEIA.
III - elaborar relatórios técnicos sobre o desempenho de programas, projetos e ações, em colaboração com as Diretorias de Área.
IV - acompanhar as ações técnicas dos programas, projetos e ações apoiadas pela SEI, em conjunto com outros setores, garantindo o alinhamento com o planejamento e a execução das políticas da SEIA.
V - realizar articulação técnica com a Unidade Executiva do Fundo Paraná/SETI, para a operacionalização dos recursos constitucionais destinados à Ciência e Tecnologia.
VI - apoiar a interlocução entre a Diretoria-Geral e as Diretorias Técnicas da SEIA, além de prestar assessoramento técnico ao Secretário e ao Diretor-Geral no gerenciamento dos programas, projetos e ações da pasta.
VII - executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Chefe da Unidade de Projetos as seguintes subunidades:
a) Divisão de Contratos;
b) Divisão de Convênios;
c) Divisão de Subvenção Econômica.

CAPÍTULO IV
DO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

Art. 14. Aos Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação sistêmica, nos termos do inciso V do art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023, e internamente coordenados pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, conforme inciso VI do art. 5º da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

- I - Núcleo de Planejamento Setorial - NPS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado do Planejamento;
II - Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Controladoria-Geral do Estado - CGE;
III - Núcleo de Comunicação Setorial - NCS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;
IV - Núcleo Administrativo Setorial - NAS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
V - Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS, as atribuições contidas no

Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
VI - Núcleo Fazendário Setorial - NFS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

CAPÍTULO V
DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I
Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Inovação

Subseção I
Da Coordenação de Ecossistema de Inovação

Art. 15. À Coordenação de Articulação do Ecossistema de Inovação - CEI compete:

- I - fortalecer e estimular o desenvolvimento de ecossistemas de inovação, observado o campo de atuação da SEIA e respeitada a esfera de competências dos órgãos e entidades estaduais com atribuições legais afetas à matéria;
II - prestar o suporte e fomento ao empreendedorismo inovador bem como aos ambientes promotores de inovação, para a transformação de ideias em empreendimentos de sucesso que compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, hubs e agências de inovação, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos, design, serviços e processos;
III - participar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, na articulação com os órgãos da administração pública, as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação - ICT, Startups, Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas, pesquisadores e inventores, respeitadas as legislações vigentes, e o acompanhamento dos resultados, de acordo com as orientações do Diretor Técnico de Inovação;
IV - articular com instituições públicas e privadas para viabilizar projetos e programas de inovação, bem como a identificação de fontes de financiamento e parcerias estratégicas que possibilitem a captação de recursos;
v - desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Coordenação de Políticas Públicas de Inovação

Art. 16. À Coordenação de Políticas Públicas de Inovação - CPPI compete:

- I - formular políticas públicas e estratégias de inovação e de transformação digital em áreas prioritárias, com base em evidências e demandas socioeconômicas identificadas no Estado, promovendo avanços tecnológicos alinhados aos objetivos institucionais;
II - realizar o levantamento, análise e disponibilização de informações e dados padronizados pelas unidades da Pasta, de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de inovação nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná;
III - realizar a gestão de iniciativas de longo prazo com impacto socioeconômico relevante em áreas urbanas e rurais, assegurando a implementação e o acompanhamento de projetos que promovam desenvolvimento equilibrado;
IV - propor mudanças de cunho normativo relacionadas à indução e ao desenvolvimento dos ambientes promotores da inovação e do empreendedorismo de base tecnológica de transformação digital na administração pública, a serem submetidas ao Comitê Permanente de Desburocratização e inseridas no Programa Estadual de Desburocratização;
V - desempenhar outras atividades correlatas.

Seção II
Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Inteligência Artificial

Subseção I
Da Coordenação de Políticas e Programas de Transformação Digital

Art. 17. À Coordenação de Políticas e Programas de Transformação Digital - CPTD compete:

- I - Executar, em articulação com a Diretoria de IA, ações para estruturação de planos, programas e processos de transformação digital nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
II - Apoiar tecnicamente a formulação e implementação de políticas públicas e projetos estratégicos de inovação digital e inteligência artificial no setor público, respeitando as diretrizes legais e normativas vigentes;
III - Desenvolver e coordenar ações de cooperação interinstitucional com órgãos nacionais e internacionais, redes de inovação, universidades e think tanks, com foco no fortalecimento da capacidade institucional do Estado em IA;
IV - Operacionalizar programas de fomento à Cultura de Inovação, Inteligência Artificial e Transformação Digital, incluindo formações, eventos, campanhas de sensibilização e disseminação de boas práticas;
V - Apoiar a implantação de ambientes regulatórios experimentais (sandboxes), em articulação com parceiros públicos e privados, com foco na validação de soluções tecnológicas aplicadas à administração pública;
VI - Monitorar os impactos das ações de transformação digital nos serviços públicos e consolidar relatórios periódicos de resultados, indicadores e boas práticas;
VII - Promover a interlocução com Núcleos Regionais de Inovação e demais instâncias territoriais da SEIA, com vistas à interiorização das políticas de inovação e IA;
VIII - Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Subseção II
Coordenação de Novas Tecnologias - CNT

Art. 18. À Coordenação de Novas Tecnologias - CNT compete:

I – Avaliar tecnicamente soluções em inteligência artificial, tecnologias emergentes e aplicações digitais com potencial de uso na gestão pública, incluindo análise de riscos, viabilidade e adequação aos marcos legais;
II – Apoiar tecnicamente a seleção e integração de tecnologias de IA aos sistemas, processos e ferramentas já utilizados pelos órgãos da administração pública estadual;
III – Estabelecer parcerias técnicas com o setor privado, ICTs, startups e universidades para testes e experimentações de soluções, incluindo provas de conceito (PoCs), desafios públicos e co-desenvolvimento de soluções digitais;
IV – Implementar e acompanhar projetos-piloto com uso de inteligência artificial, assegurando a conformidade com os objetivos estratégicos e orientações da Diretoria;
V – Operar o Centro de Excelência em Inteligência Artificial e Tecnologias Emergentes, promovendo experimentação segura e ética com dados públicos;
VI – Elaborar, monitorar e atualizar matrizes de riscos para as iniciativas em IA e tecnologias emergentes, assegurando a mitigação de impactos e a segurança das operações;
VII – Propor e coordenar projetos aplicados em setores estratégicos que envolvam tecnologias digitais emergentes, incluindo games, e-sports e outras aplicações interativas, nos termos da Lei Federal nº 14.852/2024;
VIII – Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Seção III

Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Relações Institucionais e Capacitação

Subseção I

Coordenação de Relações Institucionais

Art. 19. À Coordenação de Relações Institucionais compete:

I – Apoiar a Diretoria no levantamento e organização de informações técnicas e institucionais para subsidiar a articulação de parcerias estratégicas com órgãos públicos, entidades privadas, universidades e organismos internacionais, em articulação com o Secretário da Pasta e demais Diretorias;
II – Prestar suporte à formalização e registro de instrumentos de parceria institucional celebrados pela SEIA, inclusive por meio da elaboração de minutas, termos de cooperação, relatórios técnicos e ofícios correlatos;
III – Auxiliar no planejamento, organização e execução administrativa dos eventos institucionais promovidos ou apoiados pela SEIA, incluindo apoio logístico, orçamentário e de infraestrutura;
IV – Identificar, junto às demais áreas da Secretaria, as demandas operacionais para participação institucional em eventos externos e missões técnicas;
V – Acompanhar e apoiar tecnicamente a participação da SEIA em eventos voltados à inovação, transformação digital e inteligência artificial, promovendo sua integração com parceiros e redes de interesse estratégico;
VI – Elaborar, em conjunto com as demais Diretorias, o calendário anual de eventos da Secretaria, submetendo-o à aprovação do Secretário;
VII – Prestar apoio operacional ao cerimonial da Secretaria nos eventos oficiais e nas agendas institucionais;
VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Subseção II

Coordenação de Capacitação em Inovação e Inteligência Artificial

Art. 20. À Coordenação de Capacitação em Inovação e Inteligência Artificial – CIA compete:

I – Identificar, junto às demais Diretorias da SEIA, as demandas de capacitação técnica, estratégica e gerencial dos servidores, considerando diferentes perfis e níveis de atuação;
II – Planejar e executar programas de capacitação e formação continuada em formatos presenciais, híbridos e a distância, em articulação com a SETI, SEED, universidades, centros de pesquisa e demais parceiros estratégicos;
III – Promover a participação ativa dos servidores em grupos de estudos, redes colaborativas e espaços de troca de experiências voltados à qualificação em transformação digital;
IV – Monitorar e avaliar os programas de capacitação por meio de indicadores de desempenho e impacto, incluindo alcance, aplicação prática, qualidade percebida e resultados obtidos no ambiente de trabalho;
V – Apoiar a integração das ações formativas aos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial (NRIs), ampliando o acesso à qualificação e à cultura de inovação em todo o território estadual;
VI – Estimular e formalizar parcerias com instituições de ensino, pesquisa, organismos multilaterais e outras organizações para fortalecimento das ações formativas e inserção em redes nacionais e internacionais de qualificação;
VII – Estabelecer e manter indicadores de desempenho e mecanismos de acompanhamento contínuo das ações formativas promovidas ou apoiadas pela SEIA;
VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Seção III

Das Subunidades Subordinadas ao Chefe da Unidade Técnica de Projetos, Programas e Parcerias

Subseção I

Divisão de Contratos

Art. 21. À Divisão de Contratos compete:

I - gerenciar e assegurar que todos os processos relacionados à elaboração, execução e fiscalização dos contratos, viabilizados com recursos do Fundo Paraná, sejam realizados de maneira eficiente, transparente e conforme as normativas legais e regulamentares.
II - revisar e ajustar os contratos de acordo com as áreas prioritárias recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, bem como os Eixos Estruturantes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI, atendendo às exigências legais e

regulamentares aplicáveis.

III - assegurar que os termos e condições dos contratos sejam claros, precisos e protejam os interesses da SEI.

IV - monitorar a execução dos contratos, garantindo que as partes cumpram suas obrigações conforme estabelecido.

V - identificar e avaliar riscos relacionados aos contratos e propor soluções para mitigar possíveis problemas.

VI - prevenir fraudes e irregularidades nos processos de contratação.

VII - prestar apoio às áreas da organização envolvidas no processo de contratação, fornecendo orientações técnicas e legais sobre a execução dos contratos.

VIII - esclarecer dúvidas sobre os processos, inclusive em relação à interpretação e aplicação de cláusulas contratuais.

IX - propor e realizar renegociações de cláusulas contratuais quando necessário, considerando mudanças no cenário ou novas demandas.

X - avaliar a possibilidade de formalização de aditivos e termos de prorrogação de contratos quando necessário.

XI - acompanhar os prazos de execução dos contratos e as condições para renovação ou rescisão.

XII - garantir que todas as etapas do processo de contratação e execução do contrato sejam cumpridas dentro dos prazos estipulados.

XIII - organizar e manter a documentação relacionada aos contratos firmados com recursos do Fundo Paraná, assegurando a rastreabilidade e o fácil acesso às informações.

XIV - garantir o cumprimento de normas de arquivamento e confidencialidade dos documentos contratuais.

XV - participar do processo licitatório, analisando as propostas e auxiliando na seleção dos fornecedores e prestadores de serviços.

XVI - garantir que as licitações e contratações sigam todos os procedimentos legais e regulamentares.

XVII - gerar relatórios periódicos sobre a execução dos contratos e ações tomadas pela coordenadoria, auxiliando a gestão e a tomada de decisões estratégicas.

Subseção II

Divisão de Convênios

Art. 22. À Divisão de Convênios compete:

I - auxiliar na elaboração convênios, contratos de repasse e termos de parceria e termos de execução descentralizada - TED, de acordo com as áreas prioritárias recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, bem como os Eixos Estruturantes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI, e garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares.

II - analisar técnica e financeiramente as propostas encaminhadas pelas instituições proponentes.

III - acompanhar e controlar a execução dos convênios, garantindo que as ações previstas sejam implementadas de acordo com o que foi acordado.

IV - gerenciar a documentação relacionada aos convênios, incluindo termos de compromisso, aditivos, relatórios de execução, prestação de contas, entre outros.

V - monitorar os prazos e condições de execução dos convênios, prevenindo atrasos ou falhas no cumprimento dos compromissos assumidos pelas partes.

VI - acompanhar a execução financeira dos convênios, verificando o repasse de recursos e as despesas realizadas de acordo com o estipulado no contrato.

VII - orientar e verificar a prestação de contas dos convênios, assegurando que os recursos sejam aplicados corretamente e que as partes cumpram as obrigações financeiras e contratuais.

VIII - elaborar relatórios financeiros e administrativos sobre a execução dos convênios para garantir transparência e eficiência na utilização dos recursos.

IX - realizar visitas técnicas e auditorias nos projetos conveniados para garantir a conformidade com os objetivos acordados e a correta aplicação dos recursos.

X - analisar e avaliar os resultados dos convênios, verificando se os objetivos estabelecidos estão sendo alcançados de acordo com o planejado.

XI - tomar medidas corretivas quando identificar irregularidades ou desvios no cumprimento dos termos do convênio.

XII - negociar os termos e condições dos convênios com as partes envolvidas, ajustando-os conforme necessário para atender às novas demandas ou mudanças nas circunstâncias.

XIII - propor ajustes e aditivos aos convênios, como prorrogações de prazo ou alteração de cláusulas, quando necessário.

XIV - oferecer capacitação e orientação aos gestores de convênios, prestadores de serviços ou beneficiários para garantir o cumprimento das exigências legais e contratuais.

XV - prestar suporte técnico durante a execução do convênio, resolvendo dúvidas e problemas relacionados à gestão do contrato.

XVI - elaborar e formalizar aditivos contratuais ou termos de prorrogação, quando necessário, para ajustar as condições do convênio às novas realidades.

XVII - controlar o cumprimento de prazos e condições estabelecidas em aditivos e renovações de convênios.

XVIII - estabelecer canais de comunicação com as partes envolvidas no convênio (instituições públicas, privadas, entidades do terceiro setor), assegurando o alinhamento quanto às obrigações e metas do convênio.

XIX - orientar as partes conveniadas sobre a forma correta de cumprimento das cláusulas contratuais e a necessidade de envio de relatórios e documentos pertinentes.

XX - organizar e manter a documentação dos convênios e seus aditivos de forma sistemática, garantindo fácil acesso e conformidade com as normas de controle interno e arquivamento.

XXI - assegurar a guarda de documentos para fins de auditoria, fiscalização e eventual consulta dos órgãos de controle.

XXII - elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos convênios e os resultados alcançados, garantindo que as informações sejam transparentes e acessíveis para a gestão superior e órgãos de controle.

XXIII - propor melhorias nos processos de gestão de convênios com base nas análises dos resultados e da execução.

Subseção III
Divisão de Subvenção Econômica

Art. 23. À Divisão de Subvenção Econômica compete:

I - elaborar e implementar processos para a seleção e contratação de projetos de subvenção econômica com recursos do Fundo Paraná, assegurando que os recursos sejam corretamente repassados aos beneficiários.

II - gerenciar o orçamento destinado às subvenções, controlando a alocação eficiente dos recursos financeiros.

III - criar editais e regulamentações para o processo de solicitação e concessão das subvenções, garantindo que sejam claros, transparentes e que atendam as áreas prioritárias recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, bem como os Eixos Estruturantes da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

IV - definir critérios de elegibilidade, prazos e procedimentos para a aplicação de subvenções econômicas.

V - avaliar os projetos submetidos para financiamento ou apoio econômico, analisando sua viabilidade, impacto e alinhamento com os objetivos da subvenção, com a possibilidade de contar com pareceristas ad hoc.

VI - analisar a documentação fornecida pelos solicitantes e realizar diligências quando necessário para validar as informações.

VII - monitorar a execução dos projetos financiados por subvenções, assegurando que os recursos sejam utilizados de acordo com as finalidades previstas no projeto de inovação aprovado.

VIII - analisar relatórios técnico-financeiro e realizar visitas técnicas periódicas para verificar o andamento dos projetos.

IX - acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no termo de subvenção, buscando garantir a conformidade e o uso correto dos recursos.

X - identificar e corrigir desvios de execução ou irregularidades nos projetos financiados.

XI - organizar e manter a documentação relativa às subvenções concedidas, incluindo termos de compromisso, relatórios de execução e comprovantes de despesas.

XII - elaborar relatórios periódicos sobre a execução das subvenções, informando sobre o desempenho dos projetos e a utilização dos recursos, atendendo as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

XIII - prestar orientação técnica aos beneficiários sobre o uso dos recursos da subvenção, os requisitos de prestação de contas e as condições contratuais.

XIV - oferecer capacitações e treinamentos para os gestores de projetos que recebem subvenções, visando garantir o bom uso dos recursos e o sucesso das iniciativas.

XV - estabelecer comunicação constante com os beneficiários da subvenção, esclarecendo dúvidas, fornecendo suporte e ajudando na resolução de problemas durante a execução dos projetos.

XVI - fomentar o engajamento das partes envolvidas no processo de subvenção, promovendo a transparência e a colaboração.

XVII - medir e avaliar os resultados e impactos das subvenções, analisando o alcance dos objetivos dos projetos financiados.

XVIII - propor ajustes e melhorias nos processos de concessão de subvenções com base nos resultados obtidos.

XIX - estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas para potencializar os recursos disponíveis para subvenções e ampliar o alcance dos projetos.

CAPÍTULO VI
DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

Seção Única
Dos Núcleos Regionais de Inovação e inteligência artificial

Art. 24. Aos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial compete:

II - a promoção e execução das atividades da Secretaria, conforme as características e necessidades regionais, atendendo às diretrizes técnicas determinadas pelas unidades da Pasta;

III - a coleta de informações regionais de interesse ao acompanhamento, avaliação e controle programático da Secretaria;

IV - a intensificação de contatos primários do Governo com as regiões do Estado, no âmbito de atuação da Pasta;

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS

Art. 25. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias, em todos os níveis, as seguintes competências:

I - propiciar aos subordinados a formação e desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;

III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;

IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e participação crítica na formulação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e decisões técnicas e administrativas da unidade;

V - conhecer e avaliar os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas, buscando racionalidade e efetividade;

VI - incutir nos subordinados a filosofia do bem servir ao público e incentivar a adoção de boas práticas de gestão;

VII - desenvolver e incentivar nos servidores subordinados a participação

crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública;

VIII - supervisionar o controle diário da frequência do pessoal subordinado, encaminhando relatório mensal ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, conforme legislação vigente, para fins de elaboração da folha de pagamento.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da SEIA, conforme especificações previstas na legislação e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as orientações aplicáveis da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, da Procuradoria-Geral do Estado e da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 27. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionarem sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização inicial até a efetiva reestruturação, nos termos do Decreto Estadual nº 003/2023.

Art. 28. O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial promoverá o remanejamento de pessoal e a realocação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades de que trata este Regulamento, observados os dispositivos legais aplicáveis.

Art. 29. O abono das faltas e a gestão de funcionários e servidores lotados nas unidades da Secretaria serão de competência da chefia imediata, observado o disposto pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e as diretrizes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 30. Para garantir o bom desempenho das atribuições legais da Pasta, suas unidades deverão atuar de forma integrada e articulada para consolidar a permanente sinergia interna.

Art. 31. Cabe ao Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

Art. 32. Esta resolução terá vigência enquanto não publicado o decreto contendo o regulamento desta Secretaria.

Art. 33. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado, 11 de abril de 2025.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

ANEXO I
ORGANOGRAMA

Tabela disponível no protocolo 23.812.546-4

ANEXO II
NÚCLEOS REGIONAIS DE INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

NÚCLEO REGIONAL – CURITIBA
MUNICÍPIOS

1 Adrianópolis	11 Cerro Azul	21 Pinhais
2 Agudos do Sul	12 Colombo	22 Piraquara
3 Almirante Tamandaré	13 Contenda	23 Quatro Barras
4 Araucária	14 Curitiba	24 Quitandinha
5 Balsa Nova	15 Doutor Ulysses	25 Rio Branco do Sul
6 Bocaiúva do Sul	16 Fazenda Rio Grande	26 Rio Negro
7 Campina Grande do Sul	17 Itaperuçu	27 São José dos Pinhais
8 Campo do Tenente	18 Lapa	28 Tijucas do Sul
9 Campo Largo	19 Mandirituba	29 Tunas do Paraná
10 Campo Magro	20 Piên	

NÚCLEO REGIONAL - CASCAVEL
MUNICÍPIOS

1 Altamira do Paraná	16 Entre Rios do Oeste	31 Ouro Verde do Oeste
2 Anahy	17 Espigão Alto do Iguaçu	32 Pato Bragado
3 Assis Chateaubriand	18 Guaraniaçu	33 Quatro Pontes
4 Boa Vista da Aparecida	19 Ibema	34 Quedas do Iguaçu
5 Braganey	20 Iguatu	35 Santa Lúcia
6 Cafelândia	21 Iracema do Oeste	36 Santa Tereza do Oeste
7 Campina da Lagoa	22 Jesuítas	37 São José das Palmeiras
8 Campo Bonito	23 Juranda	38 São Pedro do Iguaçu
9 Capitão Leônidas Marques	24 Lindoeste	39 Toledo
10 Cascavel	25 Marechal Cândido Rondon	40 Três Barras do Paraná
11 Catanduvas	26 Maripá	41 Tupãssi
12 Céu Azul	27 Mercedes	42 Ubitatã
13 Corbélia	28 Nova Aurora	43 Vera Cruz do Oeste
14 Diamante D'Oeste	29 Nova Cantú	
15 Diamante do Sul	30 Nova Santa Rosa	

NÚCLEO REGIONAL - FOZ DO IGUAÇU
MUNICÍPIOS

1 Foz do Iguaçu	5 Missal	9 São Miguel do Iguaçu
2 Itaipulândia	6 Ramilândia	10 Serranópolis do Iguaçu
3 Matelândia	7 Santa Helena	
4 Medianeira	8 Santa Terezinha de Itaipu	

NÚCLEO REGIONAL – GUARAPUAVA
MUNICÍPIOS

1 Ariranha do Ivaí	12 Guarapuava	23 Pinhão
2 Bituruna	13 Inácio Martins	24 Pitanga
3 Boa Ventura de São Roque	14 Iretama	25 Porto Barreiro
4 Campina do Simão	15 Laranjal	26 Prudentópolis
5 Cândido de Abreu	16 Laranjeiras do Sul	27 Reserva do Iguaçu
6 Cândói	17 Manoel Ribas	28 Rio Bonito do Iguaçu
7 Cantagalo	18 Marquinho	29 Roncador
8 Foz de Jordão	19 Mato Rico	30 Santa Maria do Oeste
9 General Carneiro	20 Nova Laranjeiras	31 Turvo
10 Goioxim	21 Nova Tebas	32 Virmond
11 Guamiranga	22 Palmital	

**NÚCLEO REGIONAL- JACAREZINHO
MUNICÍPIOS**

1 Abatiá	13 Guapirama	25 Ribeirão do Pinhal
2 Andirá	14 Ibaí	26 Salto do Itararé
3 Arapoti	15 Itambaracá	27 Santa Amélia
4 Bandeirantes	16 Jaboti	28 Santa Mariana
5 Barra do Jacaré	17 Jacarezinho	29 Santana do Itararé
6 Cambará	18 Japira	30 Santo Antônio da Platina
7 Carlópolis	19 Joaquim Távora	31 São José da Boa Vista
8 Congonhinhas	20 Jundiá do Sul	32 Siqueira Campos
9 Conselheiro Mairinck	21 Nova Fátima	33 Tomazina
10 Cornélio Procopio	22 Pinhalão	34 Wenceslau Braz
11 Curiúva	23 Quatiguá	
12 Figueira	24 Ribeirão Claro	

**NÚCLEO REGIONAL- LONDRINA
MUNICÍPIOS**

1 Alvorada do Sul	21 Ivaiporã	41 Prado Ferreira
2 Apucarana	22 Jaguapitã	42 Primeiro de Maio
3 Arapongas	23 Jandaia do Sul	43 Rancho Alegre
4 Arapuã	24 Jardim Alegre	44 Rio Bom
5 Assaí	25 Jataizinho	45 Rio Branco do Ivaí
6 Bela Vista do Paraíso	26 Kaloré	46 Rolândia
7 Bom Sucesso	27 Leopólis	47 Rosário do Ivaí
8 Borrazópolis	28 Lidianópolis	48 Sabáudia
9 Cafeara	29 Londrina	49 Santa Cecília do Pavão
10 Califórnia	30 Lunardelli	50 Santo Antônio do Paraíso
11 Cambé	31 Lupionópolis	51 São Jerônimo da Serra
12 Cambira	32 Marilândia do Sul	52 São João do Ivaí
13 Centenário do Sul	33 Marumbi	53 São Pedro do Ivaí
14 Cruzmaltina	34 Mauá da Serra	54 São Sebastião da Amoreira
15 Faxinal	35 Miraselva	55 Sapopema
16 Florestópolis	36 Nova América da Colina	56 Sertaneja
17 Godoy Moreira	37 Nova Santa Bárbara	57 Sertãozinho
18 Grandes Rios	38 Novo Itacolomi	58 Tamarana
19 Guaraci	39 Pitangueiras	59 Uraí
20 Iporã	40 Porecatu	

**NÚCLEO REGIONAL- MARINGÁ
MUNICÍPIOS**

1 Alto Paraná	23 Ivatuba	45 Peabiru
2 Amaporã	24 Jardim Olinda	46 Planaltina do Paraná
3 Ângulo	25 Jussara	47 Porto Rico
4 Astorga	26 Loanda	48 Presidente Castelo Branco
5 Atalaia	27 Lobato	49 Querência do Norte
6 Barbosa Ferraz	28 Mandaguaçu	50 Quinta do Sol
7 Colorado	29 Mandaguari	51 Santa Cruz de Monte Castelo
8 Corumbataí do Sul	30 Marialva	52 Santa Fé
9 Cruzeiro do Sul	31 Marilena	53 Santa Inês
10 Diamante do Norte	32 Maringá	54 Santa Isabel do Ivaí
11 Doutor Camargo	33 Mirador	55 Santa Mônica
12 Engenheiro Beltrão	34 Munhoz de Mello	56 Santo Antônio do Caiuá
13 Fênix	35 Nossa Senhora das Graças	57 Santo Inácio
14 Florai	36 Nova Aliança do Ivaí	58 São Carlos do Ivaí
15 Floresta	37 Nova Esperança	59 São João do Caiuá
16 Flórida	38 Nova Londrina	60 São Jorge do Ivaí
17 Guairaça	39 Ourizona	61 São Pedro do Paraná
18 Iguaçu	40 Paçandu	62 Sarandi
19 Inajá	41 Paraíso do Norte	63 Tamboara
20 Itaguajé	42 Paranacity	64 Terra Boa
21 Itambé	43 Paranaipoema	65 Terra Rica
22 Itaúna do Sul	44 Paranaíba	66 Uniflor

**NÚCLEO REGIONAL - PATO BRANCO
MUNICÍPIOS**

1 Ampére	15 Flor da Serra do Sul	29 Planalto
2 Barracão	16 Francisco Beltrão	30 Pranchita
3 Bela Vista da Caroba	17 Honório Serpa	31 Realeza
4 Boa Esperança do Iguaçu	18 Itaipava D'Oeste	32 Renascença
5 Bom Jesus do Sul	19 Manfrinópolis	33 Salgado Filho
6 Bom Sucesso do Sul	20 Manguaçu	34 Salto do Lontra
7 Capanema	21 Mariópolis	35 Santa Izabel do Oeste
8 Chopinzinho	22 Marmeleiro	36 Santo Antônio do Sudoeste
9 Clevelândia	23 Nova Esperança do Sudoeste	37 São João
10 Coronel Domingos Soares	24 Nova Prata do Iguaçu	38 São Jorge D'Oeste
11 Coronel Vivida	25 Palmas	39 Saudade do Iguaçu
12 Cruzeiro do Iguaçu	26 Pato Branco	40 Sulina
13 Dois Vizinhos	27 Pérola D'Oeste	41 Verê
14 Enéas Marques	28 Pinhal do São Bento	42 Vitorino

**NÚCLEO REGIONAL - PARANAGUÁ
MUNICÍPIOS**

1 Antonina	4 Matinhos	7 Pontal do Paraná
2 Guaraqueçaba	5 Morretes	
3 Guaratuba	6 Paranaguá	

**NÚCLEO REGIONAL - PONTA GROSSA
MUNICÍPIOS**

1 Antônio Olinto	12 Mallet	23 Rio Azul
2 Carambei	13 Ortigueira	24 São João do Triunfo
3 Castro	14 Palmeira	25 São Mateus do Sul
4 Cruz Machado	15 Paula Freitas	26 Sengés
5 Fernandes Pinheiro	16 Paulo Frontin	27 Teixeira Soares
6 Imbaú	17 Pirai do Sul	28 Telêmaco Borba
7 Imbituva	18 Ponta Grossa	29 Tibagi
8 Ipiranga	19 Porto Amazonas	30 União da Vitória
9 Irati	20 Porto Vitória	31 Ventania
10 Ivaí	21 Rebouças	
11 Jaguariaíva	22 Reserva	

**NÚCLEO REGIONAL - UMUARAMA
MUNICÍPIOS**

1 Alto Paraíso	17 Goioerê	33 Perobal
2 Alto Piquiri	18 Guaíra	34 Pérola
3 Altônia	19 Guaporema	35 Quarto Centenário
4 Araruna	20 Icaraíma	36 Rancho Alegre D'Oeste
5 Boa Esperança	21 Indianópolis	37 Rondon
6 Brasilândia do Sul	22 Iporã	38 São Jorge do Patrocínio
7 Cafetal do Sul	23 Ivaté	39 São Manoel do Paraná
8 Campo Mourão	24 Janiópolis	40 São Tomé
9 Cianorte	25 Japurá	41 Tapejara
10 Cidade Gaúcha	26 Luiziana	42 Tapira
11 Cruzeiro do Oeste	27 Mamborê	43 Terra Roxa
12 Douradina	28 Maria Helena	44 Tuneiras do Oeste
13 Esperança Nova	29 Mariluz	45 Umuarama
14 Farol	30 Moreira Sales	46 Xambê
15 Formosa do Oeste	31 Nova Olímpia	
16 Francisco Alves	32 Palotina	

Protocolo: 23.812.546-4

38941/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania**DESPACHO SECRETARIAL nº 084/2025 – SEJU**
(Protocolo nº 23.400.429-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 047/2025 – NAS/SEJU (mov. 02), bem como a Informação nº 152/2025 de disponibilidade orçamentária e financeira – NFS/SEJU (mov. 11), que atestaram regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários para a regularização das despesas de taxas veiculares, referentes ao exercício de 2025, em favor do **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ DETRAN/PR, CNPJ nº 78.206.513/0001-40**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, em atendimento a Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJU e Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Santini Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

38938/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 101/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.556.318-5

ASSUNTO: Formalização do Contrato Administrativo n.º 1328/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 1780/2024, para prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, visando ao atendimento da demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;

Considerando os elementos contidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 1780/2024, Lote 1, e na respectiva Ata de Registro de Preços;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização do contrato, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agenciamento de transporte individual remunerado de passageiros, em atendimento às necessidades desta Secretaria de Estado.

Contratada: ASSOCIAÇÃO MEGA TÁXI BRASIL, CNPJ n.º 78.xxx.419/0001-xx.

Valor total do contrato: R\$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte reais).

Fundamento legal: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1780/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.667.205-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11851 de 24 de fevereiro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

39001/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROTOCOLO: 23.533.341-4

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na confecção de cortinas, toalhas e aventais personalizados, visando a participação da Coordenação de Fomento ao Artesanato nas feiras e eventos ao longo do exercício, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando o contido no Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 90.001/2025 (mov. 29 do protocolo em epígrafe);

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a faculdade prevista no art. 53, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a utilização de minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado do Paraná;

Considerando a faculdade prevista no art. 54, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando o parecer da Assessoria Técnica de regularidade do feito;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

HOMOLOGO o processo de contratação referente a Dispensa Eletrônica n.º 90.001/2025, declarando como vencedoras do certame as empresas:

Item 1 – Toalha de mesa: OFICINA TEXTIL LTDA, CNPJ 43.XXX.828/0001-XX, valor total R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

Item 2 – Toalha de mesa: OFICINA TEXTIL LTDA, CNPJ 43.XXX.828/0001-XX, valor total R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos);

Item 3 – Cortinas: FARED COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.XXX.386/0001-XX, valor total R\$ 624,99 (seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove reais);

Item 4 – Aventais: FARED COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.XXX.386/0001-XX, valor total R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

DETERMINO a publicação do ato homologatório no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado, bem como em Diário Oficial do Estado, nos termos do contido no art. 54, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, a divulgação dos contratos formalizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de suas assinaturas, nos termos do inc. II, do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas publicações no sítio eletrônico oficial desta Secretaria de Estado e dos seus extratos no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

39000/2025

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA N.º 0696/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão no Laboratório Central do Estado em São José dos Pinhais, durante a Licença Médica da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n.º 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado n.º 23.803.542-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA AUGUSTA SASSO, RG. 7.870.567-1/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Divisão, Símbolo FCE-10, no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 07/04/2025 a 27/04/2025, em substituição, durante a Licença Médica da titular, ANNA CAROLINE DA CUNHA AFONSO, RG. 7.401.052-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38647/2025

RESOLUÇÃO SESA N.º 0699/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor Geral de Regional de Saúde na 14ª Regional de Saúde, em Paranavaí durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n.º 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado n.º 23.742.712-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA BARBOSA DE SOUZA CATIONI DE ASSIS, RG. n.º 5.729.641-0/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor Geral de Regional de Saúde, símbolo CCE-5, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, em substituição, durante a fruição de gozo de férias do titular SERGIO JOSÉ FERREIRA, RG n.º 4.980.799-6/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38898/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0700/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, na 18ª Regional de Saúde em Cornélio Procópio, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.392.531-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURILIO JOSÉ LARA FILHO, RG. nº 7.848.214-1/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional, Símbolo CCE-13, na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular THELMA CRISTINA ROCHA BOZELLI, RG nº 537.685.319-53/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38899/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0701/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 18ª Regional de Saúde em Cornélio Procópio, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.482.813-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADÃO DA SILVA, RG nº 5.221.866-7/PR, Técnico de Segurança do Trabalho, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular LUIZ GUSTAVO DIB CANÔNICO, RG nº 7.083.620-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38900/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0702/2025

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, na 17ª Regional de Saúde em Londrina, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 23.719.763-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NAIARA CRISTINA DA SILVA COSTA, RG nº 9.794.114-9/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional, Símbolo FCE-13, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025, em substituição, durante a fruição de férias da titular MAYRA MOREIRA SORRILHA, RG nº 8.899.973-8/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38901/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.099.327-6

1. AUTORIZO E CONVALIDO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, em atendimento a Informação nº 23/2025 – PCP/PGE, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Convênio nº 141/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Santa Casa de Paranaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.724.423/0001-04, e cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros cujo objeto dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participam no exercício de 2022, com o objetivo de permiti-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos material farmacológico e material hospitalar, consonante com o Plano de Trabalho.
2. Condiciono a presente autorização/convalidação ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Complementar Estadual nº 82/1998, Decreto Estadual nº 4514/1998, Decreto Estadual nº 4189/2016, Lei Complementar nº 101/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
3. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39061/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.241.466-9

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO as Portarias GM/MS nº 4352/2024 e 4404/2024, as quais definem valores individualizados e habilitam especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré, CNPJ 01.999.596/0001-48, CNES 3546071 a receber R\$ 178.095,00 referente às Portarias GM/MS nº 4352/2024 e 4404/2024 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2831/2024;
2. **AUTORIZO** a celebração de **Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.999.596/0001-48, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306/2831/2024 de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 4.404/2024 e N.º 4.352/2024, por meio da aquisição de insumos: Gás e outros materiais engarrafados, Gêneros de alimentação, Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente, Material de Cama, Mesa e Banho, Material de Limpeza e Produtos de Higiênização, Material de Copa e Cozinha e Manutenção Conservação de Bens Imóveis Pessoa Jurídica, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Kaloré, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 178.095,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

39063/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.607.090-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o nº 23.607.090-5, a formalização do 1º **Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato nº 0306.2690/2024 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Renal Clínica / Hematol Clínica de Terapia Renal de Toledo Ltda**, localizada à Rua Santos Dumont, nº 2708, Bairro Centro, no município de Toledo, inscrita no CNPJ sob o nº 82.684.796/0001-03, CNES 4056779 objetivando a Prestação de Serviços Ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto aportar recursos financeiros em atenção à Resolução Sesa nº 383/2025 que institui o cofinanciamento de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – TRS, na modalidade de hemodiálise e diálise, aos usuários do Sistema Único de saúde do Estado do Paraná.
3. Este Termo de Registro de Apostilamento inclui no Contrato nº 0306.2690/2024 o valor mensal estimado de R\$ 163.314,46 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), com recursos financeiros provenientes do Tesouro Geral do Estado – Fonte 500 referente ao quantitativo de procedimentos previstos na Ficha de Programação Orçamentária.
4. Por se tratar de aporte financeiro a título de cofinanciamento, não há descaracterização do objeto contratado, mantendo as mesmas cláusulas e condições do contrato originário.
5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

39059/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.819.846-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 054/2025 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ 80.238.926/0001-59, em cumprimento ao objeto proposto de “estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando equipar diversos setores do hospital com equipamentos mais modernos, oferecendo assistência de maior qualidade devidos as complexidades dos pacientes SUS. Os equipamentos subsidiarão um diagnóstico mais rápido no atendimento ambulatorial e emergencial, nos setores de Imagem, gastroenterologia, Terapia Renal e Centro Cirúrgico, suprimindo a alta demanda de pacientes SUS, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio”.
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 2.999.991,63 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2283/2020 DGS.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

38692/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 17.189.673-8

1. **AUTORIZO** com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 083/2025 – PCP/PGE, celebrar o Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2021, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Campo Mourão inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.640.322/0001-01, e cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a prorrogação do prazo de vigência, alteração do valor da partida, alteração do valor da contrapartida, alteração do Plano de Trabalho e alteração do valor total do convênio, Programa QualiCIS, previamente autorizado pela autoridade competente.
2. O valor do Segundo Termo Aditivo importa em e R\$ 4.392.630,72, que serão repassados pela SESA/FUNSAUDE, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485 - Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Complementar Estadual nº 82/1998, Decreto Estadual nº 4514/1998, Decreto Estadual nº 4189/2016, Lei Complementar nº 101/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

38708/2025

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação – LO

O Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), laboratório da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), CNPJ 76.416.866/0040-56, situado à Av. São Roque, 716, Jardim Primavera, Piraquara, Paraná, através da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT) a renovação de Licença de Operação (LO) pelo prazo de validade como Criadouro Científico para fins de Pesquisa.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

38648/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 229/2025

Firma o TAC nº 004/2025 com a empresa DEX VEÍCULOS IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.886.034-4,

RESOLVE:

Art. 1º. FIRMAR, nos termos do art. 208, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 004/2025 com a empresa DEX VEÍCULOS IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 20.413.574/0001-07, admitida pelo Contrato n.º 1282/2022 – GMS n.º 6075/2022, cujo objeto seria a prestação de serviços de locação de ciclomotor elétrico de mobilidade, com adesivação padrão para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná/PMPR.

Art. 2º. O COMPROMISSÁRIO, nos termos do art. 210, inciso IV, alíneas “a”, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, se compromete a realizar o pagamento, de forma compensatória, de 10% sobre o valor global do contrato, que perfaz o montante de R\$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), a ser adimplido por meio de GR-PR, em 03 (três) prestações conforme descrito no cronograma de execução da proposta do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, a contar desta publicação.

Art. 3º. DESIGNAR, o servidor 1º Ten. QOPM Adilson José da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, a contar desta publicação, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38897/2025

RESOLUÇÃO Nº 230/2025

Firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 028/2024, oportunizado à empresa CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.291.745-0

RESOLVE:

Art. 1º. Firmar, nos termos do art. 208, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 028/2024 com a empresa CORREA REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.861.108/0001-22, admitida pelo Contrato n.º 1191/2019 – GMS n.º 3223/2019, cujo objeto seria a aquisição de prestação de serviço de

manutenção preventiva e corretiva de câmeras frias mortuárias das seções do Instituto Médico Legal – IML do Paraná.

Art. 2º. A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alíneas “c”, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, se compromete a realizar curso (s) de capacitação em licitação e contratos pela Escola de Gestão do Paraná, cujo certificado deverá ser devidamente apresentado durante a vigência deste ajuste. Além disso, a COMPROMISSÁRIA se compromete a alinhar seus atendimentos mensais, com as devidas visitas técnicas e resolução tempestiva das ocorrências registradas, a contar desta publicação.

Art. 3º. Designar, a servidora Maria Cecília Begnossi, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, a contar desta publicação, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 4º. O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 60 (sessenta) dias corridos, a contar desta publicação.

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 14 de abril de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

39084/2025

RESOLUÇÃO Nº 218/2025

Instaura Processo Administrativo Simplificado - PAS/SESP em desfavor do Sr. Jociraldo Alves dos Santos, inscrito sob o CPF n.º xxx.972.291-xx e designa servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 22.668.552-9,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Processo Administrativo Simplificado, em face do Sr. Jociraldo Alves dos Santos, inscrito sob o CPF n.º xxx.972.291-xx, devido à inadimplência do arrematante no Lote n.º 53, 70 e 88 do Leilão de Veículos nº 001/2023 – SESP/PMPR, sendo passível de aplicação da penalidade de multa, nos termos do art. 156, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º. DESIGNAR, nos termos do art. 200, § 2º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os servidores 1º Ten. QOPM Guilherme Bressan Carneiro, CPF XXX.767.694-XX e Cb. QPM 1-0 Hugo Leonardo Schmidt, CPF XXX.356.599-XX, para comporem Comissão Processante sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O presente processo administrativo deverá ser concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38875/2025

PORTARIA Nº 014/2025

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 14/04/2025, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) **SANDROMAR RIBEIRO BORGES RG. 6.216.787-4**, ocupante do cargo de **AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CLASSE ÚNICA** do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 122 de 27/09/2023.

Curitiba, 11 de abril de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
DELEGADO GERAL

PROTOCOLO 23.781.122-4

38746/2025

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 079, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Ordem Judicial – Retirada de pontos condicionais e anulação de promoções.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando as disposições da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e no cumprimento de **Ordem Judicial de caráter provisório**, face aos elementos constantes no E.P. Dig. nº 23.734.763-3, notadamente relativa ao Agravo nº 0005809-76.2025.8.16.0000 - Suspensão de liminar nº 0095428-51.2024.8.16.0000 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Despacho nº 555/2025-CJ, **RESOLVE**:

Art. 1º **Tornar sem efeito** o art. 7º da Portaria do Comando-Geral nº 442/2024, publicada no DIOE nº 11.721/2024 e Boletim-Geral da PMPR nº 157/2024, que promoveu o policial militar **Julio Cesar Derkacz** - CPF XXX.662.609-XX, à graduação de 3º Sargento QPM 1-0.

Art. 2º **Tornar sem efeito** o art. 15 da Portaria do Comando-Geral nº 040/2024, publicada no DIOE nº 11.644/2024 e Boletim-Geral da PMPR nº 083/2024 que promoveu a policial militar **Michele Briskievicz** - CPF XXX.222.259-XX, à graduação de Cabo QPM 1-0.

Art. 3º **Tornar sem efeito** o art. 3º da Portaria do Comando-Geral nº 1185/2024, publicada no DIOE nº 11.811/2024 e Boletim-Geral da PMPR nº 013/2025 que promoveu o policial militar **Jean Rodrigo Bianchi Heinzen** - CPF XXX.326.349-XX, à graduação de Cabo QPM 1-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

38838/2025

RESOLUÇÃO Nº 2285/2025

Designar servidores para comporem a Comissão Técnica de Veículos Picapes de Grande Porte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.824.120-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem a Comissão Técnica, para atuar para procedimentos correlatos ao processo de aquisição de Picapes de Grande Porte, PE 90228/2025:

FUNÇÃO	ÓRGÃO/UNIDADE	NOME	CPF
PRESIDÊNCIA	SESP	Maj. QOPM Cecílio Campiolo Luz	XXX.658.899-XX
MEMBRO TÉCNICO		1º Ten. QOBM Filipe Regalio Filipaki	XXX.179.249-XX
MEMBRO TÉCNICO		Cesar de Souza Valverde	XXX.415.339-XX
MEMBRO TÉCNICO	PMPR	Cap. QOPM Geison David da Silva	XXX.064.699-XX
MEMBRO TÉCNICO		1º Ten. QOPM Sidinei Hudach	XXX.106.019-XX
MEMBRO TÉCNICO	DPC	Rafael Souza Cruz	XXX.409.577-XX
MEMBRO TÉCNICO	DEPPEN	Sidnei de Souza Geraldino	XXX.763.099-XX
MEMBRO TÉCNICO	CBM	1º QOBM Pedro Rocha de Faria	XXX.509.609-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38660/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 15 DE 08/04/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
	MAYRA GIZELLI TONIN DUARTE	76727414	1	NAVIII		14/04/2025	13/04/2027	730

38629/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 7 DE 11/04/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FLAVIO LUIS COLLA GOMES				30	14/04/2013 13/04/2018	01/05/2025 30/05/2025
124506620	1	NAVII	237903226			

38683/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 515 DE 11/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RODRIGO BERTUOL				90	09/04/2009 08/04/2014	06/08/2025 03/11/2025
63226432	1	NAUNICA	238031125			

38735/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 518 DE 11/04/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOYR GREGORIO ROMERO				30	10/07/2014 10/07/2019	16/04/2025 15/05/2025
86583003	1	NAUNICA	236934187			

38736/2025

PORTARIA Nº 155/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ROGÉRIO DAL PIVA FERREIRA, CPF: XXX.365.789-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Cascavel e **ALEXSANDRO MARCHETTI BOAVENTURA, CPF: XXX.899.169-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, para que, **no protocolo nº 23.835.524-9** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.421.670-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Abril de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

38877/2025

PORTARIA Nº 156/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de

17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SIDNEY LUIZ RIBEIRO, CPF: XXX.077.869-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão e **VANIA SOVRANI RIBAS, CPF: XXX.364.069-XX**, ocupante do cargo de Agente de Execução, lotada na Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão, para que, **no protocolo nº 23.835.793-4** nos termos da Lei nº 20.656/2021, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.391.343-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Abril de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

38889/2025

PORTARIA Nº 157/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EDILBERTO SCHRAIBE TREVISAN, CPF: XXX.701.109-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Piraquara e **GERALDINO PEREIRA JUNIOR, CPF: XXX.192.258-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária de Integração Social de

Piraquara, para que, no **protocolo nº 23.837.467-7** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.522.794-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Abril de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

39004/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.035.566-5

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 701/2025 AT/SESP, e no artigo 35, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a dívida em favor da empresa JOÃO VERGÍLIO MRUZ – ME, inscrita no CNPJ, sob nº 77.960.730.000.169, no valor de R\$ 1.851,67 (mil oitocentos e cinquenta e um reais com sessenta e sete centavos), referente à devolução de valor recebido equivocadamente em função de divergência no pagamento de empenho do exercício de 2024, que foram devolvidos como medida saneadora e agora carecem ser regularmente pagos, uma vez que os serviços foram devidamente prestados;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38804/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.701.303-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 808/2025-AT/SESP, a **instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor**, na forma **eletrônica**, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468/2023, visando a contratação, por dispensa de licitação, de serviços, captação e edição de vídeo, para atender a demanda do Centro Estadual de Política Sobre Drogas – CEPD – SESP, no valor global máximo estimado de R\$ 6.610,00 (seis mil, seiscentos e dez reais), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 74/120);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para diligências necessárias.

Curitiba, 14 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38977/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.865.824-3

I. **INDENIZO**, com base na Informação nº 857/2025 AT/SESP, e no artigo 35, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0010-54, a dívida no valor de **R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)**, referente à aquisição de cartuchos de munição, para atender demanda do Departamento de Polícia Civil, conforme Nota Fiscal de nº 286577 (fl. 02);

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de Abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38956/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.169.595-8

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 860/2025 AT/SESP, e no artigo 35, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0010-54, a dívida no valor de **R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)**, referente à aquisição de cartuchos de munição, para atender demanda da Polícia Civil do Paraná – PCPR, conforme notas fiscais juntadas (fls. 02/03);

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 14 de Abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38958/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.409.646-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, nos termos da Informação nº 730/2025-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0288/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o locador FREDERICO RECH SOBRINHO, inscrito no CPF nº XXX.896.029-XX, tendo por objeto a locação do imóvel que abriga os veículos apreendidos no Município de Iporã/PR, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, com início em 09/05/2025 a 08/05/2026, mantendo o valor mensal de R\$ 7.011,96 (sete mil e onze reais e noventa e seis centavos), conforme minuta de Termo Aditivo apresentada (fl. 86);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor ou agente responsável pela gestão contratual, verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Resp. interinamente pela SESP/PR.
Resolução SESP nº 202/2025.

38988/2025

PORTARIA Nº 487-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.073.224-8, resolve,

DESIGNAR

JADER ROBERTO FERREIRA FILHO, RG 16.XXX.199-X, Delegado de Polícia de 4.ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JOSÉ ANTÔNIO ZUBA DE OLIVA - PONTAL DO PARANÁ, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, instaurar, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso sobre os fatos noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 488-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os protocolos sob nº 23.781.976-4, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 481-DPC, de 08 de janeiro de 2025., que removeu **"MARIANA WLADYKA**, RG 6379980-7, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA; DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da mesma Divisão. **ZOHAIR MOHAMED HUSSEIN**, RG 5836412-6, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA; DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada. PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão",

ONDE SE LÊ: "Curitiba, 08 de janeiro de 2025",

LEIA-SE: "Curitiba, 03 de abril de 2025".

Curitiba, 07 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 489-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.772.324-4, resolve,

DESIGNAR

IVAN PINHEIRO DE FIGUEIREDO, RG 16.XXX.201-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRIMEIRO DE MAIO, da 22.ª Subdivisão Policial de Arapongas, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular BRUNO SILVA ROCHA, RG 14.XXX.964-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 01/04/2025 a 10/04/2025.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 490-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 23.772.924-2, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO MARCOS, RG 5.XXX.732-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO - FPP8 da referida unidade policial, durante férias do servidor SERGIO FRANCISQUINHO,

RG 4.XXX.786-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, no período de 03/03/2025 a 01/04/2025.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 491-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 23.777.701-8, resolve,

DESIGNAR

ALYSSON ROBERTO DE SOUZA, RG 7.XXX.478-X, e **CHRISTIAN WESLEY FERNANDES BEZERRA DA SILVA**, RG 8.XXX.155-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 18.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TELÊMACO BORBA, da Divisão Policial do Interior, para exercerem a função de fiscais do seguinte contrato:

Contrato nº 653/2022 e 908/2022 - PLANSUL

Em substituição aos servidores MARCIA CRISTINA SIMAO FERREIRA, RG 6.XXX.913-X e PAULO SERGIO TORRECILHA, RG 4.XXX.293-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 492-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº 2116/2022;

Considerando o protocolo nº 23.410.916-2, resolve,

DESIGNAR

MALUHÁ SOARES DE MIRANDA SILVA, RG 16.XXX.339-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9, no NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES DE PARANAGUÁ, da Divisão de Polícia Especializada a referida unidade, durante férias do titular EMMANUEL GUSTAVO BENJOINO BRANDÃO, RG 16.XXX.143-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 10/03/2025 a 28/03/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 493-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.772.616-2, resolve,

DESIGNAR

IVAN PINHEIRO DE FIGUEIREDO, RG 16.XXX.201-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRIMEIRO DE MAIO, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 29.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ROLÂNDIA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante Compensação de Horas Extraordinária do titular BRUNO SILVA ROCHA, RG 14.XXX.964-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 15/04/2025 a 25/04/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 494-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.790.537-7, resolve,

DESIGNAR

ANDERSON ANDREI GROSSO, RG 9.XXX.890-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto na 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela referida Subdivisão, durante férias do titular RICARDO MORAES FARIA DOS SANTOS, RG 6.XXX.959-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 495-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.806.914-9, resolve,

DESIGNAR

GLAISON LIMA RODRIGUES, RG 16.XXX.162-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUATRO BARRAS, da mesma Divisão, durante férias da titular GESSICA FEITOSA MORAES ANDRADE, RG 16.XXX.181-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 21/04/2025 a 20/05/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 496-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.807.904-7, resolve,

DESIGNAR

REGINALDO CAETANO DA SILVA, RG 12.XXX.967-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 16.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTÔNIA, da 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE XAMBRE e pela Delegacia de Polícia de ALTO PARAÍSO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias da titular MARIA JULIA GONÇALVES, RG 16.XXX.206-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, no período de 28/04/2025 a 27/05/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 497-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.807.904-7, resolve,

DESIGNAR

LUÃ OLIVEIRA GONÇALVES MOTA, RG 16.XXX.023-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 15.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IPORÃ, da 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO PIQUIRI e BRASILÂNDIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular IZAIAS CORDEIRO DE LIMA, RG 7.XXX.336-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 498-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.766.545-7, resolve,

DESIGNAR

RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, RG 14.XXX.866-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PRUDENTÓPOLIS, da 14ª Subdivisão Policial de GUARAPUAVA, da Divisão Policial do Interior, para, em caráter especial, instaurar, presidir e dar prosseguimento nas investigações em curso, onde são apurados os fatos noticiados no referido protocolo.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 499-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.805.400-1, resolve,

DESIGNAR

KETHILIN SCHWINGEL IURINO, RG 10.XXX.310-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, da 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE JANDAIA DO SUL, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular SAULO DE TARSO CERQUEIRA BAPTISTA NETO, RG 16.XXX.260-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de 11/04/2025 a 10/05/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 501-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.789.900-8, resolve,

DESIGNAR

NATÁLIA FAGUNDES MORARI, RG 16.XXX.252-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na 60.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19.ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias da titular EMANUELLE CAROLINA BAGGIO, RG 6.XXX.359-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Curitiba, 09 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 502-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº23.623.277-8, resolve,

LOTAR

ELIANA CRISTINA FONTOLAN, RG 5.XXX.410-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 21.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

MOTIVO: Suspensão da licença sem vencimento a partir de 01/04/2025, conforme Portaria nº 013-SESP, publicada no DIOE nº 11865, de 18/03/2025.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 503-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.779.531-8, resolve,

REMOVER

LUCIANA AMADEO ROSIN, RG 8.XXX.552-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE PARANAVAÍ, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, da mesma Divisão.

MOTIVO: conforme decisão judicial provisória proferida em 03/04/2025, nos autos nº 0003584-32.2024.8.16.0190, pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba/PR.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 504-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto nº 4634, de 12 de maio de 2020;

Considerando o protocolo nº 23.451.292-7, resolve

CONCEDER

licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **IVAN MEDRE MONTREZORO**, RG 8.XXX.228-X/PR, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, início em 04/06/2025, referente ao período aquisitivo de 09/09/2015 a 08/09/2020.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 505-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 217, de 22 de outubro de 2019 e o Decreto nº 4634, de 12 de maio de 2020;

Considerando o protocolo nº 23.547.352-6, resolve

CONCEDER

licença capacitação de 90 (noventa) dias ao servidor **PAULO HENRIQUE ROSA DO NASCIMENTO**, RG 5.XXX.837-X/PR, Agente Polícia Judiciária, Classe Única – QPPC, início em 03/07/2025, referente ao período aquisitivo de 16/10/2015 a 15/10/2020.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 506-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 23.804.418-9, resolve,

DESIGNAR

BARBARA RAQUEL VALESKI STRAPASSON, RG 7.XXX.664-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelo NÚCLEO REGIONAL DE PATO BRANCO, da mesma Divisão, durante férias da titular FRANCIELA ALBERTON BIAVA, RG 5.XXX.883-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 14/07/2025 a 05/08/2025.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 507-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 23.760.622-1, resolve,

DESIGNAR

ROGERIO SEGATI, RG 6.XXX.131-X, Agente de Polícia Judiciária, lotado no NÚCLEO REGIONAL DE CASCAVEL, da Divisão Estadual de Narcóticos, para exercer a função de gestor do seguinte contrato:

Manutenção da Frota Oficial n.º 10506/2021, no âmbito da Unidade do DENARC-CASCAVEL.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 508-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 23.818.148-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA, RG 13.XXX.567-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 509-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.457.330-0, resolve,

DESIGNAR

GUILHERME EDUARDO DONDE, RG 12.XXX.273-X, Delegado de Polícia de 4.^a classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, da Divisão de Polícia Metropolitana, para, em caráter especial, instaurar e presidir inquérito policial para apurar os fatos noticiados, conforme o que consta no presente protocolo.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 510-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 23.048.727-8, resolve,

M A N T E R

PAULO SERGIO SINOTTI, RG 5.XXX.128-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

Motivo: Em atividade policial, conforme Despacho n.º 1101/2025, de 09/04/2025, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 511-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 22.797.039-1, resolve,

M A N T E R

FABIANO RODRIGO MACHADO MARTINI, RG 5.XXX.630-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE VIGILÂNCIA E CAPTURAS, da Divisão de Investigações Criminais.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Despacho n.º 1102/2025, de 08/04/2025, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 512-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 07 de abril do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposto no artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), resolve,

D E S I G N A R

JAIME DA SILVA LUZ, RG nº 6.XXX.265-X, Delegado de Polícia de 1.^a classe, exercendo suas funções na FORÇA TAREFA TEMPORÁRIA PARA REPREENSÃO AO ESTELIONATO ELETRÔNICO, da Divisão Policial da Capital, para Coordenador da referida unidade, "*conforme preposição verbalmente apresentada pela Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi*".

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 513-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.813.036-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EYRIMAR FABIANO BORTOT, RG 5.XXX.461-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DO 6.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 5.º DISTRITO, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 514-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.758.720-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

CLEVERSON WEIBER, RG 5.XXX.641-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: CENTRO DE TRIAGEM, da Divisão de Investigações Criminais.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 516-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.474.190-0, resolve,

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O,

da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II, enquanto aguardam Curso Técnico de Formação, o servidor abaixo relacionado:

JOHNY ROBERTO BRESSAN, RG 8.XXX.478-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 517-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 23.818.148-8;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ANTONIO MAURICIO TAVARES PEREIRA, RG 13.XXX.567-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 3.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPO LARGO, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHAIS, da mesma Divisão.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

38704/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.820.814-9

I – RETIFICO o ato de homologação publicado na edição 11881 do DIOE nos seguintes termos:

Onde se lê:

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 43), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 260/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Curitiba, conforme descrição abaixo:

Leia-se:

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE nº 1327/2024 – GMS/SESP, visando o registro de preços de Aeronave Remotamente Pilotada –ARP (drone) e acessórios, para atender a demanda das unidades programáticas da SESP/PR (MPR/PCPR/CBM/DEPPEN/PCP/CICCR), conforme descrição abaixo:

II – Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III – REPUBLIQUE-SE e devolva-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38715/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.567.553-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a doação do veículo VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS, 2013/2013, placas AWP-4D21, cor BRANCA do Departamento da Polícia Civil para o Município de Campo Mourão;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38671/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.483.926-8

I. INDEFIRO, com base nos fatos e fundamentos contidos na Informação nº 0865/2025-AT/SESP – notadamente quanto à ausência de demonstração dos elementos autorizadores do pleito – o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pela empresa LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.252.693/0001-60, relativamente ao Contrato Administrativo nº 0071/2024, firmado com Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar nos municípios de Colombo e Campina Grande do Sul, tendo em vista o postulado não se enquadrar nas possibilidades trazidas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual;

II. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE à Gestora do Contrato para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38656/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.820.799-1

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse, formulada pela candidata Jessica Regina Apolinário Machado, CPF. XXX.555.909-XX, nomeada para o cargo de Agente Profissional, na função de Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 9.308, de 21 de março de 2025, publicado no DIOE nº 11.868, também de 21 de março de 2025;

2. DEFIRO, atendidas as exigências legais;

3. PUBLIQUE-SE;

4. Ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

38684/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.529.878-3

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 778/2025-AT/SESP, a **instalação do procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor**, na forma eletrônica, exclusivo para ME/EPP, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468/2023, visando a aquisição, por dispensa de licitação, de embalagens simples, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor máximo estimado de R\$ 53.179,50 (cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 128/176);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

38661/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.536.933-8

I. AUTORIZO, nos termos do inciso XV, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c inciso II, do art. 1º da Resolução SESP nº 390/2023 e na Informação nº 853/2025-AT/SESP, a **contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor** – na forma não eletrônica (justificativa às fls. 13/14), conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na forma dos artigos 148 e 160 do Decreto Estadual nº

10.086/2022, bem como na Resolução SEAP nº 3.468/2023, de serviços continuados de monitoração dosimétrica individual externa com fornecimento de dosímetros em comodato, para atender as demandas da Polícia Científica do Estado do Paraná, **no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme minuta de fls. 144/156.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras para diligências necessárias.

Curitiba, 11 de Abril de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

38718/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.662.548-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2021, na Resolução PGE nº 212/2023 e nos termos da Informação 837/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, com sede em Manaus/AM, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 0007/2024, cujo objeto é a aquisição de condicionadores de ar para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de R\$ 659.126,01 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e um centavo), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 333/345;

II. DECLARO, para os devidos fins que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos da autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de abril de 2025.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Resp. interinamente pela SESP/PR

Resolução SESP nº 202/2025.

38653/2025

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1467/2023

PROTOCOLO Nº 23.516.552-0

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1467/2023, sob protocolado nº 20.085.623-6, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **12/04/2025** até **11/04/2026**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 10.566,50** (dez mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3709 – Apoio

Administrativo, Técnico e Operacional – Fonte 500.000000

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 184/2025 em 31/03/2025.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

38707/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1595/2023

PROTOCOLO Nº 23.517.644-0

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1595/2023, sob protocolado nº 20.076.222-3, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistente administrativo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **12/04/2025** até **11/04/2026**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 20.635,72** (vinte mil e seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

6300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3700** – Locação de Mão de Obra, Subelemento **3709** – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – **Fonte 500.000000**.

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 185/2025 em 31/03/2025.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

38717/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1630/2023

PROTOCOLO Nº 23.518.056-1

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1630/2023, sob protocolado nº 20.125.049-8, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, cujo objeto é prestação de serviço continuado de assistente administrativo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **02 (dois) meses**, a partir de **12/04/2025** até **11/06/2025**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 20.290,44** (vinte mil e duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3700** – Locação de Mão de Obra, Subelemento **3709** – Apoio Administrativo Técnico e Operacional – **Fonte 500.000000**

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 188/2025 em 31/03/2025.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Paulo Rogério do Carmo

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

38728/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1655/2023

PROTOCOLO Nº 23.518.280-7

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1655/2023, sob protocolado nº 20.326.963-3, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, cujo objeto é prestação de serviços continuados de assistente administrativo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **02 (dois) meses**, a partir de **12/04/2025** até **11/06/2025**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 30.316,86**

(trinta mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3700** – Locação de Mão de Obra, Subelemento **3709** – Apoio Administrativo Técnico e Operacional – **Fonte 500.000000**

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 187/2025 em 31/03/2025.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

38733/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1656/2023

PROTOCOLO Nº 23.519.188-1

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1656/2023, sob protocolado nº 20.327.332-0, em razão da **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência** no presente Contrato, o qual fora formalizado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA**, cujo objeto é prestação de serviços continuados de assistente administrativo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **02 (dois) meses**, a partir de **12/04/2025** até **11/06/2025**, mantido o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 30.091,98** (trinta mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Tais despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3700** – Locação de Mão de Obra, Subelemento **3709** – Apoio Administrativo Técnico e Operacional – **Fonte 500.000000**

Autorizado através de Despacho Secretarial nº 186/2025 em 31/03/2025.

Curitiba, 11 de abril de 2025.

Paulo Rogério do Carmo
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

38739/2025

RETIFICAÇÃO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do Estado do Paraná – SETR/PR

DISPENSA ELETRÔNICA:	PERÍODO DE PROPOSTAS: De 23/04/2025 às 09h00 Até 28/04/2025 às 08h59
90020/2025	
TIPO: MENOR PREÇO	PERÍODO DE LANCES De 28/04/2025 às 09h00 Até 28/04/2025 às 17h00
UASG: 930210	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
Protocolo n.º 23.284.929-0 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	
1. OBJETO: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é o de prestação de serviços de chaveiro, instalação, conserto ou confecção; e confecção de carimbo conforme solicitado no Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda através de Dispensa de Licitação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de R\$ 12.449,35 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) , em 02 (DOIS) LOTES . O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.	
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão	

Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3000**– Material de Consumo, Subelemento **3016** – Material de Sinalização Visual e Afins – **Fonte 500.000000**.

Dotação Orçamentária: **06300.6302.11.122.36.8233** – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa **3390.3900** – Material de Consumo, Subelemento **3920** – Material de Sinalização Visual e Afins – **Fonte 500.000000**.

4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA:

A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br/> e www.comprasparana.pr.gov.br.

Paulo Rogério Do Carmo
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR

39047/2025

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento Edital n. 33/2025

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Para pagamento referente à decisão de 2ª Instância de autos de infração relativos ao ICMS apurado pelas regras do Simples Nacional, cujos valores decorram de julgamentos de ofício interpostos por autoridade julgadora de 1ª Instância, o valor da multa será reduzido em trinta por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigos 95 e 96, parágrafo único, inciso II, alínea “b”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas. No caso de parcelamento, sob as mesmas condições, o valor da multa será reduzido em vinte por cento (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 35; Resolução CGSN n. 140/2018, artigo 46, inciso IV, alínea “b”; Lei n. 9.430/1996, artigo 44, parágrafo 3º; Lei n. 8.218/1991, artigo 6º, parágrafo 1º), desde que parcelado até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

6ª DRR - Jacarezinho

Auto de infração: **8005777-6**

Identificação: (*)

060.983.259-01

Sujeito Passivo:

FERNANDO HERMENEGILDO

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005721-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
444.874.879-00 IVANA PIGATTO KAMIL FARES

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005805-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
013.786.349-77 ALBERTO JOSE CARDAMA

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005749-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
018.993.619-36 ALESSANDRA BARRETO MOREIRA

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005712-1**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
048.041.179-46 LIGIA DOMBROSKI NEME SILVA

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005713-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
069.483.359-26 MAIRA DOMBROSKI NEME

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005733-4**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
027.298.649-62 SILVELENE PEREIRA DA SILVA

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005768-7**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
918.586.159-68 ANDREA GRACA CAMARGO

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005772-5**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
033.158.539-16 ARLETE MUNCHEN

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005742-3**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:
263.354.788-54 VAGNER SOUZA DA SILVA

6º DRR - Jacarezinho
Auto de infração: **8005752-0**
Identificação: (*) Sujeito Passivo:
070.213.719-77 RAFAEL COLNAGHI PROSDOCIMO

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 14 de Abril de 2025

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

39057/2025

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ Nº 11/2025

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sef nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sef nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 19.079.382-6,

DECLARA

Art. 1.º Fica revogado o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 22, de 19 de dezembro de 2024, em razão da rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento nº 13.965582-6 pelo contribuinte BRILHOQUIMICA LTDA., inscrito no CNPJ nº 09.199.091/0001-00 e CAD/ICMS nº 90422624-60.

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1º deste Ato fica notificado do seu retorno ao Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 7, de 19 de setembro de 2022.

Art. 3.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2025.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 9 de abril de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

39046/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00015/2025

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

AB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - 12821372/0001-68 - 03652981-4 - ICMS - EAPAF 80055790 - 51.580,78 - AD ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME - 05738137/0001-61 - 03652938-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00124062 - 6.796,28 - ADAO LIMA DE MORAIS - 016848699-78 - 03652876-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00147976 - 545,04 - ADEMILSON MOREIRA ALVES - 076137239-33 - 03652806-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121694 - 2.065,77 - ADEMIR JACOMO DE NICOLELLI - 025151729-20 - 03652762-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15472 - 1.015,42 - ADEMIR ROQUE GUSATO - 060197699-68 - 03652911-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00121915 - 9.848,94 - ADILSON ALVES DA COSTA - 636038378-00 - 03652781-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00121495 - 23.319,95 - ADILSON DE MELO - 161926528-13 - 03652817-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00161285 - 16.351,20 - ADILSON MUSSATO - 830071649-15 - 03652717-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125937 - 33.810,09 - ADILSON SOARES - 074950209-62 - 03652945-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135503 - 15.952,44 - ADIR GONCALVES DA SILVA - 757368969-15 - 03652720-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00147916 - 11.524,81 - ADRIANA LUCIA MARTINS DE SOUZA LOBO - 747845959-53 - 03652838-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00138567 - 9.939,04 - AGEU CHANAN BUENO - 092039519-89 - 03652802-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00133585 - 3.319,46 - AGNALDO BARBOSO PINTO - 606436769-53 - 03652866-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00136335 - 789,63 - AGROPASTORIL RIO FARIAS LTDA - 90895892-63 - 03652991-1 - ICMS - PAF 7206683-9 - 1.496,16 - AILSON FRANCISCO DA SILVA - 716640929-00 - 03652777-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00138555 - 12.314,59 - AIRTON CAMARGO DA ROCHA - 679024139-68 - 03652673-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00149022 - 784,85 - AIRTON MARCELINO DA SILVA - 543488499-00 - 03652747-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139711 - 14.115,70 - 03652860-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00139710 - 69.762,47 - AIRTON SEBASTIAO MACHADO - 633783539-53 - 03652808-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00136488 - 14.728,12 - ALAN MIGUEL SOBRINHO - 075291039-62 - 03652951-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00160983 - 5.407,79 - ALCEU DE OLIVEIRA - 437237569-72 - 03652709-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00133548 - 15.649,23 - 03652799-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00133547 - 101.440,55 - ALDAIR JOSE FABRI - 079212679-39 - 03652914-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00126345 - 3.419,91 - ALDAIR JOSE GALHARDO - 017954999-58 - 03652840-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144735 - 8.115,69 - ALDAMIR DA SILVA - 464474159-00 - 03652746-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00122309 - 21.964,47 - ALDO BUBA - 440365319-72 - 03652741-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00149381 - 10.137,74 - 03652883-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00149380 - 5.395,89 - ALEX SANDRO FELISBERTO - 027376619-86 - 03652749-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120979 - 15.291,19 - 03652931-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00120972 - 30.799,46 - ALEXANDRE DOS SANTOS - 470240709-00 - 03652728-5 - IAP - AUTO INFRACAO

00144483 - 564,48 - ALISSON VICENTE DE CASTRO CARUZO - 051462009-98 - 03652803-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00127875 - 6.605,45 - ALLYSON DE AGOSTINHO - 089263339-57 - 03652661-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144862 - 1.177,18 - ALMIR TARTARI - 025476359-68 - 03652722-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00125830 - 27.749,41 - ALPETROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA - 75374181/0001-15 - 03652718-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00129358 - 5.450,40 - ALTAMIRO DE CRISTO - 037434369-14 - 03652800-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00160618 - 31.551,88 - ALYSSON ALVES MAIA - 080040209-09 - 03652651-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00124587 - 718,06 - AMAURI FERREIRA GOMES - 664383229-20 - 03652771-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00150108 - 2.672,11 - AMVF - ASSOCIACAO DE MORADORES DE SHANGRILA II - VILA D - 42600990/0001-49 - 03652909-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00130688 - 8.535,83 - ANA ALICE ZAKRZEWSKI - 068285609-65 - 03652748-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138881 - 16.374,08 - ANA CRISTINA D DE SOUSA - 744781509-82 - 03652850-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00129753 - 8.451,92 - ANCELMO DOS SANTOS FERREIRA - 061736359-50 - 03652807-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00140004 - 10.263,27 - ANDRE LUIS DE OLIVEIRA MACHADO - 043640939-98 - 03652924-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00147862 - 544,51 - ANDRE LUIZ DE LIMA - 007350999-01 - 03652784-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142853 - 6.646,95 - ANDRE RAUFUR - 014385579-49 - 03652691-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00162059 - 2.180,16 - ANGELICA JACQUES DA SILVA - 085500449-54 - 03652814-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00139776 - 1.462,37 - ANTONIO BERNARDO DE LIMA - 544934809-63 - 03652873-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00122161 - 20.486,16 - ANTONIO CARLOS DA SILVA - 790344899-49 - 03652795-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00136651 - 48.068,46 - ANTONIO CARLOS VIEIRA - 750217659-49 - 03652735-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00147823 - 23.225,63 - ANTONIO DA SILVA - 778828739-34 - 03652839-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00136568 - 755,91 - ANTONIO LEOCADIO DA SILVA CUNHA - 381292809-49 - 03652878-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90005792 - 34.302,75 - ANTONIO MARIANO DA CRUZ - 398034499-15 - 03652863-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125161 - 614,50 - ANTONIO NASARIO ORIOUES - 409160069-72 - 03652688-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143565 - 35.524,35 - ANTONIO ORIVALDO DEMO - 285391509-30 - 03652719-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00148828 - 15.261,12 - 03652843-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00148827 - 10.900,80 - ANTONIO TABORDA DALZOTO - 113427659-15 - 03652721-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00162098 - 22.162,76 - 03652821-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00162099 - 27.703,45 - APARECIDO DURVAL BERNARDO - 234991099-72 - 03652888-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00142148 - 684,31 - APARECIDO PIASSA - 206734939-20 - 03652882-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140870 - 2.088,00 - 03652896-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140869 - 696,00 - APARICIO BALDUINO PEREIRA - 276311769-49 - 03652671-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00127731 - 2.014,36 - ARI MARCHIORO - 604285119-53 - 03652789-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00145631 - 6.688,11 - ARI PALINSKI - 554487719-04 - 03652859-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00069404 - 2.641,92 - ARNALDO FRANCISCO - 615225979-72 - 03652745-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00114299 - 33.138,81 - ARNOLDO BACHES - 391366209-04 - 03652921-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125381 - 9.564,94 - ASSOC PRODUTORES E ENTREGADORES DE LEITE DE PARANAVAI - 05580325/0001-04 - 03652826-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00123921 - 769,86 - ASSOCIACAO ABAMSP - 00100451/0002-81 - 03652656-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 014186/19 - 6.788,15 - 03652707-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 014132/19 - 6.788,15 - ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO - MATERNIDADE - 04792670/0005-72 - 03652797-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00133261 - 21.896,89 - ATEMIRO DOS REIS - 857016889-68 - 03652686-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00128739 - 28.237,72 - AUGUSTINHO VICENTE FELIPAK - 648322449-49 - 03652936-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00144698 - 16.231,39 - AUREO LEONIR CARVALHO - 431686559-53 - 03652856-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00137431 - 6.662,05 - AUTO POSTO ALFA LTDA - 20244903/0001-25 - 03652726-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00126471 - 1.422,62 - AUTO POSTO XADAI LTDA - 20126806/0001-38 - 03652978-4 - ICMS - EAPAF 80056400 - 27.528,31 - BANCO BRADESCARD S.A. - 04184779/0001-01 - 03652792-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 016716/19 - 8.726,14 - BANCO ITAU CONSIGNADO SA - 33885724/0001-19 - 03652791-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 004409/20 - 7.548,01 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 90400888/0001-42 - 03652785-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 001704/20 - 3.592,56 - BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA ME - 07341479/0001-79 - 03652925-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00160273 - 3.336,00 - BENEDITO ANTONOR DE OLIVEIRA - 610606409-10 - 03652702-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141089 - 9.592,99 - 03652775-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00141091 - 2.055,64 - BENTO BATISTA DA SILVA - 492781779-20 - 03652934-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0349/2024 - 1.474,47 - BORDIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 10610404/0001-50 - 03652680-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00132256 - 5.713,20 - BUFALO INDUSTRIA DE PLASTICOS E TRANSPORTES EIRELI ME - 01570349/0001-21 - 03652984-9 - ICMS - EAPAF 80055420 - 269.606,52 - 03652985-7 - ICMS - EAPAF 80055412 - 229.801,90 - CARLOS ALBERTO VIEIRA CHA CHA - 039344648-40 - 03652966-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144262 - 6.343,63 - CARLOS ALVES LOPES - 766601509-78 - 03652744-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00140710 - 690,01 - CARLOS EDUARDO PEQUENO ALVES - 037398379-42 - 03652684-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00129308 - 6.499,62 - CARLOS GOMES MOREIRA - 569049919-68 - 03652812-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00122234 - 6.776,87 - CASSIO BARBOSA VETORATO - 059659169-14 - 03652737-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00147110 - 3.360,13 - CASTELO AUTO POSTO LTDA - 39809615/0001-07 - 03652933-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00160879 - 1.090,08 - CELESTE MUCHINSKI - 056059819-00 - 03652756-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140081 - 30.191,26 - CELIO BARBOSA - 865045179-91 - 03652681-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00128348 - 5.902,80 - CELIO SANTAELLA GARCIA - 447749661-34 - 03652880-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144352 - 13.450,20 - CELIO SONCELA - 599211029-15 - 03652932-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136953 - 9.582,77 - CELOIR DE OLIVEIRA - 035034959-24 - 03652740-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00135363 - 2.435,17 - CELSO DOS SANTOS ARAUJO - 815114189-15 - 03652743-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127589 - 7.273,42 - CERAMICA SJC LTDA - 13737174/0001-83 - 03652897-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00163514 - 16.223,37 - CEZAR ALBERTO FRANCO FERREIRA DE BRITO - 941513009-10 - 03652742-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144396 - 3.710,03 - CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA - CODAPAR - 76494459/0007-46 - 03652694-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129035 - 2.889,47 - CICERO JOSE SANCHES - 604758629-53 - 03652884-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00162912 - 3.244,67 - CLAITON WOLF - 611395489-72 - 03652980-6 - ICMS - EAPAF 80055250 - 14.109,43 - 03652982-2 - ICMS - EAPAF 80055269 - 22.031,90 - CLAITON WOLF COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - 06962060/0001-71 - 03652980-6 - ICMS - EAPAF 80055250 - 14.109,43 - 03652982-2 - ICMS - EAPAF 80055269 - 22.031,90 - CLAUDEMIR MARCELO DE MATOS - 035664729-30 - 03652837-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127211 - 6.420,76 - CLAUDENIR ALVES FARIAS - 573027409-25 - 03652875-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136554 - 7.140,55 - CLAUDINEI ALEXANDRE DOLINSKI - 809094939-87 - 03652699-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00140444 - 7.626,87 - CLAUDINEI DE JESUS GOOUEIRA - 056668869-65 - 03652710-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00139698 - 29.898,20 - CLAUDIO DZIOBA JUNIOR - 081480419-54 - 03652698-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141889 - 7.406,73 - 03652700-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00141888 - 60.803,48 - 03652733-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141887 - 7.962,36 - CLAUDIO LEAL - 348255171-53 - 03652830-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0390/2025 - 7.018,52 - 03652851-6 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0389/2025 - 5.614,82 - CLAUDIO LOPES RODRIGUES - 103559736-50 - 03652967-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147825 - 7.192,17 - CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS - 028392689-90 - 03652689-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142513 - 4.986,27 - 03652708-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142506 - 17.943,84 - CLAUZA DE MAURA BABIUK - 734943999-72 - 03652823-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126931 - 6.017,38 - CLEIDE LANDGRAFRANINI - 953932009-78 - 03652907-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00138166 - 22.160,89 - CLEIDEVALDO DE SOUZA SANTANA - 060717538-99 - 03652736-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00145443 - 4.499,81 - CLEITON JOSE DE OLIVEIRA - 098362889-02 - 03652944-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00148500 - 1.318,68 - CLEOMAR DA SILVA - 049729919-41 - 03652857-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00162938 - 5.407,79 - CLEONICE ARMATIU - 049119529-03 - 03652913-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00122576 - 8.063,43 - CLEVERSON HUBNER - 03803722/0001-72 - 03652649-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00163120 - 54.077,92 - CLODOALDO RAMOS - 048455599-51 - 03652950-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00144957 - 1.835,46 - CLOVIS RIBEIRO DE SOUZA - 022947209-54 - 03652894-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00145640 - 11.688,41 - CRISTIANO SANTANA - 800361999-82 - 03652754-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00140753 - 5.283,68 - CRISTINA COSTA SZPUNAR - 990037249-20 - 03652865-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00134159 - 15.731,96 - DAIANE CRUZ MARTIN - 051966459-00 - 03652881-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00139347 - 46.015,34 - DALTON LUIZ DE FREITAS MACENO - 089031589-20 - 03652769-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00145964 - 11.774,15 - DALVO LOERING - 302698149-49 - 03652790-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00149610 - 10.641,09 - DANIEL DE GODOI PEDRO - 885806109-82 - 03652713-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124603 - 7.509,60 - DANIEL SILVAN ALVES PEREIRA - 095153084-45 - 03652820-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00126252 - 1.116,84 - DARCI MANOEL BATAIEIRO - 897093499-53 - 03652877-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141015 - 411,12 - DEMURIE GOMES DA SILVA - 670714495-20 - 03652723-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00123014 - 449,82 - DEOMIRA RODRIGUES RIBEIRO - 689582269-00 - 03652929-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00121490 - 1.891,64 - DIEGO ARANTES FERREIRA DE ARAZAO - 058417359-85 - 03652835-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00146654 - 1.125,94 - 03652972-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00146655 - 5.404,52 - DIEGO HENRIQUE BARBOSA - 069490149-02 - 03652763-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00137849 - 7.103,78 - 03652765-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137850 - 7.103,78 - DIONE DA SILVA - 081725099-95 - 03652923-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00126051 - 565,59 - DIONIVAN PIES DE OLIVEIRA - 022668399-00 - 03652755-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00125741 - 522.747,47 - 03652912-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00125748 - 522.747,47 - DIONIZIO MOREIRA BARBOSA - 558838859-34 - 03652867-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00136047 - 7.798,66 - DISNEI LUQUINI - 001307649-30 - 03652871-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0414/2025 - 4.354,28 - DOUGLAS MESSIAS - 072329659-66 - 03652831-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00149312 - 5.450,40 - 03652957-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00149313 - 21.801,60 - DOUGLAS ULISSES BUENO SCHIEFELBEIN - 067518489-43 - 03652764-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00129098 - 351.018,81 - E T R COMERCIO DE AREIA LTDA - 04199738/0001-80 - 03652761-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00125412 - 68.033,65 - EDER GUILHERME MULLER - 041466009-95 - 03652679-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00135971 - 25.458,16 - EDINALDO APARECIDO STOLARIC - 030112859-69 - 03652646-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00138211 - 1.010,61 - EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN - 201874249-34 - 03652872-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0397/2025 - 5.613,60 - 03652904-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0399/2025 - 5.613,60 - 03652910-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0398/2025 - 5.613,60 - 03652935-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0396/2025 - 5.613,60 - 03652939-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0395/2025 - 5.613,60 - 03652941-5 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0401/2025 - 4.210,21 - 03652960-1 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0394/2025 - 5.613,60 - 03652971-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0400/2025 - 5.613,60 - EDIVAR GONCALVES DOS SANTOS - 702518199-49 - 03652845-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00103392 - 20.073,57 - EDSON RODRIGUES DA COSTA - 043219399-50 - 03652672-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00124634 - 6.551,30 - ELISANDRA BRUSAMARELLO - 077182659-19 - 03652766-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138621 - 9.119,05 - ELVIS RIBAMAR SCHIPITOSKI - 067253009-01 - 03652891-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00138418 - 1.517,89 - EMANUEL FABRICIO TIEPOLO DA SILVA - 038341179-35 - 03652870-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00123213 - 770,75 - EMILIO DOBINSKI - 007522319-87 - 03652776-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00134022 - 15.996,98 - ENEAS ANTONIO

TOCCOLINI - 588265990-68 - 03652955-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00145451 - 12.285,64 - ERIVELTON DOS SANTOS - 584848179-20 - 03652724-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135779 - 7.763,64 - 03652725-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00135778 - 8.540,00 - ESQUADRIAS MIRA LTDA - 20966877/0001-49 - 03652682-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 016570/19 - 2.192,11 - ESTEVAO ADRIANO MALESKI - 030123949-58 - 03652674-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90007678 - 64.830,01 - ESTEVAO CONSALTER - 489540479-04 - 03652652-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00135766 - 84.455,45 - EUCLIDES DE SOUZA MORAES - 670714068-04 - 03652653-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00130170 - 6.755,51 - EUGENIO IACHUK - 066801219-65 - 03652962-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00141390 - 31.988,93 - EVA APARECIDA SALVADOR - 058911389-56 - 03652809-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00123180 - 3.124,75 - EVANDRO LUIZ DO PRADO - 027763149-14 - 03652678-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00147560 - 3.778,71 - EVELYN SOUZA DE ANDRADE - 053689469-88 - 03652752-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138093 - 1.458,90 - FABIO HENRIQUE BRITO - 074118269-60 - 03652670-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142831 - 4.652,86 - FABIO HENRIQUE DA SILVA BORGES - 099905029-00 - 03652768-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00147766 - 1.391,07 - FABIO MOREIRA - 037346429-06 - 03652714-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00124809 - 1.146,61 - FACULDADE ESTACIO - IREP SOC DE ENSINO SUP MEDIO - 02608755/0037-00 - 03652788-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 004866/20 - 5.278,33 - FARMACIA RIO CLARO LTDA - 81703837/0001-07 - 03652981-4 - ICMS - EPAF 80055790 - 51.580,78 - FAZENDA VELHA MADEIRAS LTDA - 84928415/0001-10 - 03652844-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00125271 - 6.085,39 - FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA VAZ - 106651609-09 - 03652759-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135110 - 42.733,24 - FERNANDO DOS SANTOS FAVARAO - 034905099-60 - 03652760-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00135309 - 20.236,42 - FERNANDO GARCIA DE SOUZA - 035973019-16 - 03652833-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00136264 - 7.747,00 - FERNANDO HENRIQUE DA SILVA - 092317669-10 - 03652825-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00147792 - 5.398,16 - FERNANDO RODRIGO PONTES - 098355277-09 - 03652993-8 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 22.688.025-9 - 394.440,25 - FERRO VELHO NICODEMOS LTDA - 08360247/0001-20 - 03652730-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129976 - 7.288,02 - FRANCIELE ESTRELA - 049679959-26 - 03652731-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00119031 - 1.599,25 - FRANCINE ALBUQUERQUE - 040336689-50 - 03652906-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00136066 - 7.714,59 - G G DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA - 90191877-53 - 03652990-3 - ICMS - PAF 6634370-7 - 5.019.592,41 - GABRIEL CARMARGO DOS SANTOS - 132481969-39 - 03652879-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00147629 - 1.646,00 - GABRIEL FERNANDES ANDRADE - 100372169-96 - 03652988-1 - CONTRATOS - PROTOCOLO 22.851.615-5 - 4.309,90 - GEANE CRISTINA GIMENES - 029612129-01 - 03652978-4 - ICMS - EPAF 80056400 - 27.528,31 - GENTIL SPINARDI - 004204099-04 - 03652676-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00077672 - 2.895,60 - GILMAR FERREIRA SKLAUSK - 036077799-61 - 03652783-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145051 - 1.202,84 - GILVANE LOPES DOS SANTOS - 167171038-09 - 03652750-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140517 - 12.583,67 - GIMERSON DE JESUS SUBTIL - 689440129-20 - 03652954-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0496/2024 - 5.614,69 - GIOVANE ROBERTO SIROTE - 916806039-49 - 03652757-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00131129 - 6.499,62 - GISELE CRUZ DA SILVA FAGUNDES - 07875119-60 - 03652758-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00148171 - 3.216,37 - GUILHERME DE SOUZA RIBAS - 107654319-71 - 03652854-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144672 - 1.544,90 - GUILHERMINO JOSE DESOBUZA - 202608659-15 - 03652751-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137516 - 7.845,71 - HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA - 984834989-87 - 03652816-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145366 - 11.135,41 - HEISS COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO - 02214964/0001-68 - 03652903-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00133371 - 66.895,64 - HOMERO INACIO - 802835519-68 - 03652841-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00137230 - 471,87 - HSM - HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA - 00855774/0001-02 - 03652926-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00129241 - 7.677,41 - IGOR LEIVAS REIS - 003904369-09 - 03652715-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00075624 - 41.924,03 - 03652917-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00075622 - 224.593,03 - ILSON JOSE GREGORIO DOS SANTOS - 023787059-21 - 03652886-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00144996 - 7.961,54 - ILTON SHIGUEMI KUODA - 367266309-30 - 03652853-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0436/2025 - 5.669,99 - IND E COM DE ALIMENTOS CORONEL VIVIDA LTDA - 01716259/0001-04 - 03652734-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00051411 - 1.214,00 - 03652842-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00051412 - 12.140,00 - IND E COM DE DOCES SORRISO LTDA - 90544105-11 - 03652979-2 - ICMS - PAF 6641828-6 - 12.708,85 - IRONDI DOS SANTOS - 876650009-59 - 03652773-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119864 - 11.906,47 - IRSO PINELLI - 331348559-68 - 03652827-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00136046 - 2.314,37 - ISIDIO WONSOWICZ - 404582109-00 - 03652908-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00142813 - 7.311,65 - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60872504/0001-23 - 03652989-0 - JUSTICA - PROTOCOLO 23.788.777-8 - 1.866,13 - IVANILDO MARTINS FRANCA - 004891769-92 - 03652655-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142937 - 6.296,70 - J. F. A. JUNIOR E CIA LTDA - 90947462-02 - 03652983-0 - ICMS - GIA 02/2025 - 6.328,18 - JAIR DE OLIVEIRA - 974904749-49 - 03652915-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00137499 - 7.273,82 - JAIR GOMES LEITE - 346955750-00 - 03652711-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00137104 - 1.495,19 - JB EMRENDIMENTOS LTDA - 12021191/0001-57 - 03652895-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00138034 - 11.386,06 - JEAN CARLOS DE SOUZA PROENCA - 086683649-79 - 03652796-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00138241 - 6.752,15 - JEFERSON SUZIN FAGUNDES - 033692229-90 - 03652918-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00124613 - 11.103,79 - JOAO MARIA BARBOSA CORREIA - 451489969-00 - 03652794-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00147300 - 70.705,78 - JOAO VITOR CARNEIRO CAMILO - 123332379-29 - 03652704-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00147842 - 1.607,17 - JOHN EDER REIZNER DE ALMEIRA - 104512319-61 - 03652685-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00145063 - 7.178,01 - JONATHAN DOMINGUES TRINDADE - 114237849-79 - 03652778-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141559 - 749,22 - JOSE AGINALDO LEUCH - 776395539-20 - 03652973-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00126543 - 3.131.370,64 - JOSE ANTONIO COTOSKI - 434336009-10 - 03652815-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00130977 - 439.133,62 - JOSE AUGUSTO MORAES - 682091349-49 - 03652677-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00147017 - 22.400,88 - 03652701-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00147016 - 70.562,79 - JOSE AVERALDO MENEZES - 655527259-72 - 03652849-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00133035 - 47.990,95 - JOSE CARLOS VIVIURKA - 711577359-91 - 03652862-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137923 - 2.814,40 - JOSE GERSON LIRA MONTEIRO - 080749444-50 - 03652772-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00132706 - 7.245,46 - JOSE LAIRTON DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR - 505640726-72 - 03652868-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00149518 - 1.622,33 - JOSE MAYER KRYCHAK - 539067729-34 - 03652822-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00062797 - 3.316,96 - 03652829-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00062798 - 26.512,50 - 03652812-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00062799 - 3.379,19 - JOSE OSVALDO PEREIRA DA SILVA - 740937899-91 - 03652919-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00136584 - 118.620,27 - JOSE SEBASTIAO DE ARAUJO - 276739879-53 - 03652667-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00068150 - 2.850,97 - 03652693-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00082142 - 1.203,30 - JOSUE MANOEL GONCALVES - 109922059-99 - 03652905-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00135774 - 463,66 - KALINE CARDOZO CAPELETE KARAS - 107742849-94 - 03652696-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00134077 - 63.437,39 - KAREN CRISTINE ALVES - 083169259-66 - 03652729-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00148177 - 6.489,35 - KELI CRISTINA DOS SANTOS - 061936789-05 - 03652664-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00145213 - 1.711,80 - KEVIN LORBIENSKI MARIANO - 115918399-63 - 03652695-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00148640 - 1.081,55 - KLEBER ALVES DA SILVA - 074096819-00 - 03652675-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127203 - 2.909,37 - LARSON LAIAN PRIAMO - 094504609-06 - 03652804-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00140899 - 1.002,23 - LEANDRO ACASSIO NOVELLO - 650459479-15 - 03652984-9 - ICMS - EPAF 80055420 - 269.606,52 - 03652985-7 - ICMS - EPAF 80055412 - 229.801,90 - LEANDRO SILVA DO AMARAL - 052037069-48 - 03652779-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00149501 - 9.309,45 - LILIAN MARIZE FIERTZ - 041838209-36 - 03652818-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00135552 - 8.486,10 - LOURENCO CHZUCHMAN - 587348219-53 - 03652697-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00141738 - 11.145,18 - LUAN PEGO DE SOUZA - 163007489-60 - 03652690-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00148288 - 3.270,24 - LUCAS ALENCAR DOS SANTOS JUSTINO - 106792129-06 - 03652774-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00149596 - 9.576,98 - LUIZ ADEMIR POSSAMAI - 453224909-06 - 03652712-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00139188 - 9.361,25 - LUIZ CARLOS DE SOUZA - 018683589-25 - 03652662-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00135087 - 6.699,42 - LUIZ CEZAR BAPTISTEL - 925114229-72 - 03652832-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0438/2025 - 5.721,64 - LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - 078723039-14 - 03652669-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00148824 - 11.445,84 - LUIZ FRANCISCONI NETO - 673786849-53 - 03652846-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0495/2024 - 3.994,33 - 03652970-9 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0492/2024 - 5.325,77 - LUIZ HENRIQUE MACHADO DE MORAES - 109006859-05 - 03652893-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143900 - 5.398,21 - LUIZ MARIA DE MIRANDA - 885517689-72 - 03652668-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00094402 - 87.141,72 - LUIZ RENATO MACHADO - 075367659-16 - 03652665-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00116229 - 11.705,24 - 03652692-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00116225 - 10.033,06 - 03652753-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00116230 - 11.705,24 - LUIZ VITORINO IGNACIO AMADOR - 053054058-40 - 03652943-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00145946 - 11.125,81 - M S E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 33304088/0001-94 - 03652977-6 - ICMS - EPAF 80055765 - 874,46 - MAGAZINE LUIZA S/A - 47960950/0449-27 - 03652657-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 001818/20 - 2.666,50 - MARANATA EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS - 13274481/0001-75 - 03652858-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00129796 - 22.787,34 - MARCELO HENRIQUE BARBOSA - 086078239-57 - 03652683-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137946 - 447,26 - MARCELO SANDRO CANZI - 014359689-64 - 03652892-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00141478 - 4.093,21 - MARCELO VARALDO DE OLIVEIRA - 080692669-45 - 03652706-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00137945 - 447,26 - MARCIO APARECIDO ALBANO - 013118229-33 - 03652798-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00135689 - 7.727,67 - MARCIO CLAUDIO WOZNIAK - 837346439-53 - 03652968-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0291/2025 - 5.288,49 - MARCIO JULIANO MARCOLINO - 019237059-62 - 03652947-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0418/2025 - 5.480,60 - 03652958-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0417/2025 - 5.480,60 - MARCIO LUCZKIEWICZ - 039545399-26 - 03652767-6 - IAP - AUTO INFRACAO 90001778 - 87.553,20 - MARCIO LUIZ VECCHI - 170817349-87 - 03652890-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00067570 - 59.060,00 - MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ROIZ - 234042569-72 - 03652770-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00140414 - 1.506,57 - MARIA SOLANGE ALVES LEITE - ME - 18990800/0001-62 - 03652963-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00126661 - 3.131,65 - MARIANE BODNAR - 077882959-65 - 03652852-4 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0419/2025 - 5.526,00 - MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - 004695479-10 - 03652942-3 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0415/2025 - 1.403,41 - 03652965-2 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0416/2025 - 2.762,97 - MARIO ROBERTO MARTINS - 301307949-53 - 03652647-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00117128 - 8.166,92 - MARLON RANCER MARQUES - 063474769-08 - 03652961-0 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0413/2025 - 5.614,82 - MATHEUS FELIPE REZENDE DA SILVA - 105649529-40 - 03652928-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00146363 - 4.722,24 - MAXMIX COMERCIAL LTDA - 03002339/0001-15 - 03652786-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 013290/19 - 4.219,83 - MAYCON DOUGLAS ROBERTO COSTA - 085241089-16 - 03652855-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00147408 - 4.302,89 - MIGUEL SOUTA - 062184729-14 - 03652834-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136529 - 1.745,46 - N. SIMIONATTO E SIMIONATTO LTDA - 90251524-06 - 03648212-5 - ICMS - GIA 11/2024 - 4.757,73 - 03648213-3 - ICMS - GIA 12/2024 - 14.250,97 - 03648214-1 - ICMS - GIA 01/2025 - 4.651,84 - NEILOR GUSTIE GHIZZI EIRELI - 41677344/0001-17 - 03652660-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00133952 - 1.356,51 - NILDO PEDRINI - 081647519-95 - 03652810-9 - IAP - AUTO

INFRACAO 00142492 - 2.458,02 - NOVA VIDA LAVANDERIA E TINTURARIA LTDA - 34997278/0001-05 - 03652659-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127562 - 11.366,55 - 03652801-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127564 - 17.186,72 - 03652964-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00127565 - 11.366,55 - 03652976-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00127561 - 11.366,55 - OLARIA VILA NOVA LTDA - ME - 07700269/0001-20 - 03652732-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00162346 - 16.351,20 - OLGA COSTA CRISANTO - 036120429-98 - 03652885-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140252 - 9.958,56 - OSMAR GOMES CARDOSO - 862078229-00 - 03652824-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00145294 - 5.885,65 - OTAVIO JOSE BARANCELLI LTDA - 01863327/0001-50 - 03652727-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00131452 - 3.366,94 - PAMELA APARECIDA DOS REIS MOREIRA - 077725959-13 - 03652902-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00124307 - 8.272,36 - PATRICK SANTOS BISPO BATISTA - 111836459-70 - 03652738-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00135372 - 1.155,30 - PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - 711274299-49 - 03652666-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00064389 - 15.365,53 - PEDRO BARBOSA DE PAULA - 057206729-15 - 03652916-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00142433 - 1.229,01 - PEDRO MARCELO MERLOS - 008395059-14 - 03652898-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00147231 - 586,22 - POSTO CANAL VENETO LTDA - 03750264/0001-50 - 03652658-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 007814/17 - 65.491,82 - REGINALDO DE OLIVEIRA - 012824159-48 - 03652819-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00143477 - 5.341,59 - REGINALDO FRANQUIN - 056413369-80 - 03652650-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00135764 - 50.528,42 - RENAN CARLOS DOS SANTOS - 052886859-40 - 03652981-4 - ICMS - EAPAF 80055790 - 51.580,78 - RICARDO SALVALAGIO - 537507489-34 - 03652828-1 - IAP - AUTO INFRACAO 90000698 - 13.233,08 - RICHARD SOUZA BARRETO - 134006079-59 - 03652848-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00161450 - 3.103,15 - RODOPONTA TRANSPORTADORA LTDA - 12902419/0002-07 - 03652874-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00133333 - 16.549,60 - ROMENIQUE PORTO DOS SANTOS - 093257699-05 - 03652937-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129563 - 6.361,57 - RONALDO MAGRI - 038497119-94 - 03652956-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00148626 - 5.171,92 - RONALDO NOVISK - 387439069-15 - 03652969-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143549 - 1.624,44 - 03652975-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00143502 - 3.851,49 - RONI ANDERSON CLARO - 899214029-00 - 03652953-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00145301 - 5.931,46 - ROQUE DOS SANTOS - 044992589-79 - 03652780-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00125085 - 11.273,64 - ROSANGELA DE OLIVEIRA ZAVODINE - 750894919-68 - 03652930-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00120981 - 14.632,97 - RUBENS JOSE QUINTILIANO FILHO - 092043269-72 - 03652864-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0388/2025 - 1.973,71 - SABARALCOOL S/A - ACUCAR E ALCOOL - 76509611/0003-93 - 03652716-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00107910 - 81.090,58 - SABE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MANUFATURADOS LTDA - 95367108/0001-23 - 03652899-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00162148 - 5.407,79 - SALVADOR RODRIGUES DA CONCEICAO - 689076219-34 - 03652663-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00122166 - 20.328,56 - SANDRA FATIMA MAHMUD SMOLEK - 028423769-86 - 03652787-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00121593 - 7.523,87 - SCALON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 84909621/0001-82 - 03652645-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00131152 - 4.680,25 - SERGIO DA SILVA FRANCA - 328052068-19 - 03652703-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141098 - 2.234,54 - SERGIO HENRIQUE CAMPOS - 055794339-64 - 03652946-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00136594 - 442,00 - SEVERINO LOURENCO - 656190729-91 - 03652952-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33778 - 1.392,64 - SIRENE DO ROCIO DA ROCHA COUTINHO - 065145059-45 - 03652811-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00124641 - 7.501,72 - SMART FIT - RRI ESTACAO ACADEMIA DE GINASTICA - 28306483/0001-76 - 03652705-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 005174/20 - 5.886,33 - SUELI TEREZINHA WANDERBROOK - 466734909-34 - 03652900-8 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 0391/2025 - 5.556,24 - SUPERBASE PROCESSOS GALVANICOS LTDA - 10939743/0002-66 - 03652648-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00164433 - 43.130,14 - TAIS CARLA MATTIA - 025858720-25 - 03652981-4 - ICMS - EAPAF 80055790 - 51.580,78 - THIAGO HAURANI GEZUALDO - 053699199-50 - 03652949-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144126 - 5.747,97 - TIAGO MAURICIO DAROLD - 068257839-80 - 03652836-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00137149 - 1.493,87 - TIALE TONISTON CRISTIAN DOS SANTOS - 096060749-86 - 03652813-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00144666 - 1.557,69 - TRANSPORTADORA TRANSTUCA LTDA ME - 21767532/0001-29 - 03652959-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00129343 - 2.584,92 - TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - 00597491/0001-08 - 03652782-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010385/19 - 6.599,58 - TS SOLDAS LTDA - 36614201/0001-26 - 03652793-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00131978 - 1.330,20 - VALCIR MARTINI DAMBROS - 722977869-72 - 03652922-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00142476 - 2.713,20 - VALDECIR CORREIA - 492676049-53 - 03652974-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00140334 - 8.612,49 - VALDECIR FOGGIATTO DE OLIVEIRA - 857836849-53 - 03652869-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00088918 - 71.833,31 - 03652920-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00088917 - 32.930,33 - VALDEMIR PICCOLLI - 643882809-25 - 03652887-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00148351 - 14.897,52 - VALDEVINA BRAGATO NIGRA - 120871498-87 - 03652889-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00137496 - 22.741,90 - VALDOMIRO GARCIA SORESENSEN - 717632879-04 - 03652940-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00148949 - 1.064,10 - VANDERLEI DE SOUZA BUENO - 039501819-62 - 03652739-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00141792 - 704,34 - VERONICA DA SILVA FRANCA - 083426909-03 - 03652687-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00140266 - 6.987,41 - 03652805-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00140265 - 9.782,37 - VITOR MATEUS DUFFECK - 077727499-02 - 03652927-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00125170 - 71.700,25 - WESLEY PRESTES DE SOUSA MORAIS - 127158009-83 - 03652654-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00135568 - 4.320,19 - WESLEY FERNANDO CRESCENCIO - 073122879-05 - 03652847-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00148739 - 1.596,16 - WILSON CESAR DE OLIVEIRA - 997101459-91 - 03652948-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00137744 - 7.344,62 .

Curitiba, 13 de abril de 2025.

Thiago Boaventura Grandchamp Serafim
Inspetor Geral de Arrecadação

38836/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 123/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolo 23.776.106-5,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença sem vencimentos, para trato de interesses particulares e por sua opção, ao empregado público **MÁRCIO JOSÉ VIVAN** – RG 1X.652.XXX-5/PR pelo período de 01/05/2025 a 30/04/2026.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 14 de abril de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 124/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal de Cooperação Técnica nº 107/2025, firmada com CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.063.164/0001-675, conforme e-Protocolo nº 23.593.733-6.

I. Renato Viana Gonçalves, portador do RG nº 12.XXX.124-X, do CPF nº 520.XXX.746-XX, para desempenhar a função de gestor do Termo de Cooperação;

II. João de Ribeiro Reis Junior, portado do RG nº 11.XXX.041-X, do CPF nº 193.XXX.525-XX, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 14 de abril de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-presidente

39049/2025

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioc@ccivil.pr.gov.br

Em Tempo

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 52/2025

Estabelece orientações para assegurar a transparência e a rastreabilidade na aplicação e prestação de contas de recursos recebidos por meio de emendas parlamentares federais destinados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive, às Fundações de Apoio.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para assegurar a transparência e a rastreabilidade na aplicação e prestação de contas de recursos recebidos por meio de emendas parlamentares federais destinados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive, às Fundações de Apoio.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Entidade Receptora: órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual responsáveis por receber o recurso das emendas parlamentares federais;

II - Entidade Executora: órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive Fundações de Apoio, responsáveis pela gestão e execução de projetos e atividades financiadas com recursos de emendas parlamentares federais;

III - Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação.

Art. 3º Tanto a entidade receptora como a entidade executora deverão adotar, obrigatoriamente, os seguintes procedimentos para garantir a transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares federais:

I - Observar integralmente a legislação federal e as orientações dos órgãos de controle quanto à aplicação, execução, prestação de contas e monitoramento dos recursos;

II - Publicar em seus portais institucionais, de forma clara, objetiva e em tempo real, as seguintes informações:

- Nome da entidade receptora e executora;
- Número e autor da emenda;
- Valor e descrição do objeto do repasse;
- Plano de trabalho;
- Demonstrativo das etapas da execução e respectivos pagamentos;
- Relatórios de execução física e financeira.

III - Garantir a rastreabilidade dos recursos mediante o registro em sistemas de controle financeiro e contábil por fonte de recurso própria, possibilitando o acompanhamento integral da origem, movimentação e aplicação dos valores, conforme orientação da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º As entidades receptoras deverão prestar contas das emendas parlamentares, apresentando elementos que permitam avaliar a execução do objeto, o alcance das metas previstas e a correta aplicação dos recursos repassados.

Parágrafo único. As informações necessárias sobre planejamento, execução e prestação de contas deverão ser registradas na plataforma federal Transferegov – Módulo de “Transferências Especiais”.

Art. 5º Cabe às entidades receptoras e executoras adotarem instrumentos de controle interno que assegurem a conformidade na aplicação dos recursos e a

integridade das informações disponibilizadas.

Art. 6º Cabe à Controladoria-Geral do Estado:

I - Orientar os órgãos e entidades estaduais quanto aos procedimentos de transparência e prestação de contas estabelecidos nesta Resolução;

II - Monitorar o cumprimento da transparência e demais disposições, realizando auditorias e inspeções quando necessário.

Art. 7º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

39710/2025

DOAÇÃO DE
MEDULA
ÓSSEA

 Diário **OFICIAL** Paraná

Uma pequena atitude que
pode salvar vidas!

O transplante de medula óssea
pode beneficiar o tratamento
de cerca de 80 doenças.

Procure o hemocentro e
agende uma consulta de
esclarecimento para entrar na
lista de cadastro de possíveis
doadores.

Secretaria da Segurança Pública

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 204, DE 15 DE ABRIL 2025.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com os arts. 40, inciso I, combinado com os arts. 42, 45 e 47 da Lei Estadual n.º 5.940, de 08 de maio de 1969, com o art. 25 § 1º e ainda, com o contido no art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica **reduzido** para 2 anos o **interstício dos 3º Sargento BM** e para 2,5 anos o **interstício dos Cabos BM**, exclusivamente, para as promoções previstas para as datas de 21 de abril, 10 de agosto e 19 de dezembro de 2025, cumpridas as exigências do art. 25 da Lei Estadual nº 5.940, de 1969.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)

Cel. QOBM Antônio Geraldo Hiller Lino
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

39403/2025

